Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO • BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Urandi-BA, Centro	77 3456-2471	Segunda a sexta-feira, das 08:00às 13:00 horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

RESUMO

LICITAÇÕES

RECEBIMENTO DE RECURSO

- RECURSO ADMINISTRATIVO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, LEITES E INSUMOS COM PREÇOS PREDEFINIDOS, DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA, COM PARECER SOCIAL OU ATRAVÉS DE ORDEM JUDICIAL DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUES PARA ATENDER AS DEMANDAS COM ENTREGA DIRETA AOS PACIENTES DESTE MUNICÍPIO.
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, LEITES E INSUMOS COM PREÇOS PREDEFINIDOS, DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA, COM PARECER SOCIAL OU ATRAVÉS DE ORDEM JUDICIAL DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUES PARA ATENDER AS DEMANDAS COM ENTREGA DIRETA AOS PACIENTES DESTE MUNICÍPIO.
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, LEITES E INSUMOS COM PREÇOS PREDEFINIDOS, DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA, COM PARECER SOCIAL OU ATRAVÉS DE ORDEM JUDICIAL DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUES PARA ATENDER AS DEMANDAS COM ENTREGA DIRETA AOS PACIENTES DESTE MUNICÍPIO.
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPA DESTINADOS A COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA POTÁVEL NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE URANDI-BA.
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPA DESTINADOS A COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA POTÁVEL NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE URANDI-BA.
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPA DESTINADOS A COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE URANDI-BA.
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPA DESTINADOS A COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE URANDI-BA.
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, LEITES E INSUMOS COM PREÇOS PREDEFINIDOS,

DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA, COM PARECER SOCIAL OU ATRAVÉS DE ORDEM JUDICIAL DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUES PARA ATENDER AS DEMANDAS COM ENTREGA DIRETA AOS PACIENTES DESTE MUNICÍPIO.

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2024 - OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL (GALPÃO), SITUADO NA RUA E, N.º 40, BAIRRO VERMELHO NA CIDADE DE URANDI-BA, PARA ABRIGAR A FROTA DOS ÔNIBUS ESCOLARES MUNICIPAIS.

CONTRATAÇÃO DIRETA

RATIFICAÇÃO

- TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2024 - OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL (GALPÃO), SITUADO NA RUA E, N.º 40, BAIRRO VERMELHO NA CIDADE DE URANDI-BA, PARA ABRIGAR A FROTA DOS ÔNIBUS ESCOLARES MUNICIPAIS.
- TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, LEITES E INSUMOS COM PREÇOS PREDEFINIDOS, DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA, COM PARECER SOCIAL OU ATRAVÉS DE ORDEM JUDICIAL DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUES PARA ATENDER AS DEMANDAS COM ENTREGA DIRETA AOS PACIENTES DESTE MUNICÍPIO.
- TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, LEITES E INSUMOS COM PREÇOS PREDEFINIDOS, DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA, COM PARECER SOCIAL OU ATRAVÉS DE ORDEM JUDICIAL DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUES PARA ATENDER AS DEMANDAS COM ENTREGA DIRETA AOS PACIENTES DESTE MUNICÍPIO.
- TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, LEITES E INSUMOS COM PREÇOS PREDEFINIDOS, DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA, COM PARECER SOCIAL OU ATRAVÉS DE ORDEM JUDICIAL DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUES PARA ATENDER AS DEMANDAS COM ENTREGA DIRETA AOS PACIENTES DESTE MUNICÍPIO.
- TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPA DESTINADOS A COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA POTÁVEL NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE URANDI-BA.
- TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPA DESTINADOS A COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA POTÁVEL NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE URANDI-BA.7
- TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPA DESTINADOS A COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE URANDI-BA.
- TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2024 - OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPA DESTINADOS A COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE URANDI-BA.

- TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, LEITES E INSUMOS COM PREÇOS PREDEFINIDOS, DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA, COM PARECER SOCIAL OU ATRAVÉS DE ORDEM JUDICIAL DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUES PARA ATENDER AS DEMANDAS COM ENTREGA DIRETA AOS PACIENTES DESTE MUNICÍPIO.

CONTRATOS

- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 029/2024 - OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL (GALPÃO), SITUADO NA RUA E, N.º 40, BAIRRO VERMELHO NA CIDADE DE URANDI-BA, PARA ABRIGAR A FROTA DOS ÔNIBUS ESCOLARES MUNICIPAIS.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 034/2024 - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE E CAMINHÃO MUNCK DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI-BA. EMPRESA BR SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 035/2024 - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE E CAMINHÃO MUNCK DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI-BA. EMPRESA: EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS GD & J LTDA.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 036/2024 - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE E CAMINHÃO MUNCK DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI-BA. EMPRESA: JOSIANE FERNANDES CARVALHO SOARES.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 037/2024 - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE E CAMINHÃO MUNCK DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI-BA. EMPRESA: GABRIEL FERREIRA SANTOS.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO N.º 030/2024 - OBJETO: FORNECIMENTO COM PREÇOS PRÉ DEFINIDOS, CONFORME TABELA ABAIXO, DE MEDICAMENTOS (ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES), LEITES E INSUMOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA (COM PARECER SOCIAL), E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI/BAHIA NÃO POSSUA EM ESTOQUE, ATRAVÉS DE REQUISIÇÕES/AUTORIZAÇÕES EMITIDAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE URANDI, PARA ENTREGA DIRETA AO USUÁRIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, MEDIANTE COMPRA NO BALCÃO.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO N.º 031/2024 - OBJETO: FORNECIMENTO COM PREÇOS PRÉ DEFINIDOS, CONFORME TABELA ABAIXO, DE MEDICAMENTOS (ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES), LEITES E INSUMOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA (COM PARECER SOCIAL), E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI/BAHIA NÃO POSSUA EM ESTOQUE, ATRAVÉS DE REQUISIÇÕES/AUTORIZAÇÕES EMITIDAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE URANDI, PARA ENTREGA DIRETA AO USUÁRIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, MEDIANTE COMPRA NO BALCÃO.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO N.º 032/2024 - OBJETO: FORNECIMENTO COM

PREÇOS PRÉ DEFINIDOS, CONFORME TABELA ABAIXO, DE MEDICAMENTOS (ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES), LEITES E INSUMOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA (COM PARECER SOCIAL), E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI/BAHIA NÃO POSSUA EM ESTOQUE, ATRAVÉS DE REQUISIÇÕES/AUTORIZAÇÕES EMITIDAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE URANDI, PARA ENTREGA DIRETA AO USUÁRIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, MEDIANTE COMPRA NO BALCÃO.

- CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO N.º 038/2024 - OBJETO: FORNECIMENTO COM PREÇOS PRÉ DEFINIDOS, CONFORME TABELA ABAIXO, DE MEDICAMENTOS (ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES), LEITES E INSUMOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA (COM PARECER SOCIAL), E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI/BAHIA NÃO POSSUA EM ESTOQUE, ATRAVÉS DE REQUISIÇÕES/AUTORIZAÇÕES EMITIDAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE URANDI, PARA ENTREGA DIRETA AO USUÁRIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, MEDIANTE COMPRA NO BALCÃO.

ESTILO CONSTRUTORA
CNPJ: 45.319.032/0001-92
RUA PROJETADA, SN, BAIRRO OLIVEIRA,
URANDI-BA, CEP: 46.350-000

Recurso Administrativo - Edital de Pregão Eletrônico: 038/2023

Ilmo. Sr. **Conceição Maria Policiano Farias –** Pregoeira da Prefeitura Municipal de Urandi.

Com Referência ao processo de Licitação Pregão Eletrônico: 038/2023.

A empresa **ESTILO CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 45.319.032/0001-92, com sede a Rua Projetada S/N, Bairro Oliveira, Urandi - Bahia, CEP: 46.350-000, neste ato representada pela sua proprietário o **Sr(o): Jordesson Vinicius Silva Tolentino** CPF:063.785.295-82, RG:2028331860, vem respeitosamente e tempestivamente apresentar diante desta comissão, uma vez que respeitamos os prazos estabelecidos na LEI: 8666/93 e Lei 10520, que garante o prazo de 03 dias uteis a contar na emissão do prazo de contra razão de recurso.

Recurso Administrativo

Contra recurso da empresa **JETT ENGENHARIA INTEGRADA LDTA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.897.320/0001-21 contra a habilitação da empresa **ESTILO CONSTRUTORA LTDA**, que foi declarada vencedora de forma totalmente acertada pelo agente contratador.

Considerando que a manutenção da decisão na forma em que se encontra traz benefícios ao erário público por ir de encontro à competitividade do certame;

Considerando que a decisão manteve o princípio de ampla concorrência, supremacia do interesse público sobre o particular, legalidade e razoabilidade para a administração;

DA DECISÃO DA MESA

Na data e horário determinados, foram abertos os trabalhos do Pregão Eletrônico Pregão Eletrônico: 038/2023, onde aconteceu a disputa pelo lote em valor global, ficando a empresa **ESTILO CONSTRUTORA LTDA,** em primeiro lugar nos lotes disputados. De forma sequência foram solicitadas as propostas realinhas e a habilitação, que foram declaradas aptas ao certame como vencedora. Mesmo estando em colocação remanescente a empresa **JETT ENGENHARIA INTEGRADA LDTA,** solicitou prazo de recurso nos lotes 002 e 003, alegando erros infundados na habilitação da Estilo. Em Diante do injusto pedido de recurso, apresentamos tese de contra razão, para, que será conhecido a seguir.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Como é sabido, por força de imperativo constitucional a Administração Pública deve se nortear pelos princípios elencados no "caput" do artigo 37, sendo: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Até o momento percebemos que o certame em epigrafe vem sendo totalmente correto.

Jordesson Vinicius S. Tolentino
45.319.032/0001-92
ESTILO CONSTRUTORA LTDA
R. PROJETADA, SN - 46.350-000
BAIRRO OLIVEIRA - URANDI - BA

ESTILO CONSTRUTORA
CNPJ: 45.319.032/0001-92
RUA PROJETADA, SN, BAIRRO OLIVEIRA,
URANDI-BA, CEP: 46.350-000

É indispensável que a Administração não corra o risco de desclassificar uma empresa que esteja apta a concorrer ao certame pelo mero fato de outra concorrente criar narrativas sem fundamentação legal e totalmente equivocada. Essa afirmativa pode ser usada para expressar o recurso totalmente equivocado da **JETT ENGENHARIA INTEGRADA LDTA. Vejamos a primeira alegação:**

> **A empresa ESTILO CONSTRUTORA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 45.319.032/0001-92, foi habilitada no julgamento deste certame, porém, sua documentação para fins de qualificação econômico-financeira, demonstra inconsistências, que ainda não foram observadas pela Autoridade, assim, o julgamento merece reforma quanto a habilitação dessa empresa, sob pena de ilegalidade. Ocorre que a empresa, apresentou em sua documentação de regularidade econômico-financeira, declaração de indicies financeiros, improcedente. Ao analisar os coeficientes dos índices e ao comparar com o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, foi observado equívocos, visto que a empresa apresenta Passivo Circulante no ano do exercício do Balanço, e em sua declaração, apresenta valores zerados.**

Totalmente equivocada a alegação. O edital é extremamente cristalino em apresentar no seu item 9.10.4, que diz:

> 9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, **o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.**

Em sua peça de recurso, a **JETT** acusa levianamente que a **ESTILO** apresenta índices falsos. Isso passa de uma calunia absurda, uma vez que o coeficiente dos índices foi formulado por contador credenciado, e fiscalizado por órgão competente. Todos os dados expressos foram extraídos do balanço patrimonial da empresa. Falso seria apresentar índices diferentes da realidade. Vale ressaltar que o documento foi devidamente registrado na junta comercial do estado da Bahia e aferido na Receita Federal do Brasil. Os números podem ser conferidos no balanço patrimonial. Vejamos:

Gonlesson Vinicius S. Valentino
45.319.032/0001-92
ESTILO CONSTRUTORA LTDA
R PROJETADA, SN - 46.350-000
BAIRRO OLIVEIRA - URANDI - BA

ESTILO CONSTRUTORA

CNPJ: 45.319.032/0001-92
RUA PROJETADA, SN, BAIRRO OLIVEIRA,
URANDI-BA, CEP: 46.350-000

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped

Entidade:	ESTILO CONSTRUTORA LTDA		
Período da Escrituração:	16/02/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	45.319.032/0001-92
Número de Ordem do Livro:	1		
Período Selecionado:	16 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 0,00	R$ 980.852,96
ATIVO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 980.852,96
DISPONÍVEL		R$ 0,00	R$ 950.130,60
CAIXA		R$ 0,00	R$ 950.130,60
CAIXA GERAL		R$ 0,00	R$ 950.130,60
OUTROS CRÉDITOS		R$ 0,00	R$ 30.722,36
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 30.722,36
INSS A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 30.722,36
PASSIVO		R$ 0,00	R$ 980.852,96
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 0,00	R$ 980.852,96
CAPITAL SOCIAL		R$ 0,00	R$ 200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 0,00	R$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 0,00	R$ 200.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 780.852,96
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 780.852,96
LUCROS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 780.852,96

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 14.7F.AC.77.AF.C0.E5.B3.6C.C2.3C.45.93.40.C2.6E.40.8F.41.98-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

Página 1 de 1

Apesar dos índices abaixo de um(01), realidade no documento, a empresa conta com capital social de **R$:200.000,00 (Duzentos Mil reais)**, ou seja, bem acima do 10% solicitados em edital. Essa afirmativa pode ser conferida na contrato social da empresa devidamente apresentado na habilitação e conforme mostra abaixo.

4213-8/00 obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
4292-8/01 montagem de estruturas metálicas.
4311-8/02 preparação de canteiro e limpeza de terreno.
4313-4/00 obras de terraplenagem.
4321-5/00 instalação e manutenção elétrica.
4322-3/01 instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
4322-3/02 instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
4322-3/03 instalações de sistema de prevenção contra incêndio.
8219-9/99 preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

JORDESSON VINICIUS SILVA TOLENTINO, com 200.000 (duzentos mil) quotas, perfazendo um total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) integralizado;

Req: 81200000218980 Folha 02/04

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 98161419 em 16/02/2022
Protocolo 226793354 de 10/02/2022
Nome da empresa ESTILO CONSTRUTORA LTDA NIRE 29205180102
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 221356429700502
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2022
por Tiana Regila M.G de Araújo - Secretária Geral

Jordesson Vinicius S. Tolentino
45.319.032/0001-92
ESTILO CONSTRUTORA LTDA
R PROJETADA, SN - 46.350-000
BAIRRO OLIVEIRA - URANDI - BA

ESTILO CONSTRUTORA
CNPJ: 45.319.032/0001-92
RUA PROJETADA, SN, BAIRRO OLIVEIRA,
URANDI-BA, CEP: 46.350-000

Ainda nessa linha Marçal Justen Filho[1] assevera que **"em face da Constituição, o mínimo necessário à presunção de idoneidade é o máximo juridicamente admissível para exigir-se no ato convocatório". E, ainda complementa "respeitada as exigências necessárias para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, serão inválidas todas as cláusulas que, ainda indiretamente, prejudiquem o caráter `competitivo´ da licitação."**

O prof. Adilson Abreu Dallari [2], sobre o mesmo tema, dispõe que " a solução deve ser buscada a partir do próprio texto da Constituição Federal, cujo art. 37, XXI, determina que somente serão permitidas exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Fica perfeitamente claro que a participação de licitantes deve ser a mais ampla possível. A constituição não fixa requisitos ou critérios a serem obrigatórios a serem obrigatoriamente consignados no edital; ela apenas indica que não pode haver requisitos que não sejam pertinentes, necessários e indispensáveis à garantia do cumprimento do futuro contrato." (grifamos)

A diligência trata-se de importante mecanismo cuja finalidade é permitir que, a comissão de licitação ou autoridade superior reúnam elementos suficientes para amparar a decisão relativa à contratação. O pressuposto central, portanto, é a existência de dúvida pela comissão ou autoridade superior sobre algum documento juntado pelo licitante ou dados da proposta.

Prossegue o ante mencionado autor aduzindo que "existem claras manifestações doutrinárias e já existe jurisprudência no sentido de que, na fase de habilitação, não deve haver rigidez excessiva; deve-se procurar a finalidade da fase de habilitação, deve-se verificar se o proponente tem concretamente idoneidade. Se houver um defeito mínimo, irrelevante para essa comprovação, isto não pode ser colocado como excludente do licitante.

Deve haver uma certa elasticidade em função do objetivo, da razão de ser da fase da habilitação; interessa, consulta ao interesse público, que haja o maior número possível de participantes. Ademais, cumpre esclarecer que não há juridicidade em inabilitar qualquer participante simplesmente pelo fato de o índice de liquidez geral não atingir o valor apresentado acima, conforme acertadamente disciplina os itens 7.2 e 7.2.1, da Instrução Normativa nº 7, de 16/11/95 (MARE), a seguir transcritos que podem ser usadas no caso:

> **"As empresa que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no inciso V, quando de sua contratação deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração e, a critério da autoridade competente, o percentual de capital mínimo ou patrimônio líquido, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, prestar garantia na forma do § 1º do art. 56 do mesmo diploma legal." (grifamos)**

De acordo com esta diretriz, na hipótese da participante apresentar índice de liquidez geral igual ou inferior a 1,0 (um), a Administração não deve de forma alguma proceder sumária inabilitação, reduzindo as possibilidades de selecionar a proposta mais vantajosas mas exercer a faculdade de exigir percentual de capital mínimo ou patrimônio líquido caso elucidado aqui.

Gonlesson Marcius S. Valentino
45.319.032/0001-92
ESTILO CONSTRUTORA LTDA
R. PROJETADA, SN - 46.350-000
BAIRRO OLIVEIRA - URANDI - BA

ESTILO CONSTRUTORA
CNPJ: 45.319.032/0001-92
RUA PROJETADA, SN, BAIRRO OLIVEIRA,
URANDI-BA, CEP: 46.350-000

Neste sentido, vêm progredindo os entendimentos a respeito, conforme estabelece a Resolução carioca CGM Nº 303, de 07 de março de 2001. **Art. 1º A exigência de índices contábeis, constante dos editais de licitação, não poderá ser utilizada para inabilitação em processos licitatórios, nem para registros cadastrais, sem a audiência da Controladoria Geral do Município" (grifamos).**

Corroborando esse raciocínio, trazemos decisão da lavra do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, proferida nos autos da AGP 11.363, onde a matéria foi assim tratada, litterim: "**Não podem prevalecer as cláusulas em edital de processo licitatório que visem a limitar o número de concorrentes, por força de exigências não autorizadas no ordenamento especifico, cuja inspiração é de permitir ampla oportunidade a todos que estejam capcitados à execução do trabalho"³ Julgado a Apelação Cível nº 28112/92 (reg. 66478), do Eg. Tribunal de Justiça do DF, o Des. Antônio Honório Pires entendeu que é preciso captar "o espirito da norma editalicia que reflita o interesse da administração em buscar empresas de situação econômica bem definida e com considerável suporte financeiro".**

Portanto fica claro que alegação a **JETT ENGENHARIA INTEGRADA LDTA,** é totalmente infundada e que a decisão da mesa em declarar vencedora a empresa ESTILO CONSTRUTORA LTDA, foi acertada em todos os pontos jurídicos nesta questão.

Sobre o segundo apontado pela **JETT ENGENHARIA INTEGRADA LDTA,** mais um equivoco e a clara tentativa de meramente conturbar o processo. É necessário que as concorrentes tenham caráter em seus recursos e embasamentos firmados em leis. Vejamos a segunda alegação:

> 4.2. ITENS COMPROBATÓRIOS DA APTIDÃO REQUERIDA – item 9.13.3. A empresa ESTILO CONSTRUTORA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 45.319.032/0001-92, deixou de cumprir o item 9.13.3 do Edital, que diz de forma clara, a obrigatoriedade de referenciar os ITENS comprobatórios da aptidão requerida. Não sendo mencionado, muito menos indicado, pela empresa. "Item 9.13.3. Para efeito de julgamento o licitante deverá referenciar, de forma obrigatória e clara, nos atestados apresentados, os itens comprobatórios da aptidão requerida." (Página 13). Dessa forma, descumprindo o que é exigido e preconizado, devendo ser motivo de desabilitação. Isto posto, diante dos argumentos e fatos relacionados com o respectivo edital, solicitamos a desabilitação da empresa ESTILO CONSTRUTORA LTDA – ME. 4.3. PROFISSIONAIS NÃO PERTENCEM AO QUADRO TÉCNICO E ATESTADO TÉCNICO SEM VALIDADE LEGAL A empresa ESTILO CONSTRUTORA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 45.319.032/0001-92, apresentou dois profissionais técnicos, sendo eles: ROGERIO NOVAIS SAMPAIO e GILDETE RODRIGUES MACÁRIA, detentores dos atestados de capacidade técnica, enviado pela empresa, porém esses profissionais não pertence ao quadro técnico, não podendo representar a empresa, na presente licitação, devido a não comprovação do CREA-BA, sob a responsabilidade técnica. Outro fato, é que o profissional GILDETE RODRIGUES MACÁRIA, na

Gonlesson Vinicius S. Valentino
45.319.032/0001-92
ESTILO CONSTRUTORA LTDA
R PROJETADA, SN - 46.350-000
BAIRRO OLIVEIRA - URANDI - BA

ESTILO CONSTRUTORA
CNPJ: 45.319.032/0001-92
RUA PROJETADA, SN, BAIRRO OLIVEIRA,
URANDI-BA, CEP: 46.350-000

> apresentação de sua Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física, é responsável técnico por 5 empresas, sendo, humanamente impossível a inclusão de uma sexta empresa, sob sua responsabilidade.

Diante do exposto acima nos deparamos com mais um narrativa incabível. O edital também é bastante cristalino nesse sentido em seu item 9.13. e 9.13.2. 9.13.4. Vejamos cada um:

> 9.13. O Licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, relativos aos serviços mais expressivos, que tenham sidos realizados e concluídos, os quais comprovem experiência anterior, pertinente e compatível, em características, e quantidades, com o objeto da licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que permitam avaliar o desempenho do participante nos serviços elencados, em conformidade ao art. 67, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/2021, sendo admitida a execução dos seguintes quantitativos, os quais correspondem à comprovação de 50% do que está sendo contratado.
>
> **9.13.1. Para efeito de comprovação da capacidade técnica deverá ser observado os seguintes quantitativos mínimos.**

Hora, a palavra capacidade técnica, já elucida. Apresentamos CAT operacional de engenheiro devidamente registrado. Seguimos:

> **9.13.2. Os atestados devem ser fornecidos por engenheiro civil ou arquiteto com aptidão técnica correspondente aos itens de maior relevância reconhecida pelo CREA e/ou CAU, em observância às indicações abaixo discriminadas.**

Os atestados apresentados pela **ESTILO CONSTRUTORA LTDA – ME,** correspondem a engenheiro civil com aptidão técnica. É valido afirmar que o edital em acerta redação não menciona qualquer exigência de vinculo no CREA com a empresa. Vamos em frente.

> 9.13.4. Apresentar comprovação de capacidade técnico operacional, a comprovação é exclusiva, através de atestado de capacidade técnica de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior do objeto em nome da empresa licitante. Sendo admitida a execução dos quantitativos, os quais correspondem à comprovação de 50% do que está sendo contratado.

A empresa **ESTILO CONSTRUTORA LTDA – ME** apresenta em sua habilitação atestados validos, que foram conferidos pelo (agente contratador) que chegou a conclusão que atendem perfeitamente ao pedido do edital. Portanto, toda a problemática criada pela empresa recursal, é esclarecida nessa peça de contra razão.

Noutro espeque, apenas por aspecto formalístico cabe-me tecer singelo comentário quanto ao que se pretende-se obter com um procedimento licitatório.

Gonlesson Vinicius S. Valentino
45.319.032/0001-92
ESTILO CONSTRUTORA LTDA
R. PROJETADA, SN - 46.350-000
BAIRRO OLIVEIRA - URANDI - BA

ESTILO CONSTRUTORA
CNPJ: 45.319.032/0001-92
RUA PROJETADA, SN, BAIRRO OLIVEIRA,
URANDI-BA, CEP: 46.350-000

Também descrito no art. 3º do texto legal supramencionado, podemos visualizar, de uma maneira bastante simplória, que a licitação tem o objetivo de estabelecer um procedimento formal igualitário para a eventual seleção entre os interessados em contratar com a Administração, buscando alcançar a **proposta mais vantajosa** e favorecer um desenvolvimento sustentável. É o que podemos traduzir do texto:

> **Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável [...]**

Ponto muito importante para nosso tese é a seleção da proposta mais vantajosa. Ouve-se muito falar sobre, mas muitas vezes existe confusão em relação ao termo.

De tal exposto, colaciono o entendimento do brilhante doutrinador Marçal Justen Filho, que nos ensina:

> **A vantagem caracteriza-se como a adequação e satisfação do interesse coletivo por via da execução do contrato. A maior vantagem possível configura-se pela conjugação de dois aspectos inter-relacionados. Um dos ângulos relaciona-se com a prestação a ser executada por parte da Administração; o outro vincula-se à prestação à cargo do particular. A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação. Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício. A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração[3]. (Grifo não original).**

Entendendo o conceito e a importância da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração podemos estabelecer um liame direto com a competitividade no certame público, sendo que segundo o inigualável Prof. Diógenes Gasparini "**se a competição é a alma da licitação, é evidente que quanto mais licitantes participarem do evento licitatório, mais fácil será à Administração Pública encontrar o melhor contratado".** Portanto, quanto mais competição, mais provável é a seleção da proposta mais vantajosa.

O foco é garantir a melhor proposta sem ferir a igualdade entre as licitantes. No processo houve essa igualdade.

No caso que ocorreu no presente pregão, vemos uma classificação justa, sem qualquer direcionamento e respeitando as leis e o edital.

Em suma, o que podemos abstrair do tema é que, vemos uma empresa vencida, que sem parâmetro legal, tentando confundir a mesa julgadora.

Nesta perspectiva, veja-se o Acórdão TCU 357/2015-Plenário:

Gonderson Marcius S. Valentino
45.319.032/0001-92
ESTILO CONSTRUTORA LTDA
R. PROJETADA, SN - 46.350-000
BAIRRO OLIVEIRA - URANDI - BA

ESTILO CONSTRUTORA
CNPJ: 45.319.032/0001-92
RUA PROJETADA, SN, BAIRRO OLIVEIRA,
URANDI-BA, CEP: 46.350-000

No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.

Diante do exposto podemos averiguar que no caso, não houve qualquer desacordo ao edital, como apontando na justificativa da empresa recursal, uma vez que o documento apresentado pela **ESTILO CONSTRUTORA LTDA**, garante o demonstrativo operacional, profissional e fiscal.

Ressaltamos que todos os princípios acima citados são aplicados às licitações públicas, de acordo com os ensinamentos da doutrina e jurisprudência, além da própria Constituição Federal de 1988 e a Lei Nacional de Licitações, nº 8.666/93.

Logo, todo e qualquer ato praticado pela Administração Pública deverá ser regido pelos princípios constitucionais, dentre eles o da moralidade, o que vemos em síntese no caso. Razão pela se REQUER:

DOS PEDIDOS

Diante de todo exposto e anexado, **REQUER** que o presente recurso de contra razão da empresa **ESTILO CONSTRUTORA LDTA** seja conhecido, e julgado procedente e que o recurso da **empresa JETT ENGENHARIA INTEGRADA LDTA,** seja totalmente indeferido, uma vez que não procede de legalidade, dano assim a continuidade no processo, garantido assim a legalidade; impessoalidade; moralidade; igualdade e publicidade no processo em epigrafe.

Outro assim, caso o presente recurso de contra razão seja considerado improcedente, ainda **REQUER** que sejam extraídas peças de todo processo licitatório, remetendo-as ao ilustre representante da Procuradoria do Estado responsável pela análise das irregularidades decorrentes das contratações públicas com o fim de apurar possíveis irregularidades na prática doa atos administrativos na condução do referido certame. Tais encaminhamentos devem ser feitos com cópias a referida empresa pedinte desse recurso.

Nestes termos, perde e aguarda deferimento.

Urandi, 19 de janeiro de 2024

Jordesson Vinicius S. Tolentino
45.319.032/0001-92
ESTILO CONSTRUTORA LTDA
R PROJETADA, SN - 46.350-000
BAIRRO OLIVEIRA - URANDI - BA

ESTILO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 45.319.032/0001-92
Jordesson Vinicius Silva Tolentino

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 |
Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2024

Fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares, leites e insumos com preços predefinidos, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, com parecer Social ou através de ordem Judicial dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em estoques para atender as demandas com entrega direta aos pacientes deste Municipio.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Legislação Correlata - art. 72, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021

Atendendo ao pleito da Secretaria Municipal de Saúde, pareceres do Departamento Jurídico e da Agente de Contratação Direta da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia., tendo em vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO como procedimento auxiliar, em conformidade ao disposto no art. 74, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, referente ao **Ato de Inexigibilidade n.º 004/2024**, fica HOMOLOGADA a Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares, leites e insumos com preços predefinidos, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, com parecer Social ou através de ordem Judicial dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em estoques para atender as demandas com entrega direta aos pacientes deste Municipio. CONSIDERANDO tudo o que consta nos autos do processo, inclusive quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação, decido **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA e AOJUDICAR** o objeto da empresa **Morais & Almeida Ltda**, inscrita no CNPJ sob n.º 28.255.822/0001-32, com sede na Praça Ananias de Matos, 31, Centro, Urandi – Bahia, CEP: 46.350-000, com valor estimado global de R$ 2.721.443,97 (dois milhões e setecentos e vinte e um mil e quatrocentos e quarenta e tres reais e noventa e sete centavos), conforme proposta apresentada ao Municipio, para o período de 12 (doze) meses.

.

Empenhada a despesa, lavre-se o contrato e convoque-se a adjudicada para sua assinatura nos termos do processo de Credenciamento nº 002/2024.

Urandi - Bahia, 11 de janeiro de 2024.

Q

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 |
Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2024

Fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares, leites e insumos com preços predefinidos, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, com parecer Social ou através de ordem Judicial dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em estoques para atender as demandas com entrega direta aos pacientes deste Municipio.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Legislação Correlata - art. 72, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021

Atendendo ao pleito da Secretaria Municipal de Saúde, pareceres do Departamento Jurídico e da Agente de Contratação Direta da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia., tendo em vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO como procedimento auxiliar, em conformidade ao disposto no art. 74, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, referente ao **Ato de Inexigibilidade n.º 005/2024**, fica HOMOLOGADA a Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares, leites e insumos com preços predefinidos, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, com parecer Social ou através de ordem Judicial dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em estoques para atender as demandas com entrega direta aos pacientes deste Municipio. CONSIDERANDO tudo o que consta nos autos do processo, inclusive quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação, decido **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA e AOJUDICAR** o objeto da empresa **LNH Comercial Ltda**, inscrita no CNPJ sob n.º 19.705.884/0002-99, com sede na Praça Barão do Rio Branco, 14, Bairro, DC-5, Urandi – Bahia, CEP: 46.350-000, com valor estimado global de R$ 2.721.443,97 (dois milhões e setecentos e vinte e um mil e quatrocentos e quarenta e tres reais e noventa e sete centavos), conforme proposta apresentada ao Municipio, para o período de 12 (doze) meses.

Empenhada a despesa, lavre-se o contrato e convoque-se a adjudicada para sua assinatura nos termos do processo de Credenciamento nº 002/2024.

Urandi - Bahia, 11 de janeiro de 2024.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 |
Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2024

Fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares, leites e insumos com preços predefinidos, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, com parecer Social ou através de ordem Judicial dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em estoques para atender as demandas com entrega direta aos pacientes deste Municipio.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Legislação Correlata - art. 72, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021

Atendendo ao pleito da Secretaria Municipal de Saúde, pareceres do Departamento Jurídico e da Agente de Contratação Direta da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia., tendo em vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO como procedimento auxiliar, em conformidade ao disposto no art. 74, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, referente ao **Ato de Inexigibilidade n.º 006/2024**, fica HOMOLOGADA a Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares, leites e insumos com preços predefinidos, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, com parecer Social ou através de ordem Judicial dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em estoques para atender as demandas com entrega direta aos pacientes deste Municipio. CONSIDERANDO tudo o que consta nos autos do processo, inclusive quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação, decido **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA e AOJUDICAR** o objeto da empresa **Silvio Santos Tolentino**, inscrita no CNPJ sob n.º 06.053.452/0001-18, com sede na Avenida Montes Claros, 255-A, Bairro, Xavier, Urandi – Bahia, CEP: 46.350-000, com valor estimado global de R$ 2.721.443,97 (dois milhões e setecentos e vinte e um mil e quatrocentos e quarenta e tres reais e noventa e sete centavos), conforme proposta apresentada ao Municipio, para o período de 12 (doze) meses.

Empenhada a despesa, lavre-se o contrato e convoque-se a adjudicada para sua assinatura nos termos do processo de Credenciamento nº 002/2024.

Urandi - Bahia, 11 de janeiro de 2024.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2024

Locação de caminhões pipa destinados a coleta, transporte e distribuição de agua potável na sede e zona rural do Município de Urandi-BA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Legislação Correlata - art. 72, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021

Atendendo ao pleito da Secretaria Municipal de Transportes, parecer do Departamento Jurídico e da Agente de Contratação Direta do Município de Urandi – BA, tendo em vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO como procedimento auxiliar, em conformidade ao disposto no art. 74, inciso III da Lei n.º 14.133/2021, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, referente ao **Ato de Inexigibilidade n.º 007/2024**, fica HOMOLOGADA a contratação de pessoas físicas e jurídicas para a locação de caminhões pipa destinados a coleta, transporte e distribuição de agua potável na sede e zona rural do Município de Urandi-BA. CONSIDERANDO tudo o que consta nos autos do processo, inclusive quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação, decido **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA e ADJUDICAR** o objeto da empresa **BR SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 26.462.087/0001-02, com sede na Rua das Margaridas, S/N, bairro Oliveira, Urandi - BA, com valor global **R$ 174.447,00 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais)**, conforme proposta apresentada ao Municipio, para o período de 12 (doze) meses.

Empenhada a despesa, lavre-se o contrato e convoque-se a adjudicada para sua assinatura nos termos do processo de Credenciamento nº 001/2024.

Urandi - Bahia, 19 de janeiro de 2024.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2024

Locação de caminhões pipa destinados a coleta, transporte e distribuição de agua potável na sede e zona rural do Município de Urandi-BA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Legislação Correlata - art. 72, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021

Atendendo ao pleito da Secretaria Municipal de Transportes, parecer do Departamento Jurídico e da Agente de Contratação Direta do Município de Urandi – BA, tendo em vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO como procedimento auxiliar, em conformidade ao disposto no art. 74, inciso III da Lei n.º 14.133/2021, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, referente ao **Ato de Inexigibilidade n.º 008/2024**, fica HOMOLOGADA a contratação de pessoas físicas e jurídicas para a locação de caminhões pipa destinados a coleta, transporte e distribuição de agua potável na sede e zona rural do Município de Urandi-BA. CONSIDERANDO tudo o que consta nos autos do processo, inclusive quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação, decido **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA e ADJUDICAR** o objeto da empresa **EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS GD & J LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 19.371.733/0001-60, com sede na Rua da Liberdade, nº 9996, Bairro DC-5, Urandi – BA, com valor global de **R$ 201.471,37 (duzentos e um mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos)**, conforme proposta apresentada ao Municipio, para o período de 12 (doze) meses.

Empenhada a despesa, lavre-se o contrato e convoque-se a adjudicada para sua assinatura nos termos do processo de Credenciamento nº 001/2024.

Urandi - Bahia, 19 de janeiro de 2024.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2024

Locação de caminhões pipa destinados a coleta, transporte e distribuição de agua potável na sede e zona rural do Município de Urandi-BA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Legislação Correlata - art. 72, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021

Atendendo ao pleito da Secretaria Municipal de Transportes, parecer do Departamento Jurídico e da Agente de Contratação Direta do Município de Urandi – BA, tendo em vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO como procedimento auxiliar, em conformidade ao disposto no art. 74, inciso III da Lei n.º 14.133/2021, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, referente ao **Ato de Inexigibilidade n.º 009/2024**, fica HOMOLOGADA a contratação de pessoas físicas e jurídicas para a locação de caminhões pipa destinados a coleta, transporte e distribuição de agua potável na sede e zona rural do Município de Urandi-BA. CONSIDERANDO tudo o que consta nos autos do processo, inclusive quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação, decido **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA e ADJUDICAR** o objeto da empresa **44.713.657 JOSIANE FERNANDES CARVALHO SOARES**, inscrita no CNPJ sob n.º 44.713.657/0001-71, com sede na Fazenda Paus Preto, S/N, Zona Rural, Urandi – BA, com valor global de **R$ 86.222,40 (oitenta e seis mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)**, conforme proposta apresentada ao Municipio, para o período de 12 (doze) meses.

Empenhada a despesa, lavre-se o contrato e convoque-se a adjudicada para sua assinatura nos termos do processo de Credenciamento nº 001/2024.

Urandi - Bahia, 19 de janeiro de 2024.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2024

Locação de caminhões pipa destinados a coleta, transporte e distribuição de agua potável na sede e zona rural do Município de Urandi-BA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Legislação Correlata - art. 72, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021

Atendendo ao pleito da Secretaria Municipal de Transportes, parecer do Departamento Jurídico e da Agente de Contratação Direta do Município de Urandi – BA, tendo em vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO como procedimento auxiliar, em conformidade ao disposto no art. 74, inciso III da Lei n.º 14.133/2021, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, referente ao **Ato de Inexigibilidade n.º 010/2024**, fica HOMOLOGADA a contratação de pessoas físicas e jurídicas para a locação de caminhões pipa destinados a coleta, transporte e distribuição de agua potável na sede e zona rural do Município de Urandi-BA. CONSIDERANDO tudo o que consta nos autos do processo, inclusive quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação, decido **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA e ADJUDICAR** o objeto da empresa **GABRIEL FERREIRA SANTOS**, inscrita no CNPJ sob n.º 53.454.889/0001-43, com sede na Avenida Montes Claros, nº01-A, Bairro Xavier, Urandi – BA, com valor global de **R$ 191.877,50 (cento e noventa e um mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme proposta apresentada ao Municipio, para o período de 12 (doze) meses.

Empenhada a despesa, lavre-se o contrato e convoque-se a adjudicada para sua assinatura nos termos do processo de Credenciamento nº 001/2024.

Urandi - Bahia, 19 de janeiro de 2024.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 |
Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2024

Fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares, leites e insumos com preços predefinidos, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, com parecer Social ou através de ordem Judicial dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em estoques para atender as demandas com entrega direta aos pacientes deste Municipio.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Legislação Correlata - art. 72, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021

Atendendo ao pleito da Secretaria Municipal de Saúde, pareceres do Departamento Jurídico e da Agente de Contratação Direta da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia., tendo em vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO como procedimento auxiliar, em conformidade ao disposto no art. 74, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, referente ao **Ato de Inexigibilidade n.º 011/2024**, fica HOMOLOGADA a Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares, leites e insumos com preços predefinidos, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, com parecer Social ou através de ordem Judicial dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em estoques para atender as demandas com entrega direta aos pacientes deste Municipio. CONSIDERANDO tudo o que consta nos autos do processo, inclusive quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação, decido **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA e AOJUDICAR** o objeto da empresa **Drogaria São João Ltda,** inscrita no CNPJ sob n.º 41.196.454/0001-67, com sede na Rua João Pessoa, 01, Centro, Urandi – Bahia, CEP: 46.350-000, com valor estimado global de R$ 2.721.443,97 (dois milhões e setecentos e vinte e um mil e quatrocentos e quarenta e tres reais e noventa e sete centavos), conforme proposta apresentada ao Municipio, para o período de 12 (doze) meses.

Empenhada a despesa, lavre-se o contrato e convoque-se a adjudicada para sua assinatura nos termos do processo de Credenciamento nº 002/2024.

Urandi - Bahia, 19 de janeiro de 2024.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2024

Locação de imóvel situado na Rua E, n.º 40, Bairro Vermelho na cidade de Urandi-Ba, para abrigar a frota dos ônibus escolares Municipais.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Legislação Correlata - art. 72, inciso V da Lei n.º 14.133/2021

Atendendo ao pleito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pareceres do Departamento Jurídico e da Agente de Contratação Direta da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia., tendo em vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/21, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, referente ao **Ato de Inexigibilidade n.º 003/2024**, fica HOMOLOGADA a Locação de imóvel (galpão), situado na Rua E, n.º 40, Bairro Vermelho na cidade de Urandi-Ba, para abrigar a frota dos ônibus escolares Municipais, CONSIDERANDO tudo o que consta nos autos do processo, inclusive quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação, decido AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA e ADJUDICAR o objeto do senhor **ALCIDES ALVES DE CARVALHO**, portadora da Carteira de Identidade RG: 04793944-31 e CPF: 429.000.185-87, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, 463, Bairro Vermelho, Urandi – Bahia, CEP: 46.350-000, com valor mensal estimado de R$ 3.000,00 (tres mil reais), perfazendo o valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais)., proposto para o município de Urandi, para um período de 02 (dois) meses.

Empenhada a despesa, lavre-se o contrato e convoque-se a adjudicada para sua assinatura nos termos do termo de referência da INEXIGIBILIDADE n.º 003/2024.

Urandi - Bahia, 11 de janeiro de 2024.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

ATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003 / 2024

DECLARA INEXIGIVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMOVEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições do art. 74, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Considerando que o Município de URANDI necessita contratar imediatamente, uma locação de um imóvel situado na Rua E, n.º 40, Bairro Vermelho na cidade de Urandi-Ba, para abrigar a frota dos ônibus escolares Municipais;

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Inexigibilidade de Licitação, visando à contratação dos serviços de locação demandados conforme oficio de solicitação da Secretaria Municipal de Administração;

*Considerando e ratificando as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, que informa e sugere como vantajosa para este Município a locação de um imóvel para abrigar a frota dos ônibus escolares do senhor **ALCIDES ALVES DE CARVALHO**, em atendimento ao art. 74, V, da Lei Federal n.º 14.133/21.*

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação para Contratação do senhor **ALCIDES ALVES DE CARVALHO**, portadora da Carteira de Identidade RG: 04793944-31 e CPF: 429.000.185-87, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, 463, Bairro Vermelho, Urandi – Bahia, CEP: 46.350-000, para Locação de um imóvel situado na Rua E, n.º 40, Bairro Vermelho na cidade de Urandi-Ba, para abrigar a frota dos ônibus escolares Municipais;

Art. 2º - Reconhecida á necessidade imprescindível, oportunidade e

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

conveniência, fica autorizada a contratação direta dos serviços de Locação de um imóvel situado na Rua E, n.º 40, Bairro Vermelho na cidade de Urandi-Ba, para abrigar a frota dos ônibus escolares Municipais., conforme proposta apresentada e nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urandi - Bahia, 11 de janeiro de 2024.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 |
Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

ATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

DECLARA INEXIGIVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTOS DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, LEITES E INSUMOS COM PREÇOS PREDEFINIDOS, DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/21.

Considerando que o Município de Urandi necessita contratar imediatamente, os serviços de fornecimentos de medicamentos éticos, genéricos e similares, leites e insumos com preços predefinidos, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, com parecer Social ou através de ordem Judicial;

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Inexigibilidade de Licitação, visando à contratação dos fornecimentos demandados conforme solicitação de despesas do Fundo Municipal de Saúde;

Considerando os termos legais dispostos na Constituição Federal no caput do art. 6º; inciso VII do art. 30; inciso II do art. 23; caput do art. 196 e caput do art. 197; §1º do art. 199; e Caput do art. 079 da Lei Federal n.º 14.133/21 e mediante as condições estabelecidas no presente edital do Credenciamento n.º 002/2024, é que se ratifica a contratação dos fornecimentos dos materiais de saúde em tela.

Considerando que, a empresa, prestou com zelo, competência e responsabilidade, por meios próprios seus serviços de fornecimentos, para outras entidades públicas em nosso Estado, bem como, ainda, os preços estarem de acordo com os relacionados no instrumento convocatório, fatos estes que atendem as disposições contidas na Lei Federal 14.133/21;

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 |
Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

Considerando as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Saúde, que informa e sugere como vantajosa para este Município, a contratação dos fornecimentos dos materiais de saúde, que se enquadrou nas exigências e nos valores investidos pelo município, sendo pertinente a proposta apresentada pela empresa ***Morais & Almeida Ltda****, inscrita no CNPJ sob n.º 28.255.822/0001-32, com sede na Praça Ananias de Matos, 31, Centro, Urandi – Bahia, CEP: 46.350-000.*

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares, leites e insumos com preços predefinidos, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, com parecer Social ou através de ordem Judicial dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em estoques para atender as demandas com entrega direta aos pacientes deste Municipio.

Art. 2º - Reconhecida á necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta da empresa de saúde, conforme proposta apresentada e nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urandi - Bahia, 11 de janeiro de 2024.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 |
Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

ATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

DECLARA INEXIGIVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTOS DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, LEITES E INSUMOS COM PREÇOS PREDEFINIDOS, DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/21.

Considerando que o Município de Urandi necessita contratar imediatamente, os serviços de fornecimentos de medicamentos éticos, genéricos e similares, leites e insumos com preços predefinidos, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, com parecer Social ou através de ordem Judicial;

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Inexigibilidade de Licitação, visando à contratação dos fornecimentos demandados conforme solicitação de despesas do Fundo Municipal de Saúde;

Considerando os termos legais dispostos na Constituição Federal no caput do art. 6º; inciso VII do art. 30; inciso II do art. 23; caput do art. 196 e caput do art. 197; §1º do art. 199; e Caput do art. 079 da Lei Federal n.º 14.133/21 e mediante as condições estabelecidas no presente edital do Credenciamento n.º 002/2024, é que se ratifica a contratação dos fornecimentos dos materiais de saúde em tela.

Considerando que, a empresa, prestou com zelo, competência e responsabilidade, por meios próprios seus serviços de fornecimentos, para outras entidades públicas em nosso Estado, bem como, ainda, os preços estarem de acordo com os relacionados no instrumento convocatório, fatos estes que atendem as disposições contidas na Lei Federal 14.133/21;

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 |
Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

Considerando as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Saúde, que informa e sugere como vantajosa para este Município, a contratação dos fornecimentos dos materiais de saúde, que se enquadrou nas exigências e nos valores investidos pelo município, sendo pertinente a proposta apresentada pela empresa ***LNH Comercial Ltda****, inscrita no CNPJ sob n.º 19.705.884/0002-99, com sede na Praça Barão do Rio Branco, 14, Bairro, DC-5, Urandi – Bahia, CEP: 46.350-000.*

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares, leites e insumos com preços predefinidos, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, com parecer Social ou através de ordem Judicial dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em estoques para atender as demandas com entrega direta aos pacientes deste Municipio.

Art. 2º - Reconhecida á necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta da empresa de saúde, conforme proposta apresentada e nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urandi - Bahia, 11 de janeiro de 2024.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 |
Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

ATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

DECLARA INEXIGIVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTOS DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, LEITES E INSUMOS COM PREÇOS PREDEFINIDOS, DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/21.

Considerando que o Município de Urandi necessita contratar imediatamente, os serviços de fornecimentos de medicamentos éticos, genéricos e similares, leites e insumos com preços predefinidos, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, com parecer Social ou através de ordem Judicial;

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Inexigibilidade de Licitação, visando à contratação dos fornecimentos demandados conforme solicitação de despesas do Fundo Municipal de Saúde;

Considerando os termos legais dispostos na Constituição Federal no caput do art. 6º; inciso VII do art. 30; inciso II do art. 23; caput do art. 196 e caput do art. 197; §1º do art. 199; e Caput do art. 079 da Lei Federal n.º 14.133/21 e mediante as condições estabelecidas no presente edital do Credenciamento n.º 002/2024, é que se ratifica a contratação dos fornecimentos dos materiais de saúde em tela.

Considerando que, a empresa, prestou com zelo, competência e responsabilidade, por meios próprios seus serviços de fornecimentos, para outras entidades públicas em nosso Estado, bem como, ainda, os preços estarem de acordo com os relacionados no instrumento convocatório, fatos estes que atendem as disposições contidas na Lei Federal 14.133/21;

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 |
Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

Considerando as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Saúde, que informa e sugere como vantajosa para este Município, a contratação dos fornecimentos dos materiais de saúde, que se enquadrou nas exigências e nos valores investidos pelo município, sendo pertinente a proposta apresentada pela empresa ***Silvio Santos Tolentino****, inscrita no CNPJ sob n.º 06.053.452/0001-18, com sede na Avenida Montes Claros, 255-A, Bairro, Xavier, Urandi – Bahia, CEP: 46.350-000.*

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares, leites e insumos com preços predefinidos, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, com parecer Social ou através de ordem Judicial dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em estoques para atender as demandas com entrega direta aos pacientes deste Municipio.

Art. 2º - Reconhecida á necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta da empresa de saúde, conforme proposta apresentada e nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urandi - Bahia, 11 de janeiro de 2024.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

A T O D E R A T I F I C A Ç Ã O
I N E X I G I B I L I D A D E D E L I C I T A Ç Ã O N º 007/2024

DECLARA INEXIGIVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPA DESTINADOS A COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA POTÁVEL NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE URANDI-BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/21.

Considerando o exaurimento dos mananciais do semiárido baiano decorrente de anos seguidos de estiagem/seca, ocasionando o desabastecimento hídrico das famílias que habitam esta região, tornando indispensável o fornecimento d'água através de carros pipa, até que ocorra o restabelecimento da normalidade por intermédio de chuvas regulares ou pela implantação de soluções definitivas;

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Inexigibilidade de Licitação, visando à contratação dos serviços demandados;

Considerando os termos legais dispostos na Constituição Federal no caput do art. 6º; inciso VII do art. 30; inciso II do art. 23; caput do art. 196 e caput do art. 197; §1º do art. 199, e da Lei Federal n.º 14.133/21 no caput do art. 079, e mediante as condições estabelecidas no presente edital do Credenciamento n.º 001/2024, é que se ratifica a contratação dos serviços de coleta e transporte de água potável em tela.

*Considerando vantajosa para este Município, a contratação dos serviços, que se enquadrou nas exigências e nos valores investidos pelo município, sendo pertinente a proposta apresentada pela empresa **BR SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 26.462.087/0001-02, com sede na Rua das Margaridas, S/N, Bairro Oliveira, Urandi – BA.*

D E C R E T A:

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

Art. 1º - Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de pessoas físicas e jurídicas para a locação de caminhões pipa destinados a coleta, transporte e distribuição de agua potável na sede e zona rural do Município de Urandi - BA.

Art. 2º - Reconhecida á necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta da empresa, conforme proposta apresentada e nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urandi - Bahia, 19 de janeiro de 2024.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

A T O D E R A T I F I C A Ç Ã O
I N E X I G I B I L I D A D E D E L I C I T A Ç Ã O N º 008/2024

DECLARA INEXIGIVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPA DESTINADOS A COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA POTÁVEL NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE URANDI-BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/21.

Considerando o exaurimento dos mananciais do semiárido baiano decorrente de anos seguidos de estiagem/seca, ocasionando o desabastecimento hídrico das famílias que habitam esta região, tornando indispensável o fornecimento d'água através de carros pipa, até que ocorra o restabelecimento da normalidade por intermédio de chuvas regulares ou pela implantação de soluções definitivas;

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Inexigibilidade de Licitação, visando à contratação dos serviços demandados;

Considerando os termos legais dispostos na Constituição Federal no caput do art. 6º; inciso VII do art. 30; inciso II do art. 23; caput do art. 196 e caput do art. 197; §1º do art. 199, e da Lei Federal n.º 14.133/21 no caput do art. 079, e mediante as condições estabelecidas no presente edital do Credenciamento n.º 001/2024, é que se ratifica a contratação dos serviços de coleta e transporte de água potável em tela.

Considerando vantajosa para este Município, a contratação dos serviços, que se enquadrou nas exigências e nos valores investidos pelo município, sendo pertinente a proposta apresentada pela empresa ***EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS GD & J LTDA****, inscrita no CNPJ sob n.º 19.371.733/0001-60, com sede na Rua da Liberdade, nº 9996, Bairro DC-5, Urandi – BA.*

D E C R E T A:

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

Art. 1º - Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de pessoas físicas e jurídicas para a locação de caminhões pipa destinados a coleta, transporte e distribuição de agua potável na sede e zona rural do Município de Urandi - BA.

Art. 2º - Reconhecida á necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta da empresa, conforme proposta apresentada e nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urandi - Bahia, 19 de janeiro de 2024.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

ATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

DECLARA INEXIGIVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPA DESTINADOS A COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA POTÁVEL NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE URANDI-BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/21.

Considerando o exaurimento dos mananciais do semiárido baiano decorrente de anos seguidos de estiagem/seca, ocasionando o desabastecimento hídrico das famílias que habitam esta região, tornando indispensável o fornecimento d'água através de carros pipa, até que ocorra o restabelecimento da normalidade por intermédio de chuvas regulares ou pela implantação de soluções definitivas;

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Inexigibilidade de Licitação, visando à contratação dos serviços demandados;

Considerando os termos legais dispostos na Constituição Federal no caput do art. 6º; inciso VII do art. 30; inciso II do art. 23; caput do art. 196 e caput do art. 197; §1º do art. 199, e da Lei Federal n.º 14.133/21 no caput do art. 079, e mediante as condições estabelecidas no presente edital do Credenciamento n.º 001/2024, é que se ratifica a contratação dos serviços de coleta e transporte de água potável em tela.

*Considerando vantajosa para este Município, a contratação dos serviços, que se enquadrou nas exigências e nos valores investidos pelo município, sendo pertinente a proposta apresentada pela empresa **44.713.657 JOSIANE FERNANDES CARVALHO SOARES**, inscrita no CNPJ sob n.º 44.713.657/0001-71, com sede na Fazenda Paus Preto, S/N, Zona Rural, Urandi – BA.*

D E C R E T A:

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

Art. 1º - Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de pessoas físicas e jurídicas para a locação de caminhões pipa destinados a coleta, transporte e distribuição de agua potável na sede e zona rural do Município de Urandi - BA.

Art. 2º - Reconhecida á necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta da empresa, conforme proposta apresentada e nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urandi - Bahia, 19 de janeiro de 2024.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

ATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

DECLARA INEXIGIVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPA DESTINADOS A COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA POTÁVEL NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE URANDI-BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/21.

Considerando o exaurimento dos mananciais do semiárido baiano decorrente de anos seguidos de estiagem/seca, ocasionando o desabastecimento hídrico das famílias que habitam esta região, tornando indispensável o fornecimento d'água através de carros pipa, até que ocorra o restabelecimento da normalidade por intermédio de chuvas regulares ou pela implantação de soluções definitivas;

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Inexigibilidade de Licitação, visando à contratação dos serviços demandados;

Considerando os termos legais dispostos na Constituição Federal no caput do art. 6º; inciso VII do art. 30; inciso II do art. 23; caput do art. 196 e caput do art. 197; §1º do art. 199, e da Lei Federal n.º 14.133/21 no caput do art. 079, e mediante as condições estabelecidas no presente edital do Credenciamento n.º 001/2024, é que se ratifica a contratação dos serviços de coleta e transporte de água potável em tela.

*Considerando vantajosa para este Município, a contratação dos serviços, que se enquadrou nas exigências e nos valores investidos pelo município, sendo pertinente a proposta apresentada pela empresa **GABRIEL FERREIRA SANTOS**, inscrita no CNPJ sob n.º 53.454.889/0001-43, com sede na Avenida Montes Claros, nº01-A, Bairro Xavier, Urandi – BA.*

D E C R E T A:

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

Art. 1º - Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de pessoas físicas e jurídicas para a locação de caminhões pipa destinados a coleta, transporte e distribuição de agua potável na sede e zona rural do Município de Urandi - BA.

Art. 2º - Reconhecida á necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta da empresa, conforme proposta apresentada e nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urandi - Bahia, 19 de janeiro de 2024.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 |
Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

ATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

DECLARA INEXIGIVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTOS DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, LEITES E INSUMOS COM PREÇOS PREDEFINIDOS, DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/21.

Considerando que o Município de Urandi necessita contratar imediatamente, os serviços de fornecimentos de medicamentos éticos, genéricos e similares, leites e insumos com preços predefinidos, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, com parecer Social ou através de ordem Judicial;

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Inexigibilidade de Licitação, visando à contratação dos fornecimentos demandados conforme solicitação de despesas do Fundo Municipal de Saúde;

Considerando os termos legais dispostos na Constituição Federal no caput do art. 6º; inciso VII do art. 30; inciso II do art. 23; caput do art. 196 e caput do art. 197; §1º do art. 199; e Caput do art. 079 da Lei Federal n.º 14.133/21 e mediante as condições estabelecidas no presente edital do Credenciamento n.º 002/2024, é que se ratifica a contratação dos fornecimentos dos materiais de saúde em tela.

Considerando que, a empresa, prestou com zelo, competência e responsabilidade, por meios próprios seus serviços de fornecimentos, para outras entidades públicas em nosso Estado, bem como, ainda, os preços estarem de acordo com os relacionados no instrumento convocatório, fatos estes que atendem as disposições contidas na Lei Federal 14.133/21;

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 |
Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

Considerando as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Saúde, que informa e sugere como vantajosa para este Município, a contratação dos fornecimentos dos materiais de saúde, que se enquadrou nas exigências e nos valores investidos pelo município, sendo pertinente a proposta apresentada pela empresa ***Drogaria São João Ltda,*** *inscrita no CNPJ sob n.º 41.196.454/0001-67, com sede na Rua João Pessoa, 01, Centro, Urandi – Bahia, CEP: 46.350-000.*

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares, leites e insumos com preços predefinidos, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, com parecer Social ou através de ordem Judicial dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em estoques para atender as demandas com entrega direta aos pacientes deste Municipio.

Art. 2º - Reconhecida á necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta da empresa de saúde, conforme proposta apresentada e nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urandi - Bahia, 19 de janeiro de 2024.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 006/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE URANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 centro, URANDI-BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, Bairro, Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, de ora em diante denominado **LOCATARIO,** e do outro lado o senhor **ALCIDES ALVES DE CARVALHO**, portadora da Carteira de Identidade RG: 04793944-31 e CPF: 429.000.185-87, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, 463, Bairro Vermelho, Urandi – Bahia, CEP: 46.350-000, de ora em diante denominado **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 006/2023 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/21, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação n° 003/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas**.**

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª - O Contrato tem por objeto a locação de imóvel (galpão), situado na Rua E, n.º 40, Bairro vermelho na Cidade de Urandi-Ba, para abrigar a frota dos ônibus escolares Municipais, sendo de relevante interesse público.

Subcláusula Primeira
Integram o presente contrato administrativo, independentemente de transcrição documentos constantes do Processo Administrativo n.º 006/2024, principalmente o Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2024:

DO VALOR

CLÁUSULA 2ª - O valor mensal do contrato é de R$: 3.000,00 (tres mil reais) para o período de 11 de janeiro a 10 de março de 2024, perfazendo um valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

DO REAJUSTE

CLÁUSULA 3ª - Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a 12 (doze) meses, poderão ter seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei, mediante a aplicação do (Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M ou Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna -

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

IGP-DI), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subseqüentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 4ª - A despesa com a execução do presente contrato de locação correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentaria: 00.04 – Secretaria Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Atividade/Projeto: 2096 – Manut. Dos Serv. Técnicos Administrativos da Educação
Atividade/Projeto: 2098 – Gestão do Ensino Básico
Elemento: 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA 5ª - O pagamento será feito em parcelas de R$: 3.000,00 (tres mil reais) no final de cada mês, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do **MUNICÍPIO**.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA 6ª - O Contrato terá vigência a partir de 11 de janeiro a 10 de março de 2024, podendo ser prorrogado conforme a disposição do art. 107 da Lei 14.133/2021.

DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO

CLÁUSULA 7ª - O imóvel objeto desta locação visa abrigar a frota dos ônibus escolares Municipais.

DA UTILIZAÇÃO DO IMOVEL

CLÁUSULA 8ª - O imóvel somente poderá ser utilizado pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** do Municipio de Urandi Ba., para abrigar a frota dos ônibus escolares Municipais, vedada sua utilização para quaisquer outros fins, bem com sua transferência, sublocação, empréstimo ou cessão, a qualquer título, no todo ou em parte.

DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

CLÁUSULA 9ª - O **LOCADOR** fica obrigado:

I - A fornecer a **Secretaria Municipal de Educação** descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

II - A entregar a **Secretaria Municipal de Educação** o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como lhe garantir, durante a vigência deste Contrato, seu uso pacífico;
III - A pagar os impostos, as taxas e despesas extraordinárias, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

9.1 - No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o **MUNICÍPIO DE URANDI- BA** tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo o **LOCADOR** dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATARIO

CLÁUSULA 10ª - **O MUNICIPIO DE URANDI** fica obrigado:

I - A pagar pontualmente o aluguel, as despesas ordinárias de telefone, luz;
II - Levar ao conhecimento do **LOCADOR** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ela incumba, bem com as eventuais turbações de terceiros;
III - Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, provocados por seus agentes;
IV - Cientificar o **LOCADOR** da cobrança de tributos e encargos, bem como de qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, Locatário;
V - A permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245 de 18.10.91;
VI - A restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 11ª - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, combinado com art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

§1º - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DA DISSOLUÇÃO

CLÁUSULA 12ª - O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

DA EXTINÇÃO/RESCISÃO

CLÁUSULA 13ª - O Contrato poderá ser extinto/rescindido:

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

I - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

II. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

III. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

IV. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

CLÁUSULA 14ª - Os débitos do **LOCADOR** para com o **LOCATARIO**, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

3. O regime de Execução do presente Contrato é de locação de imóvel urbano pra abrigar a frota de ônibus escolares municipais.

§ 1º - A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, que designará um servidor para anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao contrato e determinar, quando necessário, a regularização das falhas observadas;

§ 2º - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes deste Contrato e do termo de referencia.

DO EXECUTOR

CLÁUSULA 15ª - O **MUNICÍPIO DE URANDI – BA**, por meio da Secretaria de Administração, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA 16ª - A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo **MUNICÍPIO DE URANDI- BA**.

DO FORO

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

CLÁUSULA 17ª – Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Justiça do Contratante.

E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Urandi, 11de janeiro de 2024.

_____
Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

_____
ALCIDES ALVES DE CARVALHO
CPF: 429.000.185-87
LOCADOR

Testemunhas:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MINICÍPIO DE URANDI – BA E A EMPRESA BR SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi - BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e a empresa **BR SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 26.462.087/0001-02, com sede na Rua das Margaridas, S/N, bairro Oliveira, Urandi - BA, neste ato representada por **Vânia Alves Santos**, portadora do RG nº 962965006 SSP – BA e CPF nº 021.397.255-73, doravante denominado de **CREDENCIADO,** tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 002/2024 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CREDENCIAMENTO N.º 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a locação de caminhão basculante e caminhão munck destinados a atender as necessidades das secretarias do município de Urandi-BA.

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo de Credenciamento nº 001/2024 Processo Administrativo nº 002/2024.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 001/2024, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente contrato tem como regime o fornecimento por preços unitários, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3 Após a assinatura deste contrato, o Credenciado estará apto a dar início à execução dos serviços, conforme demanda do Município.

CLÁUSULA IV – DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrição e quantidades dos serviços a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

4.1.1. considerando o cabimento de se ter um critério único de avaliação de preço e medição dos serviços prestados, a Unidade de Medida de Transporte (UMT) a ser utilizada na Operação deverá ser a seguinte:

- Volume Transportado (V) x Distância do Manancial ao Ponto de Abastecimento (D) x Quantidade de Viagens Realizadas (Q) x Índice Multiplicado (IM), ou seja, UMT=V x D x Q x IM, cujo produto final fica convencionado denominar-se MOMENTO DE TRANSPORTE.

4.1.2. O valor global do contrato é de **R$ 174.447.000,00 (cento e setenta e quatro mil, qutarocentos e quarenta e sete reais)**, conforme tabela abaixo:

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	MANANCIAL (A)	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO (B)	LOCALIDADE ATENDIDA (D)	DISTÂNCIA LOCAL. /MAN. (KM) (IDA) (E)	PERIODO (DIAS) (F)	Nº VIAGENS (G)	DISTÂNCIA TOTAL PERCORRIDA (KM) (H) H=ExG	CAPACIDADE DO CARRO PIPA (M³) (I)	*INDICE MULTIPLICADOR (L)	TOTAL (M) M =ExGxIxL
1	Ponto de abastecimento Faz. Cajueiro	Caminhão Mercedes Benz L 1313	Tiririca / Caldeirão / Cubículo / Cachoeira / Piripiri / Rocinha do Arroz / Cabeça do Porco	30	365	910	27.300	9.000	0,71	174.447,00
VALOR GLOBAL R$ 174.447,00 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais).										174.447,00

4.2 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Urandi - BA até o 5º (quinto) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.2.1 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, e número da conta em que deverá ser efetivado o crédito.

4.2.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Urandi - BA.

4.2.3 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

6.1.2 Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o serviço pactuado;

6.1.4 Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

6.1.5 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1.6 A Prefeitura do Município de Urandi - BA deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais;

6.1.7 Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1 Efetuar a entrega dos veículos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência, até dois dias após a solicitação.

6.2.2 Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a prestação dos serviços deverá ser informada imediatamente ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

6.2.3 Manter os veículos que serão locados de forma mensal à disposição da CONTRATANTE nos finais de semana e feriados;

6.2.4 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incindir, direta ou indiretamente, sobre o veículo locado;

6.2.5 As manutenções periódicas como (troca de óleo, garantia etc.) deverão ser realizadas no prazo em dias não útil, e será de responsabilidade da CONTRATADA o acompanhamento dessas manutenções e se vencerem no percurso da viagem o veículo deverá ser recolhido e substituído, visando evitar possíveis danos;

6.2.6 Contratar o condutor para veículo na categoria correspondente à capacidade do veículo (o condutor não poderá ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses).

6.2.7 Arcar com os custos com combustível e com os de todas as despesas para prestação dos serviços e eventuais Deslocamentos;

6.2.8 Arcar com custos do motorista habilitado para condução dos veículos usados na prestação dos serviços.

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A sanção prevista na letra "a" do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5 A sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsávelpor qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6 A sanção prevista na letra "c" do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7 A sanção prevista na "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8 A sanção estabelecida na letra "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Urandi – BA, para o exercício de 2024.

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer
Projeto atividade: 2096 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação
Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico
Projeto atividade: 2.250 – Gestão do Ensino Fundamental – QSE
Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000000, 15500000, 15400000

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto atividade: 2065- Piso da Atenção Básica PAB
Projeto atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Projeto atividade: 2298 – Gestão das Unidade Hospitalar
Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15001002, 16000000

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto atividade: 2057 – Gestão do FMAS
Projeto atividade: 2.285 – Bolsa Família – IGDBF/SUAS
Projeto atividade: 2.331 – Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz
Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000000, 16690000, 16600000

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Mun. de Transportes, obras e Infraestrutura
Projeto atividade: 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo
Projeto atividade: 2.379 – Gestão das Ações dos Serviços de Transporte
Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1500000

Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Projeto atividade: 2161 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento
Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1500000

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Projeto atividade: 2328 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1500000

CLÁUSULA XII – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº14.133/2021.

CLAUSULA XIII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Urandi - BA.

CLAUSULA XIV - DA PUBLICAÇÃO

14.1 O Município de Urandi - BA encaminhará o respectivo contrato para publicação no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Urandi - BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Urandi - BA, 19 de janeiro de 2024.

_____
WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____
BR SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ sob n.º 26.462.087/0001-02
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: Nº _____ CPF Nº_____

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MINICÍPIO DE URANDI – BA E A EMPRESA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS GD & J LTDA.

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi - BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e a empresa **EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS GD & J LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 19.371.733/0001-60, com sede na Rua da Liberdade, nº 9996, Bairro DC-5, Urandi – BA, neste ato representada por **Geraldo Batista Pereira** portador do RG nº 5277894 SSP – BA e CPF nº 569.087.255-53, doravante denominado de **CREDENCIADO,** tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 002/2024 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CREDENCIAMENTO N.º 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a locação de caminhão basculante e caminhão munck destinados a atender as necessidades das secretarias do município de Urandi-BA.

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo de Credenciamento nº 001/2024 Processo Administrativo nº 002/2024.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 001/2024, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente contrato tem como regime o fornecimento por preços unitários, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3 Após a assinatura deste contrato, o Credenciado estará apto a dar início à execução dos serviços, conforme demanda do Município.

CLÁUSULA IV – DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrição e quantidades dos serviços a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

4.1.1. considerando o cabimento de se ter um critério único de avaliação de preço e medição dos serviços prestados, a Unidade de Medida de Transporte (UMT) a ser utilizada na Operação deverá ser a seguinte:

- Volume Transportado (V) x Distância do Manancial ao Ponto de Abastecimento (D) x Quantidade de Viagens Realizadas (Q) x Índice Multiplicado (IM), ou seja, UMT=V x D x Q x IM, cujo produto final fica convencionado denominar-se MOMENTO DE TRANSPORTE.

4.1.2. O valor global do contrato é de **R$ 201.471,37 (duzentos e um mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos)**, conforme tabela abaixo:

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	MANANCIAL (A)	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO (B)	LOCALIDADE ATENDIDA (D)	DISTÂNCIA LOCAL. /MAN. (KM) (IDA) (E)	PERIODO (DIAS) (F)	Nº VIAGENS (G)	DISTÂNCIA TOTAL PERCORRIDA (KM) (H) H=ExG	CAPACIDADE DO CARRO PIPA (M³) (I)	*INDICE MULTIPLICADOR (L)	TOTAL (M) M =ExGxIxL
10	Ponto de abastecimento Faz. Cajueiro	Caminhão Mercedes Benz 11.13 Ano 1981	Sede do município	5	365	5405	27.025	10.500	0,71	201.471,37
VALOR GLOBAL R$ 201.471,37 (duzentos e um mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos).										**201.471,37**

4.2 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Urandi - BA até o 5º (quinto) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.2.1 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, e número da conta em que deverá ser efetivado o crédito.

4.2.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Urandi - BA.

4.2.3 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

6.1.2 Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o serviço pactuado;

6.1.4 Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

6.1.5 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

6.1.6 A Prefeitura do Município de Urandi - BA deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais;

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1.7 Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1 Efetuar a entrega dos veículos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência, até dois dias após a solicitação.

6.2.2 Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a prestação dos serviços deverá ser informada imediatamente ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

6.2.3 Manter os veículos que serão locados de forma mensal à disposição da CONTRATANTE nos finais de semana e feriados;

6.2.4 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incindir, direta ou indiretamente, sobre o veículo locado;

6.2.5 As manutenções periódicas como (troca de óleo, garantia etc.) deverão ser realizadas no prazo em dias não útil, e será de responsabilidade da CONTRATADA o acompanhamento dessas manutenções e se vencerem no percurso da viagem o veículo deverá ser recolhido e substituído, visando evitar possíveis danos;

6.2.6 Contratar o condutor para veículo na categoria correspondente à capacidade do veículo (o condutor não poderá ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses).

6.2.7 Arcar com os custos com combustível e com os de todas as despesas para prestação dos serviços e eventuais Deslocamentos;

6.2.8 Arcar com custos do motorista habilitado para condução dos veículos usados na prestação dos serviços.

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A sanção prevista na letra "a" do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5 A sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsávelpor qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6 A sanção prevista na letra "c" do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7 A sanção prevista na "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8 A sanção estabelecida na letra "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) deste contrato.

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Urandi – BA, para o exercício de 2024.

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer
Projeto atividade: 2096 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação
Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico
Projeto atividade: 2.250 – Gestão do Ensino Fundamental – QSE

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000000, 15500000, 15400000

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto atividade: 2065- Piso da Atenção Básica PAB
Projeto atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Projeto atividade: 2298 – Gestão das Unidade Hospitalar
Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15001002, 16000000

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto atividade: 2057 – Gestão do FMAS
Projeto atividade: 2.285 – Bolsa Família – IGDBF/SUAS
Projeto atividade: 2.331 – Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz
Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000000, 16690000, 16600000

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Mun. de Transportes, obras e Infraestrutura
Projeto atividade: 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo
Projeto atividade: 2.379 – Gestão das Ações dos Serviços de Transporte
Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1500000

Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Projeto atividade: 2161 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento
Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1500000

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Projeto atividade: 2328 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1500000

CLÁUSULA XII – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº14.133/2021.

CLAUSULA XIII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Urandi - BA.

CLAUSULA XIV - DA PUBLICAÇÃO

14.1 O Município de Urandi - BA encaminhará o respectivo contrato para publicação no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Urandi - BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Urandi - BA, 19 de janeiro de 2024.

_____
WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____
EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS GD & J LTDA
CNPJ sob n.º 19.371.733/0001-60
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: Nº _____ CPF Nº_____

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MINICÍPIO DE URANDI – BA E A EMPRESA JOSIANE FERNANDES CARVALHO SOARES.

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi - BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e a empresa **JOSIANE FERNANDES CARVALHO SOARES**, inscrita no CNPJ sob n.º 44.713.657/0001-71, com sede na Fazenda Paus Preto, S/N, Zona Rural, Urandi – BA, neste ato representada por **Josiane Fernandes Carvalho Soares** portadora do RG nº 14.714.180-06 e CPF nº 059.252.175-35, doravante denominado de **CREDENCIADO,** tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 002/2024 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CREDENCIAMENTO N.º 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a locação de caminhão basculante e caminhão munck destinados a atender as necessidades das secretarias do município de Urandi-BA.

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo de Credenciamento nº 001/2024 Processo Administrativo nº 002/2024.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 001/2024, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente contrato tem como regime o fornecimento por preços unitários, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3 Após a assinatura deste contrato, o Credenciado estará apto a dar início à execução dos serviços, conforme demanda do Município.

CLÁUSULA IV – DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrição e quantidades dos serviços a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

4.1.1. considerando o cabimento de se ter um critério único de avaliação de preço e medição dos serviços prestados, a Unidade de Medida de Transporte (UMT) a ser utilizada na Operação deverá ser a seguinte:

- Volume Transportado (V) x Distância do Manancial ao Ponto de Abastecimento (D) x Quantidade de Viagens Realizadas (Q) x Índice Multiplicado (IM), ou seja, UMT=V x D x Q x IM, cujo produto final fica convencionado denominar-se MOMENTO DE TRANSPORTE.

4.1.2. O valor global do contrato é de **R$ 86.222,40 (oitenta e seis mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)**, conforme tabela abaixo:

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	MANANCIAL (A)	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO (B)	LOCALIDADE ATENDIDA (D)	DISTÂNCIA LOCAL. /MAN. (KM) (IDA) (E)	PERIODO (DIAS) (F)	Nº VIAGENS (G)	DISTÂNCIA TOTAL PERCORRIDA (KM) (H) H=ExG	CAPACIDADE DO CARRO PIPA (M³) (I)	*INDICE MULTIPLICADOR (L)	TOTAL (M) M =ExGxIxL
2	Ponto de abastecimento Faz. Cajueiro	VW/15.180 EURO3 WOKER	Povoados Pedra Aguda / Caldeirão / Paus Preto / Pedras	8	365	1518	12.144	10.000	0,71	86.222,40
VALOR GLOBAL R$ 86.222,40 (oitenta e seis mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).										**86.222,40**

4.2 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Urandi - BA até o 5º (quinto) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.2.1 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, e número da conta em que deverá ser efetivado o crédito.

4.2.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Urandi - BA.

4.2.3 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

6.1.2 Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o serviço pactuado;

6.1.4 Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

6.1.5 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

6.1.6 A Prefeitura do Município de Urandi - BA deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais;

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1.7 Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1 Efetuar a entrega dos veículos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência, até dois dias após a solicitação.

6.2.2 Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a prestação dos serviços deverá ser informada imediatamente ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

6.2.3 Manter os veículos que serão locados de forma mensal à disposição da CONTRATANTE nos finais de semana e feriados;

6.2.4 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incindir, direta ou indiretamente, sobre o veículo locado;

6.2.5 As manutenções periódicas como (troca de óleo, garantia etc.) deverão ser realizadas no prazo em dias não útil, e será de responsabilidade da CONTRATADA o acompanhamento dessas manutenções e se vencerem no percurso da viagem o veículo deverá ser recolhido e substituído, visando evitar possíveis danos;

6.2.6 Contratar o condutor para veículo na categoria correspondente à capacidade do veículo (o condutor não poderá ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses).

6.2.7 Arcar com os custos com combustível e com os de todas as despesas para prestação dos serviços e eventuais Deslocamentos;

6.2.8 Arcar com custos do motorista habilitado para condução dos veículos usados na prestação dos serviços.

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A sanção prevista na letra "a" do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5 A sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsávelpor qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6 A sanção prevista na letra "c" do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7 A sanção prevista na "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8 A sanção estabelecida na letra "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Urandi – BA, para o exercício de 2024.

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer
Projeto atividade: 2096 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação
Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico
Projeto atividade: 2.250 – Gestão do Ensino Fundamental – QSE
Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte de Recurso: 15000000, 15500000, 15400000

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto atividade: 2065- Piso da Atenção Básica PAB
Projeto atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Projeto atividade: 2298 – Gestão das Unidade Hospitalar
Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15001002, 16000000

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto atividade: 2057 – Gestão do FMAS
Projeto atividade: 2.285 – Bolsa Família – IGDBF/SUAS
Projeto atividade: 2.331 – Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz
Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000000, 16690000, 16600000

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Mun. de Transportes, obras e Infraestrutura
Projeto atividade: 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo
Projeto atividade: 2.379 – Gestão das Ações dos Serviços de Transporte
Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1500000

Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Projeto atividade: 2161 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento
Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1500000

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Projeto atividade: 2328 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1500000

CLÁUSULA XII – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº14.133/2021.

CLAUSULA XIII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Urandi - BA.

CLAUSULA XIV - DA PUBLICAÇÃO

14.1 O Município de Urandi - BA encaminhará o respectivo contrato para publicação no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Urandi - BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Urandi - BA, 19 de janeiro de 2024.

_____
WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____
JOSIANE FERNANDES CARVALHO SOARES
CNPJ sob n.º 44.713.657/0001-71
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: Nº _____ CPF Nº_____

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MINICÍPIO DE URANDI – BA E A EMPRESA GABRIEL FERREIRA SANTOS.

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi - BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e a empresa **GABRIEL FERREIRA SANTOS**, inscrita no CNPJ sob n.º 53.454.889/0001-43, com sede na Avenida Montes Claros, nº01-A, Bairro Xavier, Urandi – BA, neste ato representada por **Gabriel Ferreira Santos portador do RG nº 1654154276 SSP – BA e CPF nº 073.250.625-59**, doravante denominado de **CREDENCIADO,** tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 002/2024 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CREDENCIAMENTO N.º 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a locação de caminhão basculante e caminhão munck destinados a atender as necessidades das secretarias do município de Urandi-BA.

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo de Credenciamento nº 001/2024 Processo Administrativo nº 002/2024.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 001/2024, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente contrato tem como regime o fornecimento por preços unitários, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3 Após a assinatura deste contrato, o Credenciado estará apto a dar início à execução dos serviços, conforme demanda do Município.

CLÁUSULA IV – DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrição e quantidades dos serviços a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

4.1.1. considerando o cabimento de se ter um critério único de avaliação de preço e medição dos serviços prestados, a Unidade de Medida de Transporte (UMT) a ser utilizada na Operação deverá ser a seguinte:

- Volume Transportado (V) x Distância do Manancial ao Ponto de Abastecimento (D) x Quantidade de Viagens Realizadas (Q) x Índice Multiplicado (IM), ou seja, UMT=V x D x Q x IM, cujo produto final fica convencionado denominar-se MOMENTO DE TRANSPORTE.

4.1.2. O valor global do contrato é de **R$ 191.877,50 (cento e noventa e um mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme tabela abaixo:

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	MANANCIAL (A)	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO (B)	LOCALIDADE ATENDIDA (D)	DISTÂNCIA LOCAL. /MAN. (KM) (IDA) (E)	PERIODO (DIAS) (F)	Nº VIAGENS (G)	DISTÂNCIA TOTAL PERCORRIDA (KM) (H) H=ExG	CAPACIDADE DO CARRO PIPA (M³) (I)	*INDICE MULTIPLICADOR (L)	TOTAL (M) M =ExGxIxL
10	Ponto de abastecimento Faz. Cajueiro	M.BENZ/L1513	Sede do município	5	365	5405	27.025	10.000	0,71	191.877,50
VALOR GLOBAL R$ 191.877,50 (cento e noventa e um mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).										**191.877,50**

4.2 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Urandi - BA até o 5º (quinto) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.2.1 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, e número da conta em que deverá ser efetivado o crédito.

4.2.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Urandi - BA.

4.2.3 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

6.1.2 Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o serviço pactuado;

6.1.4 Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

6.1.5 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

6.1.6 A Prefeitura do Município de Urandi - BA deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais;

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1.7 Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1 Efetuar a entrega dos veículos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência, até dois dias após a solicitação.

6.2.2 Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a prestação dos serviços deverá ser informada imediatamente ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

6.2.3 Manter os veículos que serão locados de forma mensal à disposição da CONTRATANTE nos finais de semana e feriados;

6.2.4 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incindir, direta ou indiretamente, sobre o veículo locado;

6.2.5 As manutenções periódicas como (troca de óleo, garantia etc.) deverão ser realizadas no prazo em dias não útil, e será de responsabilidade da CONTRATADA o acompanhamento dessas manutenções e se vencerem no percurso da viagem o veículo deverá ser recolhido e substituído, visando evitar possíveis danos;

6.2.6 Contratar o condutor para veículo na categoria correspondente à capacidade do veículo (o condutor não poderá ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses).

6.2.7 Arcar com os custos com combustível e com os de todas as despesas para prestação dos serviços e eventuais Deslocamentos;

6.2.8 Arcar com custos do motorista habilitado para condução dos veículos usados na prestação dos serviços.

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A sanção prevista na letra "a" do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5 A sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsávelpor qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6 A sanção prevista na letra "c" do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7 A sanção prevista na "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8 A sanção estabelecida na letra "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Urandi – BA, para o exercício de 2024.

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer
Projeto atividade: 2096 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação
Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico
Projeto atividade: 2.250 – Gestão do Ensino Fundamental – QSE
Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte de Recurso: 15000000, 15500000, 15400000

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto atividade: 2065- Piso da Atenção Básica PAB
Projeto atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Projeto atividade: 2298 – Gestão das Unidade Hospitalar
Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15001002, 16000000

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto atividade: 2057 – Gestão do FMAS
Projeto atividade: 2.285 – Bolsa Família – IGDBF/SUAS
Projeto atividade: 2.331 – Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz
Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000000, 16690000, 16600000

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Mun. de Transportes, obras e Infraestrutura
Projeto atividade: 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo
Projeto atividade: 2.379 – Gestão das Ações dos Serviços de Transporte
Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1500000

Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Projeto atividade: 2161 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento
Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1500000

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Projeto atividade: 2328 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1500000

CLÁUSULA XII – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº14.133/2021.

CLAUSULA XIII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Urandi - BA.

CLAUSULA XIV - DA PUBLICAÇÃO

14.1 O Município de Urandi - BA encaminhará o respectivo contrato para publicação no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Urandi - BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Urandi - BA, 19 de janeiro de 2024.

_____
WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____
GABRIEL FERREIRA SANTOS,
CNPJ sob n.º 53.454.889/0001-43
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: Nº _____ CPF Nº_____

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO **N.º 030/2024**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI – BAHIA E A EMPRESA MORAIS & ALMEIDA LTDA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CREDENCIADA ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024.

O **MUNICÍPIO DE URANDI, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, n.º 57 – Centro Administrativo, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 13.982.632/0001-40, representado pelo prefeito municipal, Sr. WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o nº 11.229.565/0001-61, localizado na Rua Áurea, Bairro: DC-5, sendo o seu secretário o Sr. Rodrigo Rodrigues Carvalho Pimentel, portador do CPF nº. 025.004.145-66 e R. G. nº. 12103622 79, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MORAIS & ALMEIDA LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 28.255.822/0001-32, com sede na Praça Ananias de Matos, 31, Sala, Bairro, Centro, Urandi - Bahia, CEP: 46.350-000, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada pela sua Sócia Sra. Ximena Morais Almeida Santana, inscrito no CPF sob n.º 026.186.695-84 e portador da carteira de identidade RG n.º 0985803886 SSP/BA, residente na Rua Marcos Antonio de Morais, 12, Bairro. Xavier, Urandi - Bahia, CEP: 46.350-000, credenciada por ato publicado no **Credenciamento 002/2024**, Processo Administrativo nº 003/2024 e **Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2024**, doravante denominada **CREDENCIADA**, celebram o presente termo de adesão, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é o fornecimento com preços pré definidos, conforme tabela abaixo, de medicamentos (ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES), leites e insumos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência (com parecer social), e ainda por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde de Urandi/Bahia não possua em estoque, através de requisições/autorizações emitidas pela Secretaria de Saúde de Urandi, para entrega direta ao usuário dos serviços públicos de saúde deste Município, mediante compra no balcão:

a) Conforme planilha abaixo:

ITEM	*ESPECIFICAÇÃO*	*Marca*	*UNIDADE*	*QUANT*	*VALOR UNITÁRIO*	*VALOR TOTAL*
1	ABRETIA 30MG	MOMENTA	CAPSULA	500	R$ 3,07	R$ 1.535,00
2	ACETATO NORETISTERONA 10MG	BAYER	COMPRIMIDOS	500	R$ 0,70	R$ 350,00

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	MANTECOR	COMPRIMIDO	1000	R$ 2,60	R$ 2.600,00
4	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	WYTHE	COMPRIMIDO	2500	R$ 2,07	R$ 5.175,00
5	ADDERA D3 50.000 UI	ACHÉ	COMPRIMIDOS	500	R$ 34,07	R$ 17.035,00
6	AKINETON 2 MG	MEDLAY	COMPRIMIDO	2000	R$ 0,62	R$ 1.240,00
7	ALDACTONE 25MG	MADLEY	COMPRIMIDOS	200	R$ 1,58	R$ 316,00
8	ALENIA 400MG	ACHÉ	CAPSULA INAL	2.500	R$ 3,29	R$ 8.225,00
9	ALENTHUS XR 150MG	SANOFI	CAPSULA	2000	R$ 4,67	R$ 9.340,00
10	ALENTHUS XR 75MG	SMB	CAPSULA	1000	R$ 3,90	R$ 3.900,00
11	ALGICOD	MOMENTA	COMPRIMIDOS	2000	R$ 2,68	R$ 5.360,00
12	ALLEGRA SUSPENSÃO 60MG/ML 60 ML	SANOFI	FRASCO	12	R$ 55,90	R$ 670,80
13	ALOPURINOL 300 MG	TEUTO	COMPRIMIDO	1000	R$ 1,25	R$ 1.250,00
14	ALPRAZOLAM 0,5 MG	TEUTO	COMPRIMIDOS	1000	R$ 0,67	R$ 670,00
15	ALPRAZOLAM 1MG	PRATI	COMPRIMIDOS	1000	R$ 1,30	R$ 1.300,00
16	ALPRAZOLAM 2,0MG	EURO	COMPRIMIDOS	2000	R$ 1,85	R$ 3.700,00
17	ALTA D 50.000 UI	EURO	COMPRIMIDOS	60	R$ 23,30	R$ 1.398,00
18	AMATO 100MG	MOMENTA	COMPRIMIDOS	2000	R$ 3,95	R$ 7.900,00
19	AMATO 25 MG	MOMENTA	COMPRIMIDO	2000	R$ 1,02	R$ 2.040,00
20	AMBROXOL PEDIATRICO 3MG/ML 120 ML	UNIÃO	FRASCO	12	R$ 21,75	R$ 261,00
21	AMITRIPTILINA 10MG	NQM	COMPRIMIDOS	500	R$ 0,69	R$ 345,00
22	AMITRIPTILINA 20MG	PRATI	COMPRIMIDOS	500	R$ 0,79	R$ 395,00
23	AMITRIPTILINA 25 MG	EURO	COMPRIMIDOS	2000	R$ 0,80	R$ 1.600,00
24	AMITRIPTILINA 75 MG	EURO	COMPRIMIDOS	1000	R$ 3,51	R$ 3.510,00
25	AMOXICILINA+CLAVULONATO 250MG	EMS	FRASCO	12	R$ 68,55	R$ 822,60
26	AMPLICTIL 100 MG	SANOFI	COMPRIMIDOS	500	R$ 24,87	R$ 12.435,00
27	AMYTRIL 10MG	CRISTALIA	COMPRIMIDOS	1000	R$ 0,69	R$ 690,00
28	ANLODIPINO 5MG	TEUTO	COMPRIMIDOS	500	R$ 0,56	R$ 280,00
29	ANTARA 250 MG	EURO	COMPRIMIDOS	2.500	R$ 1,77	R$ 4.425,00
30	APIXABANA 2,5 MG	MERCK	COMPRIMIDOS	500	R$ 3,72	R$ 1.860,00
31	APIXABANA 5 MG	MERCK	COMPRIMIDO	1500	R$ 4,99	R$ 7.485,00
32	ARIA 5MG	MOMENTA	COMPRIMIDOS	500	R$ 2,62	R$ 1.310,00

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

33	ARIPIPRAZOL 10MG	ACHÉ	COMPRIMIDOS	2000	R$ 7,29	R$ 14.580,00
34	ARIPIPRAZOL 15MG	ACHÉ	COMPRIMIDOS	1000	R$ 11,33	R$ 11.330,00
35	ARISTAB 10MG	ACHÉ	COMPRIMIDOS	500	R$ 7,44	R$ 3.720,00
36	ARISTAB 15MG	ACHÉ	COMPRIMIDOS	500	R$ 11,64	R$ 5.820,00
37	ARISTAB 1MG/ML	ACHÉ	FRASCO	12	R$ 202,21	R$ 2.426,52
38	ARPADOL 400MG	ASPEN	COMPRIMIDOS	500	R$ 3,50	R$ 1.750,00
39	ARTANE 5MG	ASPEN	COMPRIMIDOS	500	R$ 0,63	R$ 315,00
40	ARTROLIVE	ACHÉ	SACHES	2000	R$ 7,68	R$ 15.360,00
41	ASEA HCT 40/25MG	SUPERA	COMPRIMIDOS	1500	R$ 2,88	R$ 4.320,00
42	ASPIRINA PREVENT 100 MG	MOMENTA	COMPRIMIDO	1500	R$ 0,81	R$ 1.215,00
43	ASSERT 100MG	MOMENTA	COMPRIMIDOS	500	R$ 6,69	R$ 3.345,00
44	ASSERT 50MG	EHRINGER	COMPRIMIDOS	500	R$ 3,36	R$ 1.680,00
45	ASTRO 200MG/5ML 600 MG	EURO	FRASCO	12	R$ 53,85	R$ 646,20
46	ATACAND 16 MG	Boehringer	COMPRIMIDO	1000	R$ 5,61	R$ 5.610,00
47	ATENSINA 0,100MG	EURO	COMPRIMIDOS	2.000	R$ 0,36	R$ 720,00
48	ATORVASTATINA 20 MG	TEUTO	COMPRIMIDOS	2000	R$ 2,36	R$ 4.720,00
49	ATORVASTATINA 40 MG	GSK	COMPRIMIDO	2000	R$ 3,89	R$ 7.780,00
50	AVAMYS SPRAY NASAL	ACHÉ	FRASCO	12	R$ 71,90	R$ 862,80
51	AXONIUM 10 MG	GERMED	COMPRIMIDOS	500	R$ 4,92	R$ 2.460,00
52	AZATIOPRINA 50MG	TORRENT	COMPRIMIDOS	2500	R$ 5,35	R$ 13.375,00
53	AZUKON MR 30MG	TEUTO	COMPRIMIDOS	500	R$ 0,72	R$ 360,00
54	BACLOFENO 10MG	MOMENTA	COMPRIMIDOS	5.000	R$ 1,36	R$ 6.800,00
55	BEMOVE	MOMENTA	COMPRIMIDOS	2000	R$ 7,63	R$ 15.260,00
56	BETRAT	TEUTO	COMPRIMIDOS	1000	R$ 2,74	R$ 2.740,00
57	BIMATOPROSTA 0,3 MG/ML 3 ML	EMS	FRASCO	12	R$ 140,89	R$ 1.690,68
58	BISOPROLOL 1,25 MG	EHRINGER	COMPRIMIDO	1000	R$ 1,98	R$ 1.980,00
59	BIVOLET 5 MG	BIOLAB	COMPRIMIDOS	500	R$ 2,02	R$ 1.010,00
60	BROMAZEPAM 6MG	EMS	COMPRIMIDOS	1500	R$ 1,30	R$ 1.950,00
61	BROMETO DE TIOTROPIO 2,5MCG	BOEHRINGER	FRASCO	12	R$ 489,65	R$ 5.875,80
62	BROMEXINA 8MG/5ML S/ AÇUCAR	GERMED	FRASCO	12	R$ 32,68	R$ 392,16

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

63	BUP XL 150MG	EURO	COMPRIMIDOS	1000	R$ 36,42	R$ 36.420,00
64	BUP XL 300 MG	EURO	COMPRIMIDO	1000	R$ 4,06	R$ 4.060,00
65	BUPIUM XL 150MG	EURO	COMPRIMIDOS	500	R$ 4,61	R$ 2.305,00
66	BUPROPIONA 150MG	EURO	COMPRIMIDOS	2000	R$ 3,93	R$ 7.860,00
67	CALCITRIOL 0.25 MCG	WIITUS	CAPSULA	2500	R$ 5,57	R$ 13.925,00
68	CANABIDIOL 200MG/ML	PRATI	FRASCO	12	R$ 2.915,22	R$ 34.982,64
69	CANABIDIOL 20MG/ML	PRATI	FRASCO	120	R$ 334,43	R$ 40.131,60
70	CARBAMAZEPINA 200 MG	EURO	COMPRIMIDO	1000	R$ 0,89	R$ 890,00
71	CARBOLITIUM 300MG	TEUTO	COMPRIMIDO	1000	R$ 1,01	R$ 1.010,00
72	CARBOLITIUM CR 450MG	GEOLAB	COMPRIMIDOS	3.000	R$ 2,49	R$ 7.470,00
73	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG	EMS	COMPRIMIDOS	2000	R$ 1,80	R$ 3.600,00
74	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	NOVARTIS	COMPRIMIDO	1000	R$ 1,60	R$ 1.600,00
75	CARMELOSE SODICA	MERCK	FRASCO	12	R$ 49,65	R$ 595,80
76	CARVEDILOL 25 MG	NOVARTI	COMPRIMIDO	1000	R$ 1,52	R$ 1.520,00
77	CARVEDILOL 6,25	TEUTO	COMPRIMIDO	1000	R$ 0,96	R$ 960,00
78	CAVERDILOL 12,5 MG	EMS	COMPRIMIDO	1000	R$ 0,96	R$ 960,00
79	CELERGIN 0,25 MG/5ML 120 ML	BIOLAB	FRASCO	12	R$ 36,33	R$ 435,96
80	CETAPHIL CREME 453G	Galderma	FRASCO	100	R$ 117,38	R$ 11.738,00
81	CETAPHIL SABONETE 127G	Galderma	BARRA	100	R$ 37,43	R$ 3.743,00
82	CETRILAN	Galderma	SABONETE	50	R$ 55,29	R$ 2.764,50
83	CICLOBENZAPRINA 10 MG	TEUTO	COMPRIMIDO	1000	R$ 1,22	R$ 1.220,00
84	CITONEURIN 5.000	EURO	COMPRIMIDOS	500	R$ 3,24	R$ 1.620,00
85	CLENIL A	Chiesi	FLACONETES	500	R$ 34,93	R$ 17.465,00
86	CLÓ 25 MG	GEOLAB	COMPRIMIDOS	2000	R$ 1,86	R$ 3.720,00
87	CLOBAZAM 10 MG	EMS	COMPRIMIDOS	3.000	R$ 1,28	R$ 3.840,00
88	CLONAZEPAM 2 MG	NOVARTIS	COMPRIMIDO	1000	R$ 0,67	R$ 670,00
89	CLOPIDOGREL 75MG	MERCK	COMPRIMIDOS	2.000	R$ 1,79	R$ 3.580,00
90	CLOPIXOL DEPOT 200MG	NOVARTI	AMPOLA	50	R$ 113,89	R$ 5.694,50
91	CLORTALIDONA 25 MG	TEUTO	COMPRIMIDOS	500	R$ 0,92	R$ 460,00
92	CODEX 500MG + 30MG	GENOM	COMPRIMIDOS	1.000	R$ 1,75	R$ 1.750,00

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

93	COGLIVE 24MG	LIBESS	COMPRIMIDOS	1000	R$ 7,16	R$ 7.160,00
94	COLCHICINA 0,5 MG	PRATI	COMPRIMIDOS	500	R$ 2,03	R$ 1.015,00
95	COLECALCIFEROL 7.000 UI	PRATI	COMPRIMIDO	100	R$ 5,48	R$ 548,00
96	COMBODART	GSK	CAPSULA	1.000	R$ 4,97	R$ 4.970,00
97	COMPLEXO B	NQM	COMPRIMIDOS	1000	R$ 0,70	R$ 700,00
98	CONCARDIO 2,5 MG	EMS	COMPRIMIDOS	500	R$ 2,06	R$ 1.030,00
99	CONCARDIO 5MG	EMS	COMPRIMIDOS	1000	R$ 3,31	R$ 3.310,00
100	CONEXUM	DOVALE	COMPRIMIDOS	500	R$ 36,34	R$ 18.170,00
101	CORUS H50X12 MG	ACHÉ	COMPRIMIDOS	500	R$ 2,37	R$ 1.185,00
102	D – PREV 5000UI/GOTAS	MYRALIS	FRASCO	12	R$ 133,08	R$ 1.596,96
103	DAFORIM 20MG	EMS	COMPRIMIDOS	500	R$ 2,98	R$ 1.490,00
104	DAFORIN 10MG	EMS	CAPSULA	500	R$ 2,39	R$ 1.195,00
105	DAFORIN GOTAS	EMS	FRASCO	24	R$ 67,82	R$ 1.627,68
106	DEPAKENE 250MG	ABBOTT	CAPSULA	1000	R$ 1,33	R$ 1.330,00
107	DEPAKENE 500MG	ABBOTT	COMPRIMIDOS	1000	R$ 2,05	R$ 2.050,00
108	DEPAKENE 50MG/ML	ABBOTT	FRASCO	200	R$ 26,67	R$ 5.334,00
109	DEPAKOTE 250 MG	ABBOTT	COMPRIMIDOS	1.500	R$ 2,63	R$ 3.945,00
110	DEPURA 1.000 UI	SANOFI	COMPRIMIDOS	500	R$ 1,45	R$ 725,00
111	DEPURA 7000 UI	SANOFI	COMPRIMIDOS	500	R$ 3,96	R$ 1.980,00
112	DESLORATADINA 0,5 MG/ML XAROPE 60 ML	EURO	FRASCO	24	R$ 40,00	R$ 960,00
113	DESVE 100MG	EURO	COMPRIMIDOS	500	R$ 2,97	R$ 1.485,00
114	DESVE 50 MG	EURO	COMPRIMIDO	500	R$ 2,76	R$ 1.380,00
115	DESVENLAFAXINA 100 MG	EURO	COMPRIMIDOS	2000	R$ 3,36	R$ 6.720,00
116	DESVENLAFAXINA 50 MG	TAKETA	COMPRIMIDO	1500	R$ 2,60	R$ 3.900,00
117	DEXAMETASONA 1 MG/G 10G	MYRALIS	TUBO	12	R$ 12,25	R$ 147,00
118	DEXILANT 60MG	GENON	CAPSULA	500	R$ 4,10	R$ 2.050,00
119	DH- ALGA 60 ML	SUPERA	FRASCO	60	R$ 97,55	R$ 5.853,00
120	DIAMOX	GENON	COMPRIMIDOS	500	R$ 0,90	R$ 450,00
121	DIAZEPAM 10 MG	TEUTO	COMPRIMIDO	500	R$ 0,66	R$ 330,00
122	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL	SUPERA	COMPRIMIDOS	1000	R$ 5,64	R$ 5.640,00

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

	0,750MG					
123	DIEVARI 900 + 100MG	EURO	COMPRIMIDOS	500	R$ 5,05	R$ 2.525,00
124	DIOSMINA + HISPERIDONA 900 + 100MG	TEUTO	COMPRIMIDOS	2000	R$ 4,74	R$ 9.480,00
125	DIVALCON ER 250MG	ABBOTT	COMPRIMIDOS	1000	R$ 1,54	R$ 1.540,00
126	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG	ZYDUS	COMPRIMIDO	2000	R$ 2,58	R$ 5.160,00
127	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	EURO	COMPRIMIDOS	2000	R$ 4,33	R$ 8.660,00
128	DOMPERIDONA 1MG/ML	ASPEN	FRASCO	24	R$ 43,13	R$ 1.035,12
129	DOMPERIX 1MG/ML	ASPEN	FRASCO	24	R$ 51,23	R$ 1.229,52
130	DONAREN 50 MG	BIOLAB	COMPRIMIDOS	500	R$ 1,97	R$ 985,00
131	DONEPEZILA 5MG	GERMED	COMPRIMIDOS	500	R$ 2,85	R$ 1.425,00
132	DORENE 150 MG	MYRALIS	CAPSULA	500	R$ 6,39	R$ 3.195,00
133	DOSS D3 3.000 UI	EURO	CAPSULA	500	R$ 2,49	R$ 1.245,00
134	DOXAZOSINA 2MG	NOVARTIS	COMPRIMIDOS	500	R$ 1,35	R$ 675,00
135	DPREV 50.000UI	EURO	COMPRIMIDOS	50	R$ 18,39	R$ 919,50
136	DULOXETINA 30MG	NOVARTIS	CAPSULA	1500	R$ 2,80	R$ 4.200,00
137	DULOXETINA 60MG	PFIZER	CAPSULA	3000	R$ 6,50	R$ 19.500,00
138	DUOMO HP 2+5 MG	EURO	CAPSULA	1000	R$ 5,22	R$ 5.220,00
139	DUTAM 0,5MG + 0,4MG	ZODIAC	COMPRIMIDO	1000	R$ 3,96	R$ 3.960,00
140	DUTASTERIDA 0,5MG E TANSULOZINA 0,4MG	TEUTO	CAPSULA	1000	R$ 5,34	R$ 5.340,00
141	EBASTEL SUSPENÇÃO 60 ML	EURO	FRASCO	12	R$ 73,79	R$ 885,48
142	ECOFILM	NOVARTIS	FRASCO	12	R$ 45,09	R$ 541,08
143	ELIQUIS 2,5MG	PFIZER	COMPRIMIDOS	2.500	R$ 6,24	R$ 15.600,00
144	ENTRESTO 24/26 MG	NOVARTIS	COMPRIMIDOS	7.500	R$ 6,99	R$ 52.425,00
145	ENTRESTO 49/51MG	NOVARTIS	COMPRIMIDOS	5000	R$ 6,99	R$ 34.950,00
146	ENTRESTO 97/103MG	NOVARTIS	COMPRIMIDOS	1000	R$ 6,99	R$ 6.990,00
147	ÉPEZ 5MG	BEMOL	COMPRIMIDOS	1000	R$ 2,40	R$ 2.400,00
148	EQUITAM 80MG	BEMOL	COMPRIMIDOS	500	R$ 2,44	R$ 1.220,00
149	ESC 10 MG	ACHÉ	COMPRIMIDO	500	R$ 2,77	R$ 1.385,00
150	ESC 20 MG	EURO	COMPRIMIDO	500	R$ 5,38	R$ 2.690,00

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

151	ESCITALOPRAM 10MG	GERMED	COMPRIMIDOS	2000	R$ 2,17	R$ 4.340,00
152	ESCITALOPRAM 15MG	GERMED	COMPRIMIDOS	2000	R$ 4,18	R$ 8.360,00
153	ESCITALOPRAM 20 MG	GEMERD	COMPRIMIDO	1000	R$ 4,63	R$ 4.630,00
154	ESOMEPRAZOL 20MG	EURO	COMPRIMIDOS	1000	R$ 3,78	R$ 3.780,00
155	ESOMEPRAZOL 40MG	EURO	COMPRIMIDOS	1000	R$ 6,88	R$ 6.880,00
156	ESPIROLACTONA 100MG	TEUTO	COMPRIMIDOS	1000	R$ 1,88	R$ 1.880,00
157	ESPIRONOLACTONA 25 MG	TEUTO	COMPRIMIDO	1000	R$ 8,12	R$ 8.120,00
158	ESPUMA PHMB	PHMB	UND	150	R$ 95,16	R$ 14.274,00
159	ESTRADIOL 1MG	LIBBS	COMPRIMIDOS	500	R$ 2,37	R$ 1.185,00
160	ETIRA 1000MG	EURO	COMPRIMIDOS	500	R$ 6,56	R$ 3.280,00
161	EXODUS 20 MG	MOMENTA	COMPRIMIDO	500	R$ 5,49	R$ 2.745,00
162	EZETIMIBA 10 MG	ACHÉ	COMPRIMIDO	500	R$ 3,69	R$ 1.845,00
163	FENERGAN 25 MG	SANOFI	COMPRIMIDO	500	R$ 0,96	R$ 480,00
164	FENITOÍNA 100 MG	TEUTO	COMPRIMIDO	500	R$ 0,62	R$ 310,00
165	FENOBARBITAL 100MG	TEUTO	COMPRIMIDO	500	R$ 0,51	R$ 255,00
166	FENOBARBITAL 40 MG/ML 20 ML	TEUTO	FRASCO	12	R$ 12,98	R$ 155,76
167	FERROVITAN C/ COLINA	TEUTO	FRASCO	12	R$ 80,05	R$ 960,60
168	FIBER MAIS	NESTLER	LATA	12	R$ 133,07	R$ 1.596,84
169	FLEBON 50MG	FQM	COMPRIMIDOS	1000	R$ 2,73	R$ 2.730,00
170	FLUOXETINA 20 MG	LATINO	COMPRIMIDO	1000	R$ 1,56	R$ 1.560,00
171	FLUTINOL COLIRIO 5 ML	NOVARTIS	FRASCO	12	R$ 38,58	R$ 462,96
172	FORASEC 400/12 MCG	ACHÉ	CAPSULA INAL	500	R$ 2,89	R$ 1.445,00
173	FORXIGA 10 MG	ASTRA	COMPRIMIDO	3500	R$ 7,47	R$ 26.145,00
174	FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG	EURO	COMPRIMIDO	500	R$ 2,02	R$ 1.010,00
175	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BUDESONIDA 400/12	ACHÉ	CAPSULA INAL	1000	R$ 3,05	R$ 3.050,00
176	FUROSEMIDA 40 MG	TEUTO	COMPRIMIDO	1000	R$ 0,48	R$ 480,00
177	GABAPENTINA 300 MG	HERON	CAPSULA	1000	R$ 3,15	R$ 3.150,00
178	GABATRINA 500 MG	MOMENTA	COMPRIMIDOS	500	R$ 7,44	R$ 3.720,00
179	GAMAX	MOMENTA	CAPSULA	500	R$ 5,70	R$ 2.850,00
180	GARDENAL 100MG	SANOFI	COMPRIMIDOS	500	R$ 0,64	R$ 320,00

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

181	GAZIA 40MG	MOMENTA	COMPRIMIDOS	500	R$ 1,77	R$ 885,00
182	GINKGO BILOBA 60MG	PRATI	CAPSULA	500	R$ 2,41	R$ 1.205,00
183	GINKOBILOBA 40MG	PRATI	CAPSULA	500	R$ 1,75	R$ 875,00
184	GLICAZIDA 30MG	TEUTO	COMPRIMIDOS	500	R$ 0,79	R$ 395,00
185	GLICOSAMINA 1,5g + CONDROITINA 1,2g	ACHÉ	SACHES	500	R$ 7,41	R$ 3.705,00
186	GLIFAGE XR 1000MG	MERCK	COMPRIMIDOS	500	R$ 1,85	R$ 925,00
187	GLYXAMBI 25MG + 5 MG	CIFARMA	COMPRIMIDO	500	R$ 16,10	R$ 8.050,00
188	GROW D 200 UI	MERCK	FRASCO	24	R$ 45,28	R$ 1.086,72
189	HALDOL 5 MG	MERCK	COMPRIMIDO	500	R$ 0,82	R$ 410,00
190	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG	SANOFI	COMPRIMIDOS	1500	R$ 2,56	R$ 3.840,00
191	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG	DAUDT	COMPRIMIDOS	2000	R$ 3,01	R$ 6.020,00
192	HIDANTAL 100 MG	GERMED	COMPRIMIDOS	500	R$ 0,62	R$ 310,00
193	HIDRALAZINA 50 MG	EURO	DRAGEA	2000	R$ 0,66	R$ 1.320,00
194	HIDRAT URÉIA 3% 150 ML	CRISTALIA	FRASCO	24	R$ 51,63	R$ 1.239,12
195	HIDROGEL 85g	CRISTALIA	TUBO	12	R$ 71,42	R$ 857,04
196	HIDROXICLOROQUINA 400MG	GENON	COMPRIMIDOS	1000	R$ 3,58	R$ 3.580,00
197	HIDROXIUREIA 500 MG	NQM	COMPRIMIDOS	1500	R$ 3,27	R$ 4.905,00
198	HOLMES H 40/12,5 MG	BOEHRING	COMPRIMIDOS	500	R$ 2,78	R$ 1.390,00
199	IMIPRA 25MG	BOEHRING	COMPRIMIDOS	3.000	R$ 0,61	R$ 1.830,00
200	IMIPRAMINA 25MG	UCB	COMPRIMIDOS	3000	R$ 0,69	R$ 2.070,00
201	IMPERE 5MG	UCB	COMPRIMIDO	500	R$ 4,93	R$ 2.465,00
202	IMURAN 50MG	UCB	COMPRIMIDOS	500	R$ 5,30	R$ 2.650,00
203	INDAPAMIDA 1,5 MG	GERMED	COMPRIMIDOS	500	R$ 1,11	R$ 555,00
204	INSULINA ASPARTE 100UI/3ML	PANVEL	CANETA	40	R$ 145,69	R$ 5.827,60
205	INSULINA GLARGINA 100UI/3ML	PANVEL	CANETA	50	R$ 226,80	R$ 11.340,00
206	IRBESARTANA + HCTZ 300/12,5 MG	PANVEL	COMPRIMIDO	500	R$ 5,53	R$ 2.765,00
207	IVERMECTINA 6 MG	TORRENT	COMPRIMIDOS	250	R$ 6,88	R$ 1.720,00
208	JARDIANCE 10MG	RANBAXY	COMPRIMIDOS	3.000	R$ 10,34	R$ 31.020,00
209	JARDIANCE 25MG	RANBAXY	COMPRIMIDOS	2500	R$ 10,34	R$ 25.850,00

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

210	KEPPRA 100MG/ML	UCH	FRASCO	250	R$ 163,03	R$ 40.757,50
211	KEPPRA 250 MG	UCH	COMPRIMIDOS	3.500	R$ 2,53	R$ 8.855,00
212	KEPPRA 500MG	UCH	COMPRIMIDOS	3.500	R$ 5,04	R$ 17.640,00
213	KEPPRA 750 MG	UCH	COMPRIMIDO	1000	R$ 13,04	R$ 13.040,00
214	LACOSAMIDA 50MG	EURO	COMPRIMIDOS	500	R$ 6,77	R$ 3.385,00
215	LACTOSIL 10.000 fcc	ACHÉ	TABLETES	500	R$ 2,31	R$ 1.155,00
216	LACTOSIL 4000 Fcc	ACHÉ	TABLETES	500	R$ 1,39	R$ 695,00
217	LACTULOSE	PANVEL	FRASCO	24	R$ 41,00	R$ 984,00
218	LAMITOR CD 100MG	TORRENT	COMPRIMIDOS	500	R$ 3,33	R$ 1.665,00
219	LAMOTRIGINA 100 MG	RANBAXY	COMPRIMIDOS	6.000	R$ 2,54	R$ 15.240,00
220	LAMOTRIGINA 50 MG	RANBAXY	COMPRIMIDOS	1000	R$ 1,99	R$ 1.990,00
221	LASIX 40MG	RANBAXY	COMPRIMIDOS	500	R$ 1,24	R$ 620,00
222	LATUDA 80MG	DAIICHI	COMPRIMIDOS	500	R$ 17,41	R$ 8.705,00
223	LESTER 2MG	PFISER	COMPRIMIDOS	500	R$ 5,34	R$ 2.670,00
224	LEVETIRACETAM 100MG/ML	EURO	FRASCO	50	R$ 135,19	R$ 6.759,50
225	LEVETIRACETAM 750	EURO	COMPRIMIDOS	3000	R$ 10,58	R$ 31.740,00
226	LEVETIRACETAM 250 MG	EURO	COMPRIMIDOS	500	R$ 2,46	R$ 1.230,00
227	LEVOCETIRIZINA 5MG	EURO	COMPRIMIDOS	500	R$ 4,35	R$ 2.175,00
228	LEVOTIROXINA SÓDICA 175MCG	MERCK	COMPRIMIDOS	500	R$ 0,75	R$ 375,00
229	LEVOTIROXINA SÓDICA 200MCG	MERCK	COMPRIMIDOS	500	R$ 1,18	R$ 590,00
230	LEVOTIROXINA SÓDICA 62,5 MCG	MERCK	COMPRIMIDOS	500	R$ 0,61	R$ 305,00
231	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MG	MERCK	COMPRIMIDOS	500	R$ 0,69	R$ 345,00
232	LIDOCAINA GEL	MERCK	TUBO	100	R$ 23,43	R$ 2.343,00
233	LIROMAG	EMS	SACHES	500	R$ 2,94	R$ 1.470,00
234	LOPERAMIDA 2MG	TEUTO	COMPRIMIDOS	250	R$ 0,87	R$ 217,50
235	LORATADINA 1 MG/ML 100 ML	PFIZER	FRASCO	24	R$ 25,81	R$ 619,44
236	LORATADINA 10 MG	GERMED	COMPRIMIDO	250	R$ 1,57	R$ 392,50
237	LORAX 2MG	GERMED	COMPRIMIDOS	1000	R$ 1,69	R$ 1.690,00
238	LORAZEPAM 2MG	PANVEL	COMPRIMIDOS	1000	R$ 0,90	R$ 900,00
239	LOSARTANA 25MG	NOVARTIS	COMPRIMIDOS	500	R$ 1,57	R$ 785,00

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

240	LURASIDONA 80 MG	TEUTO	COMPRIMIDOS	500	R$ 17,04	R$ 8.520,00
241	IXIUM 50 MG/G	GENON	SACHÊ	300	R$ 27,82	R$ 8.346,00
242	MAG - B	BIOLAB	COMPRIMIDO	1000	R$ 2,97	R$ 2.970,00
243	MAGNEN B6	ZODIAC	COMPRIMIDOS	1000	R$ 3,87	R$ 3.870,00
244	MALEATO DE TIMOLOL 0,5MG	SANDOZ	FRASCO	24	R$ 14,71	R$ 353,04
245	MELATONINA 3MG/ML	EURO	FRASCO	12	R$ 53,39	R$ 640,68
246	METFORMINA 1000MG	SANDOZ	COMPRIMIDOS	500	R$ 1,83	R$ 915,00
247	METIL B12 500MCG/JATO	SANDOZ	FRASCO	24	R$ 65,63	R$ 1.575,12
248	METILFENIDATO 10MG	ZODIAC	COMPRIMIDOS	1000	R$ 1,71	R$ 1.710,00
249	METOTREXATO 2,5 MG	SANDOZ	COMPRIMIDOS	1000	R$ 1,85	R$ 1.850,00
250	MILGAMMA	IANTERCORPOS	DRÁGEA	1500	R$ 2,99	R$ 4.485,00
251	MINILAX	SANDOZ	BISNAGAS	500	R$ 7,21	R$ 3.605,00
252	MIRTAZAPINA 15MG	SANDOZ	COMPRIMIDOS	1500	R$ 2,83	R$ 4.245,00
253	MIRTAZAPINA 30MG	GERMED	COMPRIMIDOS	1000	R$ 6,07	R$ 6.070,00
254	MOBIGAL MSM	GALLIA	CAPSULA	500	R$ 5,03	R$ 2.515,00
255	MOMETASONA SPRAY NASAL 50 MCG/JATO	GERMED	FRASCO	24	R$ 62,96	R$ 1.511,04
256	MONTELOCASTE DE SÓDIO 10 MG	EURO	COMPRIMIDOS	500	R$ 2,64	R$ 1.320,00
257	MONTELOCATE DE SÓDIO 4 MG	EURO	COMPRIMIDO	500	R$ 2,41	R$ 1.205,00
258	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG	EURO	COMPRIMIDOS	500	R$ 2,74	R$ 1.370,00
259	MOTILEX HÁ	EURO	CAPSULA	1500	R$ 5,85	R$ 8.775,00
260	MYRBETRIC 50 MG	ASPEN	COMPRIMIDOS	2000	R$ 10,59	R$ 21.180,00
261	NALTREXONA 50 MG	ASTELAS	COMPRIMIDOS	500	R$ 5,67	R$ 2.835,00
262	NAPROXENO SÓDICO 550MG	FQB	COMPRIMIDOS	250	R$ 2,79	R$ 697,50
263	NEBIVOLOL 5MG	NQM	COMPRIMIDOS	3000	R$ 2,13	R$ 6.390,00
264	NEBLOCK 5MG	TORRENT	COMPRIMIDOS	3.000	R$ 2,26	R$ 6.780,00
265	NEOZINE 100 MG	SANOFI	COMPRIMIDO	1000	R$ 1,60	R$ 1.600,00
266	NEULEPTIL 1 % 20 ML	SANOFI	FRASCO	50	R$ 14,76	R$ 738,00
267	NORTRIPTILINA 50MG	TEUTO	CAPSULA	500	R$ 2,00	R$ 1.000,00
268	NORTRIPTILINA 50MG + PROPANOLOL 40MG	TEUTO	COMPRIMIDOS	500	R$ 1,60	R$ 800,00

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

269	NOVANLO 2,5MG	BIOLAB	COMPRIMIDOS	500	R$ 2,52	R$ 1.260,00
270	OCTIFEN COLIRIO	GEMON	FRASCO	12	R$ 36,93	R$ 443,16
271	OKOTICO 100MG	SUPERA	COMPRIMIDOS	1.500	R$ 7,74	R$ 11.610,00
272	OLANZAPINA 10MG	EURO	COMPRIMIDOS	3000	R$ 8,22	R$ 24.660,00
273	OLANZAPINA 5MG	EURO	COMPRIMIDOS	1500	R$ 6,27	R$ 9.405,00
274	OLEPTAL 600MG	TORRENT	COMPRIMIDOS	500	R$ 5,83	R$ 2.915,00
275	OLMESARTANA + HCT 40/25mg	EURO	COMPRIMIDOS	1500	R$ 2,32	R$ 3.480,00
276	OLMESARTANA 20MG	EURO	COMPRIMIDOS	2000	R$ 1,66	R$ 3.320,00
277	OLMESARTANA 40MG	EURO	COMPRIMIDOS	500	R$ 1,83	R$ 915,00
278	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40/12,5MG	EURO	COMPRIMIDOS	500	R$ 2,31	R$ 1.155,00
279	OMEPRAZOL 20 MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	500	R$ 0,68	R$ 340,00
280	ONDANSETRONA 8MG	BIOLAB	COMPRIMIDOS	500	R$ 5,70	R$ 2.850,00
281	OSCAL D 500MG /400	SANOFI	COMPRIMIDOS	500	R$ 1,91	R$ 955,00
282	OSS FOR K MAG	CIFARMA	COMPRIMIDOS	1000	R$ 3,36	R$ 3.360,00
283	OSTEOFIX	UQM	COMPRIMIDOS	500	R$ 1,30	R$ 650,00
284	OXCARBAMAZEPINA 300MG	RANBAXY	COMPRIMIDOS	1.000	R$ 2,47	R$ 2.470,00
285	OXCARBAMAZEPINA 600MG	RANBAXY	COMPRIMIDOS	1000	R$ 3,85	R$ 3.850,00
286	OXIBUTININA 1MG/ML	EMS	FRASCO	24	R$ 57,42	R$ 1.378,08
287	OXIBUTININA 5MG	EMS	COMPRIMIDOS	3000	R$ 1,58	R$ 4.740,00
288	OXIMAX 400MCG	EURO	CAPSULA	1000	R$ 3,63	R$ 3.630,00
289	PACO 500 + 30MG	EURO	COMPRIMIDOS	500	R$ 2,77	R$ 1.385,00
290	PAMELOR 50MG	CELLERA	CAPSULA	1000	R$ 2,60	R$ 2.600,00
291	PANTOPRAZOL SÓDICO 20MG	PRATI	COMPRIMIDOS	500	R$ 1,60	R$ 800,00
292	PANTOPRAZOL SÓDICO 40MG	PRATI	COMPRIMIDOS	2000	R$ 1,77	R$ 3.540,00
293	PARACETAMOL 500MG+FOSFATO DE CODEÍNA 30MG	EURO	COMPRIMIDOS	1000	R$ 2,35	R$ 2.350,00
294	PAROXETINA 40MG	TEUTO	COMPRIMIDOS	1000	R$ 13,82	R$ 13.820,00
295	PATANOL-S 2MG	NOVARTIS	FRASCO	24	R$ 78,34	R$ 1.880,16
296	PEIXONIX	MAXINUTRE	CAPSULA	750	R$ 1,44	R$ 1.080,00
297	PERLID 1MG/ML	PRATI	FRASCO	24	R$ 59,47	R$ 1.427,28

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

298	PERMEAR 300MG	EURO	COMPRIMIDOS	500	R$ 7,70	R$ 3.850,00
299	PIRIDOXINA 300MG	BIO	CAPSULA	500	R$ 1,71	R$ 855,00
300	PISA 0,750MG	SUPERA	COMPRIMIDOS	500	R$ 5,78	R$ 2.890,00
301	PITAVASTATINA 2MG	EURO	COMPRIMIDOS	2000	R$ 4,01	R$ 8.020,00
302	PLENIGEL 5ML	GENON	FRASCO	12	R$ 30,43	R$ 365,16
303	PONDERA 20MG	EURO	COMPRIMIDOS	500	R$ 6,90	R$ 3.450,00
304	PONDERA 40MG	EURO	COMPRIMIDOS	500	R$ 14,13	R$ 7.065,00
305	PONDERA XR 12,5MG	EURO	COMPRIMIDOS	500	R$ 3,08	R$ 1.540,00
306	PREBICTAL 100 MG	NOVARTIS	CAPSULA	500	R$ 5,67	R$ 2.835,00
307	PREDNISOLONA 3MG/ML 120 ML	PRATI	FRASCO	24	R$ 42,90	R$ 1.029,60
308	PREDNISOLONA 3MG/ML 60 ML	PRATI	FRASCO	24	R$ 27,68	R$ 664,32
309	PREDSIM 5MG	NOVARTIS	COMPRIMIDOS	500	R$ 0,86	R$ 430,00
310	PREGABALINA 150MG	MERCK	CAPSULA	3000	R$ 4,63	R$ 13.890,00
311	PREGABALINA 50 MG	MERCK	COMPRIMIDO	2000	R$ 29,20	R$ 58.400,00
312	PREGABALINA 75MG	GENOM	CAPSULA	5.000	R$ 3,02	R$ 15.100,00
313	PRESSAT 2,5 MG	SERVIER	COMPRIMIDO	2000	R$ 1,35	R$ 2.700,00
314	PRIMOLUT-NOR 10MG	GENON	COMPRIMIDOS	500	R$ 0,94	R$ 470,00
315	PROCORALAM 7,5 MG	SERVIER	COMPRIMIDOS	500	R$ 3,74	R$ 1.870,00
316	PROCORALAN 5MG	SERVIER	COMPRIMIDOS	2000	R$ 3,35	R$ 6.700,00
317	PROLOPA BD 100/25MG	ROCHE	COMPRIMIDO	1000	R$ 2,45	R$ 2.450,00
318	PROPANOLOL 20MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDOS	500	R$ 0,44	R$ 220,00
319	PROSSO KM	MOMENTA	COMPRIMIDOS	500	R$ 5,30	R$ 2.650,00
320	PURAN T4 175MG	SANOFI	COMPRIMIDOS	500	R$ 1,11	R$ 555,00
321	PURAN T4 25MG	SANOFI	COMPRIMIDOS	500	R$ 0,60	R$ 300,00
322	PURAN T4 37,5 MCG	SANOFI	COMPRIMIDO	500	R$ 0,38	R$ 190,00
323	PURAN T4 62,5 MCG	SANOFI	COMPRIMIDO	500	R$ 0,63	R$ 315,00
324	PURAVIT ADE 20 ML	MYRALIS	FRASCO	12	R$ 66,30	R$ 795,60
325	QUET XR 50 MG	EURO	COMPRIMIDO	1500	R$ 5,62	R$ 8.430,00
326	QUETIAPINA 100MG	)SINTETICA	COMPRIMIDOS	1500	R$ 4,54	R$ 6.810,00
327	QUETIAPINA 200MG	)SINTETICA	COMPRIMIDOS	2000	R$ 9,33	R$ 18.660,00

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

328	QUETIAPINA 25MG	)SINTETICA	COMPRIMIDOS	2.000	R$ 2,19	R$ 4.380,00
329	QUETIAPINA 300 MG	TEUTO	COMPRIMIDO	2000	R$ 13,82	R$ 27.640,00
330	QUETIAPINA 50 MG	TEUTO	COMPRIMIDO	2000	R$ 5,61	R$ 11.220,00
331	RAZAPINA ODT 15MG	SANDOZ	COMPRIMIDOS	500	R$ 2,94	R$ 1.470,00
332	RAZAPINA ODT 45MG	SANDOZ	COMPRIMIDOS	2000	R$ 8,20	R$ 16.400,00
333	RETEMIC 1MG/ML	APSEN	FRASCO	50	R$ 58,71	R$ 2.935,50
334	REUQUINOL 400MG	ASPEN	COMPRIMIDOS	1500	R$ 3,80	R$ 5.700,00
335	RINOSORO JET	NTECORPS	FRASCO	5	R$ 54,99	R$ 274,95
336	RISPERIDON 1MG/ML 60 ML	NQM	FRASCO	100	R$ 111,27	R$ 11.127,00
337	RISPERIDONA 1MG	EURO	COMPRIMIDO	500	R$ 21,87	R$ 10.935,00
338	RISPERIDONA 1MG/ML 30 ML	NQM	FRASCO	50	R$ 69,75	R$ 3.487,50
339	RISPERIDONA 1MG/ML 60 ML	NQM	FRASCO	100	R$ 132,49	R$ 13.249,00
340	RISPERIDONA 2 MG	NQM	COMPRIMIDO	1000	R$ 1,74	R$ 1.740,00
341	RISPERIDONA 3 MG	NQM	COMPRIMIDO	1000	R$ 2,02	R$ 2.020,00
342	RISS 1 MG	EURO	COMPRIMIDOS	500	R$ 1,91	R$ 955,00
343	RITALINA 10MG	NOVARTIS	COMPRIMIDOS	3000	R$ 1,79	R$ 5.370,00
344	RITALINA 20 MG	NOVARTIS	COMPRIMIDOS	1000	R$ 9,84	R$ 9.840,00
345	RITALINA LA 10MG	NOVARTIS	COMPRIMIDOS	2000	R$ 4,45	R$ 8.900,00
346	RITALINA LA 20 MG	NOVARTIS	COMPRIMIDOS	2000	R$ 11,84	R$ 23.680,00
347	RIVAROXABANA 10MG	EURO	COMPRIMIDOS	2000	R$ 4,97	R$ 9.940,00
348	RIVAROXABANA 15MG	EURO	COMPRIMIDOS	3.000	R$ 5,09	R$ 15.270,00
349	RIVAROXABANA 2,5MG	EURO	COMPRIMIDOS	2000	R$ 6,30	R$ 12.600,00
350	RIVAROXABANA 20MG	EURO	COMPRIMIDOS	3.000	R$ 5,43	R$ 16.290,00
351	RIVOTRIL SB 0,25 MG	ROCHE	COMPRIMIDO	500	R$ 2,35	R$ 1.175,00
352	ROSUCOR 20MG	TORRENT	COMPRIMIDOS	2.000	R$ 2,61	R$ 5.220,00
353	ROSUVASTATINA 10MG	LEGRAND	COMPRIMIDOS	1000	R$ 1,79	R$ 1.790,00
354	ROSUVASTATINA 20MG	LEGRAND	COMPRIMIDOS	5.000	R$ 2,54	R$ 12.700,00
355	ROSUVASTATINA 40MG	LEGRAND	COMPRIMIDOS	2000	R$ 6,70	R$ 13.400,00
356	SABONETE GH INFANTIL	GENOMMA	BARRA	24	R$ 20,83	R$ 499,92
357	SAF-GEL 85 G	REBLAS	TUBO	50	R$ 132,73	R$ 6.636,50

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

358	SANY D 7.000 UI	ACHÉ	COMPRIMIDO	150	R$ 4,15	R$ 622,50
359	SELOZOK 100MG	ASTRA	COMPRIMIDOS	500	R$ 4,31	R$ 2.155,00
360	SELOZOK 25MG	ASTRA	COMPRIMIDOS	500	R$ 1,32	R$ 660,00
361	SELOZOK 50MG	ASTRA	COMPRIMIDOS	500	R$ 2,62	R$ 1.310,00
362	SERTRALINA 100MG	EURO	COMPRIMIDOS	2000	R$ 4,62	R$ 9.240,00
363	SERTRALINA 25MG	EURO	COMPRIMIDOS	2.000	R$ 2,44	R$ 4.880,00
364	SERTRALINA 50MG	EURO	COMPRIMIDOS	2.500	R$ 2,40	R$ 6.000,00
365	SOMALGIN CARDIO 100MG	EMS	COMPRIMIDOS	1500	R$ 0,82	R$ 1.230,00
366	SOMALGIN CARDIO 81MG	EMS	COMPRIMIDOS	500	R$ 0,53	R$ 265,00
367	SPIOLTO 2,5 + 2,5 MCG	BOERHRING	FRASCO	24	R$ 383,28	R$ 9.198,72
368	SPIRIVA 2,5 MCG	BOERHRING	CAPSULA INAL	500	R$ 489,65	R$ 244.825,00
369	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	MERCK	COMPRIMIDOS	7.000	R$ 1,70	R$ 11.900,00
370	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG	MERCK	COMPRIMIDOS	2.000	R$ 2,78	R$ 5.560,00
371	SYSTANE UI 10ML	ALCON	FRASCO	12	R$ 75,46	R$ 905,52
372	TANSULOSINA 0,4MG	ZODIAC	CAPSULA	500	R$ 3,73	R$ 1.865,00
373	TECNOMET 2,5MG	NOVARTIS	COMPRIMIDOS	750	R$ 1,74	R$ 1.305,00
374	TEGRETOL 20MG/ML	NOVARTIS	FRASCO	200	R$ 34,96	R$ 6.992,00
375	TEGRETOL CR 200MG	NOVARTIS	COMPRIMIDO	1000	R$ 1,69	R$ 1.690,00
376	TILESTAL	PANVEL	COMPRIMIDOS	500	R$ 2,76	R$ 1.380,00
377	TOBRADEX 5ML	NOVARTIS	FRASCO	12	R$ 46,27	R$ 555,24
378	TOLREST 75MG	ACHÉ	COMPRIMIDOS	1000	R$ 5,07	R$ 5.070,00
379	TOPIRAMATO 25MG	GERMED	COMPRIMIDOS	6.000	R$ 1,47	R$ 8.820,00
380	TOPIRAMATO 50 MG	GERMED	COMPRIMIDO	2000	R$ 2,78	R$ 5.560,00
381	TORVAL 300MG	TORRENT	COMPRIMIDOS	3000	R$ 2,05	R$ 6.150,00
382	TORVAL CR 500MG	TORRENT	COMPRIMIDOS	2000	R$ 2,71	R$ 5.420,00
383	TRAMADOL 100MG	TEUTO	COMPRIMIDOS	500	R$ 9,04	R$ 4.520,00
384	TREZETE 20/10 MG	ACHÉ	COMPRIMIDOS	500	R$ 5,13	R$ 2.565,00
385	TREZOR 40 MG	ACHÉ	COMPRIMIDOS	500	R$ 6,40	R$ 3.200,00
386	TRIEXIFENIDIL 5MG	ASPEN	COMPRIMIDOS	300	R$ 0,61	R$ 183,00
387	TRILEPTAL 600MG	NOVASRTIS	COMPRIMIDOS	1000	R$ 7,50	R$ 7.500,00

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

388	TYLEX 30MG	JANSSEN	COMPRIMIDOS	350	R$ 3,82	R$ 1.337,00
389	URBANIL 20MG	AVENTIS	COMPRIMIDOS	2500	R$ 1,71	R$ 4.275,00
390	UTROGESTAN 200 MG	BESINS	CAPSULA	500	R$ 5,41	R$ 2.705,00
391	VALERANCE 160MG	ELOFAR	COMPRIMIDO	500	R$ 3,59	R$ 1.795,00
392	VALERIANA OFFICINALIS 160MG	CIMED	COMPRIMIDOS	500	R$ 3,05	R$ 1.525,00
393	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	UNQ	COMPRIMIDO	1000	R$ 3,37	R$ 3.370,00
394	VALPROATO DE SÓDIO XAROPE 50MG/ML	UNQ	FRASCO	100	R$ 28,63	R$ 2.863,00
395	VALSARTANA 320 MG	UNQ	COMPRIMIDOS	500	R$ 2,44	R$ 1.220,00
396	VANISTO 62,5 MG	GSK	CAPSULA INAL	500	R$ 151,44	R$ 75.720,00
397	VASTAREL 35MG	SERVIER	COMPRIMIDOS	3000	R$ 3,24	R$ 9.720,00
398	VELIJA 30MG	LIBSS	CAPSULA	500	R$ 2,61	R$ 1.305,00
399	VELIJA 60MG	LIBSS	CAPSULA	1000	R$ 5,05	R$ 5.050,00
400	VENLAFAXINA 150 MG	EURO	CAPSULA	1000	R$ 5,30	R$ 5.300,00
401	VENLAFAXINA 75 MG	EURO	CAPSULA	1000	R$ 3,40	R$ 3.400,00
402	VENVANSE 30MG	SHIRE	CAPSULA	500	R$ 16,88	R$ 8.440,00
403	VENVANSE 50 MG	SHIRE	CAPSULA	500	R$ 20,47	R$ 10.235,00
404	VESICARE 10 MG	OFARMA	COMPRIMIDOS	500	R$ 9,08	R$ 4.540,00
405	VESOMNI 6 MG + 0,4 MG	SANOFI	COMPRIMIDO	500	R$ 9,12	R$ 4.560,00
406	VI-FERRIN	ELOFAR	COMPRIMIDO	1000	R$ 1,33	R$ 1.330,00
407	VIGABATRINA 500 MG	BAYER	COMPRIMIDOS	2000	R$ 7,62	R$ 15.240,00
408	XARELTO 10MG	BAYER	COMPRIMIDOS	1000	R$ 13,20	R$ 13.200,00
409	XARELTO 15MG	BAYER	COMPRIMIDOS	1000	R$ 10,86	R$ 10.860,00
410	XARELTO 2,5MG	BAYER	COMPRIMIDOS	1000	R$ 6,61	R$ 6.610,00
411	XARELTO 20MG	BAYER	COMPRIMIDOS	1000	R$ 13,30	R$ 13.300,00
412	XIGDUO XR 5MG + 1000 MG	ASTRA	COMPRIMIDO	500	R$ 4,23	R$ 2.115,00
413	ZINCO 50 MG	EMS	CAPSULA	250	R$ 2,35	R$ 587,50
414	ZOLPIDEM 10 MG	TEUTO	COMPRIMIDO	500	R$ 2,46	R$ 1.230,00
415	APTAMIL 3 - FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA APTAMIL PREMIUM + 3 É UMA FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES E	DANONE	LATA	50	R$ 81,45	R$ 4.072,50

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

	CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNVIA COM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM 800G					
416	APTAMIL AR - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS ESPESSADA COM GOMA JATAÍ. EMBALAGEM COM 400G.	DANONE	LATA	50	R$ 67,63	R$ 3.381,50
417	APTAMIL H.A - LEITE HIPOALERGÉNICO PARA LACTENTES, ESPECIALMENTE INDICADO PARA BEBÉS COM RISCO DE ALERGIA ÀS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA, DESDE O NASCIMENTO ATÉ AOS 6 MESES DE VIDA COMO SUBSTITUTO OU COMPLEMENTO DO LEITE MATERNO, QUANDO ESTE NÃO FOR POSSÍVEL. EMBALAGEM COM 800G.	DANONE	LATA	50	R$ 157,75	R$ 7.887,50
418	APTAMIL PRO EXPERT SOJA 1 - FÓRMULA INFANTIL À BASE DE SOJA PARA LACTENTES DE 0-6 MESES DE VIDA. NÃO CONTÉM PROTEÍNAS LÁCTEAS. EMBALAGEM COM 400G	DANONE	LATA	50	R$ 85,70	R$ 4.285,00
419	APTAMIL PRO EXPERT SOJA 2 - FÓRMULA INFANTIL À BASE DE SOJA PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES DE VIDA. NÃO CONTÉM PROTEÍNAS LÁCTEAS. EMBALAGEM COM 400G	DANONE	LATA	50	R$ 91,03	R$ 4.551,50
420	APTAMIL PRÓ FUTURA - FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE BEBÊS LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA. O PRODUTO CONTÉM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS. ESTA EMBALAGEM CONTÉM UMA LATA COM 800G DE PÓ DA FÓRMULA INFANTIL	DANONE	LATA	50	R$ 118,93	R$ 5.946,50

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

421	APTAMIL S/ LACTOSE - FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES (BEBÊS EM FASE DE AMAMENTAÇÃO) DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. COM DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS E PROTEÍNAS LÁCTEAS. EMBALAGEM COM 400G.	DANONE	LATA	100	R$ 103,67	R$ 10.367,00
422	APTAMIL SOJA - FÓRMULA LACTEA A BASE DE EXTRATO TEXTURIZADO DE SOJA INDICADO PARA LACTANTES INTOLERANTES À LACTOSE OU ALERGICOS A OUTROS COMPONENTES DO LEITE DE VACA EM GERAL, QUANDO É NECESSÁRIO A ALIMENTAÇÃO VIA MAMADEIRA. A PROTEÍNA ANIMAL É SUBSTITUÍDA PELA PROTEÍNA DE SOJA E O COMPOSTO É ENRIQUECIDO COM ÓLEOS VEGETAIS. EMBALAGEM COM 800G.	DANONE	LATA	100	R$ 129,90	R$ 12.990,00
423	COMPOSTO LACTEO PREGOMIN PEPTI 400 G - É UMA FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA ELABORADA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE COM DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM 400G	DANONE	LATA	100	R$ 286,77	R$ 28.677,00
424	FÓRMULA INFANTIL APTAMIL PREMIUM 1 DANONE 0 A 6 MESES - DANONE APTAMIL PREMIUM 1 É UMA FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE BEBÊS LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, ADICIONADA	DANONE	LATA	50	R$ 82,22	R$ 4.111,00

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

	DE PREBIÓTICOS. O PRODUTO CONTÉM PROTEÍNAS LÁCTEAS, ÁCIDOS GRAXOS POLI-INSATURADOS DE CADEIA LONGA (DHA E ARA), PREBIÓTICOS, NUCLEOTÍDEOS E TAURINA. EMBALAGEM COM 800G					
425	FÓRMULA INFANTIL APTAMIL PREMIUM 2 - É UMA FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE BEBÊS A PARTIR DOS 6 MESES DE IDADE.O PRODUTO CONTÉM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM 800G	DANONE	LATA	100	R$ 87,68	R$ 8.768,00
426	FÓRMULA INFANTIL APTAMIL SL PROEXPERT - A FÓRMULA INFANTIL APTAMIL SL PROEXPERT 800G É UMA FÓRMULA INFANTIL COMPLETA QUE FORNECE TODOS OS NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA O CRESCIMENTO E O DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEIS DE BEBÊS E CRIANÇAS. A FÓRMULA, ENRIQUECIDA COM ÔMEGA 3 DHA E ARA, AJUDA NO DESENVOLVIMENTO CEREBRAL E VISUAL, E TAMBÉM POSSUI PROBIÓTICOS QUE AJUDAM A MANTER A SAÚDE DO TRATO INTESTINAL. A FÓRMULA TAMBÉM É ISENTA DE LACTOSE E SOJA, O QUE A TORNA IDEAL PARA BEBÊS E CRIANÇAS COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE E SOJA. EMBALAGEM 800G	DANONE	LATA	100	R$ 170,87	R$ 17.087,00
427	FORTINI – SUPLEMENTO NUTRICIONAL A BASE DE VITAMINAS, MINERAIS E CARBOIDRATOS, PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN E LACTOSE. EMBALAGEM COM 400G	DANONE	LATA	50	R$ 74,20	R$ 3.710,00

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

428	FORTINI PÓ PLUS - É UM SUPLEMENTO INFANTIL HIPERCALÓRICO, COM 1,5KCAL/ML, COM NUTRIENTES QUE CONTRIBUEM PARA RECUPERAR A NUTRIÇÃO DE CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, QUE ESTÃO COM DIFICULDADE DE MANTER OU GANHAR PESO E/OU CRESCER ADEQUADAMENTE. CONTÉM 29 VITAMINAS E MINERAIS, OFERECE MAIS ENERGIA EM MENOR VOLUME PARA RÁPIDA RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL E É ISENTO DE LACTOSE. EMBALAGEM COM 400G	DANONE	LATA	100	R$ 88,17	R$ 8.817,00
429	INFATRINI - É UMA FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1 KCAL/ML. COM ARA E DHA E PREBIÓTICOS. EMBALAGEM COM 400G	DANONE	LATA	50	R$ 161,59	R$ 8.079,50
430	LEITE NINHO EM PÓ ZERO LACTOSE - LEITE EM PÓ FORTIFICADO COM FERRO, ZINCO E VITAMINAS A, C E D, ESSENCIAIS PARA A NUTRIÇÃO DAS CRIANÇAS. LEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS (A, D E C), MINERAIS (FERRO E ZINCO) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. ALERGÊNICOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN, EMBALAGEM COM 380G.	NESTLE	LATA	50	R$ 28,78	R$ 1.439,00
431	LEITE NINHO FASES - LEITE EM PÓ COMBINAÇÃO DE FIBRAS E MIX DE NUTRIENTES PARA A FASE PRÉ ESCOLAR. CONTÉM 18 VITAMNINAS E MINERAIS, IMUNONUTRIENTES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ÓLEOS VEGETAIS. RICO EM FERRO E ZINCO. VITAMINAS A, C E D. EMBALAGEM COM 400G.	NESTLE	LATA	50	R$ 30,97	R$ 1.548,50

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

432	LEITE PIRACANJUBA SEM LACTOSE- LEITE ZERO LACTOSE CONTENDO 1L	PIRACANJUBA	LITRO	200	R$ 13,06	R$ 2.612,00
433	MILNUTRI PREMIUM SOJA - É O ÚNICO PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA À BASE DE SOJA DA CATEGORIA, DESENVOLVIDO COM NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA O CRESCIMENTO SAUDÁVEL E O DESENVOLVIMENTO FÍSICO E COGNITIVO DAS CRIANÇAS. É RICO EM VITAMINAS C E D E FONTE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, E FONTE DOS CÁLCIO, FERRO E ZINCO, E DAS VITAMINAS A, B2, B12, B5, E E K. EMBALAGEM 800G.	DANONE	LATA	50	R$ 122,67	R$ 6.133,50
434	NAN 1 - FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES ATÉ OS 6º MÊSES DE VIDA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. EMBALAGEM COM 400G.	NESTLE	LATA	50	R$ 51,80	R$ 2.590,00
435	NAN 2 - FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. EMBALAGEM COM 400G.	NESTLE	LATA	100	R$ 70,38	R$ 7.038,00
436	NAN S/LACTOSE - FÓRMULA LACTEA ISENTA DE LACTOSE EM PÓ PARA TRATAMENTO DA INTOLERÂNCIA ÀLACTOSE E DIARREIA (DE 0 A 12 MESES). DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. COM DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 400G.	NESTLE	LATA	100	R$ 88,47	R$ 8.847,00

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

437	NAN SOJA - É UMA FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES À BASE DE SOJA. FONTE DE ÁCIDOS GRAXOS, COMO DHA E ARA, SUA FÓRMULA É IDEAL PARA BEBÊS DE 0 A 12 MESES, INTOLERANTES A LACTOSE OU A QUALQUER COMPONENTE DO LEITE EM GERAL. EMBALAGEM COM 800G	NESTLE	LATA	100	R$ 111,30	R$ 11.130,00
438	NEOCATE LCP - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADO A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. EMBALAGEM COM 400G	DANONE	LATA	150	R$ 357,36	R$ 53.604,00
439	NESLAC COMFOR - COMPOSTO LÁCTEO COM ÓLEOS VEGETAIS E FIBRAS. CONTÉM SORO DE LEITE. FONTE DE CÁLCIO, ZINCO, FERRO E VITAMINA A. RICO EM VITAMINAS C E D. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 800G	NESTLA	LATA	200	R$ 75,30	R$ 15.060,00
440	NESTONUTRI - COMPOSTO LÁCTEO DE 0 AOS 5 ANOS COM ÓLEOS VEGETAIS E FIBRAS. CONTÉM SORO DE LEITE. COM 17 VITAMINAS E MINERAIS. RICO EM CÁLCIO E VITAMINAS C E D. FONTE DE MINERAIS: FERRO, ZINCO, SELÊNIO, FÓSFORO. FONTE DE VITAMINAS: A, E, K, B1, B2, B6, B12. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM 800G	NESTLE	LATA	100	R$ 63,27	R$ 6.327,00
441	NOVAMIL RICE - FÓRMULA DE ARROZ EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE À BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ. EMBALAGEM COM 400G	BIOLAB	LATA	100	R$ 293,13	R$ 29.313,00

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

442	PREGOMIN PETI - É UMA FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, COM DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM 400G	DANONE	LATA	50	R$ 285,57	R$ 14.278,50
443	RISOVITA LÍQUIDO -BEBIDA DE ARROZ (EXTRATO DE ARROZ), NA VERSÃO EM LÍQUIDA CONSERVANDO TODOS OS NUTRIENTES E QUALIDADES DO ARROZ, SENDO NATURALMENTE ISENTA DE LACTOSE, COLESTEROL E GLÚTEN. EMBALAGEM TIPO UHT COM 1L	RISOVITA	CAIXA UHT	50	R$ 26,17	R$ 1.308,50
444	RISOVITA PÓ - BEBIDA DE ARROZ (EXTRATO DE ARROZ), NA VERSÃO EM PÓ CONSERVANDO TODOS OS NUTRIENTES E QUALIDADES DO ARROZ, SENDO NATURALMENTE ISENTA DE LACTOSE, COLESTEROL E GLÚTEN. EMBALAGEM COM 300G	RISOVITA	PCTS	50	R$ 39,60	R$ 1.980,00
445	SUPRA SOY 300G - É UM ALIMENTO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA QUE POSSUI AS VITAMINAS E NUTRIENTES NECESSÁRIOS PARA A SAÚDE. A PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA SUPRA SOY TEM QUALIDADE NUTRICIONAL DE 100% EM RELAÇÃO À CASEÍNA E CONTÉM TODOS OS AMINOÁCIDOS ESSENCIAIS NÃO PRODUZIDOS PELO ORGANISMO HUMANO. AS PROTEÍNAS DA SOJA E TAMBÉM SEUS ISOFLAVONÓIDES OFERECEM PROTEÇÃO CONTRA AS DOENÇAS CARDÍACAS, CÂNCER DE MAMA E DE PRÓSTATA. JÁ A VITAMINA A PRESENTE EM SUA COMPOSIÇÃO DESEMPENHA UM IMPORTANTE PAPEL NO DESENVOLVIMENTO DOS OSSOS E NO FORTALECIMENTO DA IMUNIDADE.	SUPRASOY	LATA	200	R$ 45,13	R$ 9.026,00

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

	EMBALAGEM COM 300G					
446	FRALDAS DESCARTÁVEIS M	PERSONAL	UND	1080	R$ 2,40	R$ 2.592,00
447	FRALDAS DESCARTAVEIS P	PERSONAL	UND	1080	R$ 2,38	R$ 2.570,40
449	FRALDAS DESCARTÁVEIS G	PERSONAL	UND	3500	R$ 2,49	R$ 8.715,00
450	FRALDAS DESCARTÁVEIS XG	PERSONAL	UND	1500	R$ 2,80	R$ 4.200,00
451	ROUPA INTÍMA PLENITUD PROTECT PLUS P/M	PLENITUD	UND	2500	R$ 4,41	R$ 11.025,00
452	SERINGAS 20 ML	BD	UND	800	R$ 3,67	R$ 2.936,00
			VALOR TOTAL			**R$ 2.721.443,97**

CLAUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de Contrato é formalizado através do Credenciamento fundamentado no caput do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/21, para Contratação direta por intermédio de Inexigibilidade de Licitação, com respaldo no art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FORNECIMENTOS

A Secretaria Municipal de Saúde emitirá a requisição/autorização de Fornecimento de Medicamentos ao beneficiário devidamente preenchida e assinada por servidor autorizado, para retirada diretamente no estabelecimento farmacêutico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É de responsabilidade exclusiva e integral do contratado a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, DO PREÇO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício de 2023, nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

Unidade Orçamentária: 05- Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 08- Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2065 – Piso de Atenção Básica – PAB
Projeto Atividade: 2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar
Projeto Atividade: 2069 – Gestão da Assistência Farmacêutica Básica
Projeto Atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2289 – Outros Programas de Saúde
Projeto Atividade: 2298 – Gestão de Unidade Hospitalar
Projeto Atividade: 6057 – Gestão das Ações de Benefícios Eventuais
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 3390.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

Fonte: 02,14,28,29

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As dotações aqui descritas poderão, eventualmente, ser substituídas por outras no decorrer da vigência do presente contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A Prefeitura de Urandi pagará mensalmente ao Contratado, em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal/Fatura os valores dos Medicamentos fornecidos de acordo com os preços unitários estabelecidos.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor referente ao total do contrato corresponde à soma dos valores pagos durante o período de vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
O contrato terá vigência com o início contado a partir de sua assinatura, e o termino previsto para 31/12/2024, podendo ser prorrogado anualmente, mediante Termo Aditivo até o limite do art. 107 da Lei n.º 14.133/21, por tratar-se de fornecimento contínuos e se houver interesse do contratante

CLAÚSULA SEXTA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O CREDENCIADO deverá enviar mensalmente as Guias (requisições/autorizações de fornecimento) originais emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinadas e sem rasuras, juntamente com o relatório gerencial ou documento fiscal devidamente assinado pelo beneficiário e acompanhado da nota fiscal eletrônica em favor da Secretaria, o qual realizará a conferência e aprovação das mesmas. No relatório mensal deverá conter os valores unitários dos medicamentos com base neste instrumento.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Após a entrega da nota fiscal eletrônica acompanhada das requisições/autorizações, relatórios gerenciais ou cupons fiscais à Secretaria Municipal de Saúde, este realizará a conferência e estando em conformidade encaminhará ao setor de contabilidade e finanças, o qual providenciará o pagamento ao Credenciado em até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

Para o cumprimento do objeto deste Contrato, o Contratado obriga-se a:

a) Manter atualizado os dados sobre os fornecimentos;
b) Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal igualitário, mantendo-se sempre a qualidade no fornecimento;
c) Manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;
d) Manter as mesmas condições de Habilitação existentes no ato do credenciamento que deu origem a este documento;
e) Entregar os medicamentos durante o prazo de execução do contrato, imediatamente no recebimento da requisição;
f) Disponibilizar atendimento de segunda à sexta-feira, via telefone, e-mail, fax, ou outro meio de comunicação para um eficiente atendimento aos usuários, durante o horário comercial;
g) Emitir mensalmente as notas fiscais, acompanhadas dos cupons fiscais ou relatório gerenciais e respectivas requisições/autorizações.

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

Para o cumprimento do objeto deste Contrato, o Contratante obriga-se a:

a) Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes do fornecimento e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;
b) Notificar, por escrito, a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
c) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto contratado por um representante permanentemente designado pela Secretaria de Saúde;
d) Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências;
e) Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto deste Edital; e
f) Emitir requisição de autorização para fornecimento dos medicamentos com nome do paciente e dos medicamentos autorizados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO
O Contratado é responsável pela indenização de dano causado ao paciente pela ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pela Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado nos termos da legislação referente a contratos administrativos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
Na CLASULA anterior se o Contratado, sem motivo justificado, desistir dos fornecimentos ora contratados poderá, a critério do Senhor Prefeito, ser suspenso do direito de contratar com a Administração Municipal, por tempo determinado e sofrerá multa de duas vezes o valor dos fornecimentos inadimplentes, após notificação por escrito, assegurada o Contraditório e a Ampla Defesa.

CLÁSULA DECIMA - DA RESCISÃO
10. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua extinção/rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 14.133/2021.

§1º - O Contratante poderá ser extinto/rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos art. 137 e art. 138 da Lei n.º 14.133/2021;
§2º - Quando não prorrogado, o contrato será extinto automaticamente pelo termino do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, inciso I, combinado com art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

§1º - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Urandi, quando as mesmas não puderem ser resolvidas de comum acordo. E, por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Urandi – Bahia, 11 de janeiro de 2024.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RODRIGO RODRIGUES CARVALHO PIMENTEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATANTE

MORAIS & ALMEIDA LTDA
CNPJ sob n.º 28.255.822/0001-32
CREDENCIADA

Testemunhas:

_____ _____
CPF CPF

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO **N.º 031/2024**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI – BAHIA E A EMPRESA LNH COMERCIAL LTDA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CREDENCIADA ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024.

O **MUNICÍPIO DE URANDI, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, n.º 57 – Centro Administrativo, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 13.982.632/0001-40, representado pelo prefeito municipal, Sr. WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o nº 11.229.565/0001-61, localizado na Rua Áurea, Bairro: DC-5, sendo o seu secretário o Sr. Rodrigo Rodrigues Carvalho Pimentel, portador do CPF nº. 025.004.145-66 e R. G. nº. 12103622 79, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LNH COMERCIAL EIRELI**, inscrito no CNPJ sob n.º 19.705.884/0002-99, com sede na Avenida Barão do Rio Branco,14, Sala, Bairro, DC-5, Urandi - Bahia, CEP: 46.350-000, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por seu Sócio Sr. Reinaldo Rodrigues de Santana, inscrito no CPF sob n.º 016.559.045-90 e portador da carteira de identidade RG n.º 09656436 68, residente na Rua Belo Horizonte, 9994-A, Bairro DC-5, Urandi - Bahia, CEP: 46.350-000, credenciada por ato publicado no **Credenciamento 005/2024**, Processo Administrativo nº 003/2024 e **Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2024**, doravante denominada **CREDENCIADA**, celebram o presente termo de adesão, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é o fornecimento com preços pré definidos, conforme tabela abaixo, de medicamentos (ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES), leites e insumos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência (com parecer social), e ainda por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde de Urandi/Bahia não possua em estoque, através de requisições/autorizações emitidas pela Secretaria de Saúde de Urandi, para entrega direta ao usuário dos serviços públicos de saúde deste Município, mediante compra no balcão:

a) Conforme planilha abaixo:

ITEM	*ESPECIFICAÇÃO*	*Marca*	*UNIDADE*	*QUANT*	*VALOR UNITÁRIO*	*VALOR TOTAL*
1	ABRETIA 30MG	DIVCOM S.A	CAPSULA	500	R$ 3,07	R$ 1.535,00
2	ACETATO NORETISTERONA 10MG	EUROFARMA	COMPRIMIDOS	500	R$ 0,70	R$ 350,00

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	SANOFI	COMPRIMIDO	1000	R$ 2,60	R$ 2.600,00
4	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	ABBOTT	COMPRIMIDO	2500	R$ 2,07	R$ 5.175,00
5	ADDERA D3 50.000 UI	HYPERA	COMPRIMIDOS	500	R$ 34,07	R$ 17.035,00
6	AKINETON 2 MG	BAGO	COMPRIMIDO	2000	R$ 0,62	R$ 1.240,00
7	ALDACTONE 25MG	WYETH	COMPRIMIDOS	200	R$ 1,58	R$ 316,00
8	ALENIA 400MG	ACHE	CAPSULA INAL	2.500	R$ 3,29	R$ 8.225,00
9	ALENTHUS XR 150MG	MEDLEY	CAPSULA	2000	R$ 4,67	R$ 9.340,00
10	ALENTHUS XR 75MG	MEDLEY	CAPSULA	1000	R$ 3,90	R$ 3.900,00
11	ALGICOD	EUROFARMA	COMPRIMIDOS	2000	R$ 2,68	R$ 5.360,00
12	ALLEGRA SUSPENSÃO 60MG/ML 60 ML	SANOFI	FRASCO	12	R$ 55,90	R$ 670,80
13	ALOPURINOL 300 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	1000	R$ 1,25	R$ 1.250,00
14	ALPRAZOLAM 0,5 MG	NOVAQUIMICA	COMPRIMIDOS	1000	R$ 0,67	R$ 670,00
15	ALPRAZOLAM 1MG	EUROFARMA	COMPRIMIDOS	1000	R$ 1,30	R$ 1.300,00
16	ALPRAZOLAM 2,0MG	EMS LABORATORIO	COMPRIMIDOS	2000	R$ 1,85	R$ 3.700,00
17	ALTA D 50.000 UI	EUROFARMA	COMPRIMIDOS	60	R$ 23,30	R$ 1.398,00
18	AMATO 100MG	EUROFARMA	COMPRIMIDOS	2000	R$ 3,95	R$ 7.900,00
19	AMATO 25 MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	2000	R$ 1,02	R$ 2.040,00
20	AMBROXOL PEDIATRICO 3MG/ML 120 ML	CIMED	FRASCO	12	R$ 21,75	R$ 261,00
21	AMITRIPTILINA 10MG	SUPERA	COMPRIMIDOS	500	R$ 0,69	R$ 345,00
22	AMITRIPTILINA 20MG	SUPERA	COMPRIMIDOS	500	R$ 0,79	R$ 395,00
23	AMITRIPTILINA 25 MG	NOVAQUIMICA	COMPRIMIDOS	2000	R$ 0,80	R$ 1.600,00
24	AMITRIPTILINA 75 MG	SUPERA	COMPRIMIDOS	1000	R$ 3,51	R$ 3.510,00
25	AMOXICILINA+CLAVULONATO 250MG	SANDOZ	FRASCO	12	R$ 68,55	R$ 822,60
26	AMPLICTIL 100 MG	SANOFI-MEDLEY	COMPRIMIDOS	500	R$ 24,87	R$ 12.435,00
27	AMYTRIL 10MG	SUPERA	COMPRIMIDOS	1000	R$ 0,69	R$ 690,00
28	ANLODIPINO 5MG	TEUTO	COMPRIMIDOS	500	R$ 0,56	R$ 280,00
29	ANTARA 250 MG	EUROFARMA	COMPRIMIDOS	2.500	R$ 1,77	R$ 4.425,00
30	APIXABANA 2,5 MG	NEOQUIMICA	COMPRIMIDOS	500	R$ 3,72	R$ 1.860,00
31	APIXABANA 5 MG	WYETH	COMPRIMIDO	1500	R$ 4,99	R$ 7.485,00

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

32	ARIA 5MG	EUROFARMA	COMPRIMIDOS	500	R$ 2,62	R$ 1.310,00
33	ARIPIPRAZOL 10MG	HYPERA	COMPRIMIDOS	2000	R$ 7,29	R$ 14.580,00
34	ARIPIPRAZOL 15MG	HYPERA	COMPRIMIDOS	1000	R$ 11,33	R$ 11.330,00
35	ARISTAB 10MG	ACHE	COMPRIMIDOS	500	R$ 7,44	R$ 3.720,00
36	ARISTAB 15MG	ACHE	COMPRIMIDOS	500	R$ 11,64	R$ 5.820,00
37	ARISTAB 1MG/ML	ACHE	FRASCO	12	R$ 202,21	R$ 2.426,52
38	ARPADOL 400MG	APSEN	COMPRIMIDOS	500	R$ 3,50	R$ 1.750,00
39	ARTANE 5MG	APSEN	COMPRIMIDOS	500	R$ 0,63	R$ 315,00
40	ARTROLIVE	ACHE	SACHES	2000	R$ 7,68	R$ 15.360,00
41	ASEA HCT 40/25MG	EUROFARMA	COMPRIMIDOS	1500	R$ 2,88	R$ 4.320,00
42	ASPIRINA PREVENT 100 MG	BAYER	COMPRIMIDO	1500	R$ 0,81	R$ 1.215,00
43	ASSERT 100MG	MOMENTA	COMPRIMIDOS	500	R$ 6,69	R$ 3.345,00
44	ASSERT 50MG	MOMENTA	COMPRIMIDOS	500	R$ 3,36	R$ 1.680,00
45	ASTRO 200MG/5ML 600 MG	EUROFARMA	FRASCO	12	R$ 53,85	R$ 646,20
46	ATACAND 16 MG	ASTRAZENECA	COMPRIMIDO	1000	R$ 5,61	R$ 5.610,00
47	ATENSINA 0,100MG	MAWDSLEYS PHARMA	COMPRIMIDOS	2.000	R$ 0,36	R$ 720,00
48	ATORVASTATINA 20 MG	LEGRAND	COMPRIMIDOS	2000	R$ 2,36	R$ 4.720,00
49	ATORVASTATINA 40 MG	LEGRAND	COMPRIMIDO	2000	R$ 3,89	R$ 7.780,00
50	AVAMYS SPRAY NASAL	GSK	FRASCO	12	R$ 71,90	R$ 862,80
51	AXONIUM 10 MG	ACHE	COMPRIMIDOS	500	R$ 4,92	R$ 2.460,00
52	AZATIOPRINA 50MG	ASPEN	COMPRIMIDOS	2500	R$ 5,35	R$ 13.375,00
53	AZUKON MR 30MG	TORRENT	COMPRIMIDOS	500	R$ 0,72	R$ 360,00
54	BACLOFENO 10MG	TEUTO	COMPRIMIDOS	5.000	R$ 1,36	R$ 6.800,00
55	BEMOVE	EUROFARMA	COMPRIMIDOS	2000	R$ 7,63	R$ 15.260,00
56	BETRAT	MYRALIS	COMPRIMIDOS	1000	R$ 2,74	R$ 2.740,00
57	BIMATOPROSTA 0,3 MG/ML 3 ML	NEOQUIMICA	FRASCO	12	R$ 140,89	R$ 1.690,68
58	BISOPROLOL 1,25 MG	TORRENT	COMPRIMIDO	1000	R$ 1,98	R$ 1.980,00
59	BIVOLET 5 MG	BIOLAB SINUS	COMPRIMIDOS	500	R$ 2,02	R$ 1.010,00
60	BROMAZEPAM 6MG	TEUTO	COMPRIMIDOS	1500	R$ 1,30	R$ 1.950,00
61	BROMETO DE TIOTROPIO 2,5MCG	BOEHRINGER	FRASCO	12	R$ 489,65	R$ 5.875,80

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

62	BROMEXINA 8MG/5ML S/ AÇUCAR	GLOBO LTDA	FRASCO	12	R$ 32,68	R$ 392,16
63	BUP XL 150MG	EUROFARMA	COMPRIMIDOS	1000	R$ 36,42	R$ 36.420,00
64	BUP XL 300 MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	1000	R$ 4,06	R$ 4.060,00
65	BUPIUM XL 150MG	EUROFARMA	COMPRIMIDOS	500	R$ 4,61	R$ 2.305,00
66	BUPROPIONA 150MG	NOVA QUIMICA	COMPRIMIDOS	2000	R$ 3,93	R$ 7.860,00
67	CALCITRIOL 0.25 MCG	GERMED	CAPSULA	2500	R$ 5,57	R$ 13.925,00
68	CANABIDIOL 200MG/ML	PRATI-DONADUZZI	FRASCO	12	R$ 2.915,22	R$ 34.982,64
69	CANABIDIOL 20MG/ML	PRATI-DONADUZZI	FRASCO	120	R$ 334,43	R$ 40.131,60
70	CARBAMAZEPINA 200 MG	NEOQUIMICA	COMPRIMIDO	1000	R$ 0,89	R$ 890,00
71	CARBOLITIUM 300MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	1000	R$ 1,01	R$ 1.010,00
72	CARBOLITIUM CR 450MG	EUROFARMA	COMPRIMIDOS	3.000	R$ 2,49	R$ 7.470,00
73	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG	MEDLEY	COMPRIMIDOS	2000	R$ 1,80	R$ 3.600,00
74	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	BIOLAB SANUS	COMPRIMIDO	1000	R$ 1,60	R$ 1.600,00
75	CARMELOSE SODICA	CRISTALIA	FRASCO	12	R$ 49,65	R$ 595,80
76	CARVEDILOL 25 MG	LEGRAND	COMPRIMIDO	1000	R$ 1,52	R$ 1.520,00
77	CARVEDILOL 6,25	LEGRAND	COMPRIMIDO	1000	R$ 0,96	R$ 960,00
78	CAVERDILOL 12,5 MG	LEGRAND	COMPRIMIDO	1000	R$ 0,96	R$ 960,00
79	CELERGIN 0,25 MG/5ML 120 ML	EMS LABORATORIO	FRASCO	12	R$ 36,33	R$ 435,96
80	CETAPHIL CREME 453G	GALDERMA SKIN	FRASCO	100	R$ 117,38	R$ 11.738,00
81	CETAPHIL SABONETE 127G	GALDERMA SKIN	BARRA	100	R$ 37,43	R$ 3.743,00
82	CETRILAN	THERASKIN	SABONETE	50	R$ 55,29	R$ 2.764,50
83	CICLOBENZAPRINA 10 MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	1000	R$ 1,22	R$ 1.220,00
84	CITONEURIN 5.000	PEG-MERCK	COMPRIMIDOS	500	R$ 3,24	R$ 1.620,00
85	CLENIL A	CHIESI FARMACEUT	FLACONETES	500	R$ 34,93	R$ 17.465,00
86	CLÓ 25 MG	EMS LABORATORIO	COMPRIMIDOS	2000	R$ 1,86	R$ 3.720,00
87	CLOBAZAM 10 MG	SANOFI-MEDLEY	COMPRIMIDOS	3.000	R$ 1,28	R$ 3.840,00
88	CLONAZEPAM 2 MG	TEUTO	COMPRIMIDO	1000	R$ 0,67	R$ 670,00
89	CLOPIDOGREL 75MG	NOVA QUIMICA	COMPRIMIDOS	2.000	R$ 1,79	R$ 3.580,00
90	CLOPIXOL DEPOT 200MG	LUNDBECK	AMPOLA	50	R$ 113,89	R$ 5.694,50

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

91	CLORTALIDONA 25 MG	EMS LABORATORIO	COMPRIMIDOS	500	R$ 0,92	R$ 460,00
92	CODEX 500MG + 30MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDOS	1.000	R$ 1,75	R$ 1.750,00
93	COGLIVE 24MG	LIBBS	COMPRIMIDOS	1000	R$ 7,16	R$ 7.160,00
94	COLCHICINA 0,5 MG	NOVA QUIMICA	COMPRIMIDOS	500	R$ 2,03	R$ 1.015,00
95	COLECALCIFEROL 7.000 UI	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	100	R$ 5,48	R$ 548,00
96	COMBODART	GSK	CAPSULA	1.000	R$ 4,97	R$ 4.970,00
97	COMPLEXO B	GLOBO LTDA	COMPRIMIDOS	1000	R$ 0,70	R$ 700,00
98	CONCARDIO 2,5 MG	EMS LABORATORIO	COMPRIMIDOS	500	R$ 2,06	R$ 1.030,00
99	CONCARDIO 5MG	EMS LABORATORIO	COMPRIMIDOS	1000	R$ 3,31	R$ 3.310,00
100	CONEXUM	DOVALLE	COMPRIMIDOS	500	R$ 36,34	R$ 18.170,00
101	CORUS H50X12 MG	ACHE LABORATORO	COMPRIMIDOS	500	R$ 2,37	R$ 1.185,00
102	D – PREV 5000UI/GOTAS	MYRALIS LABORATORIO	FRASCO	12	R$ 133,08	R$ 1.596,96
103	DAFORIM 20MG	EMS LABORATORIO	COMPRIMIDOS	500	R$ 2,98	R$ 1.490,00
104	DAFORIN 10MG	EMS LABORATORIO	CAPSULA	500	R$ 2,39	R$ 1.195,00
105	DAFORIN GOTAS	EMS LABORATORIO	FRASCO	24	R$ 67,82	R$ 1.627,68
106	DEPAKENE 250MG	ABBOTT	CAPSULA	1000	R$ 1,33	R$ 1.330,00
107	DEPAKENE 500MG	ABBOTT	COMPRIMIDOS	1000	R$ 2,05	R$ 2.050,00
108	DEPAKENE 50MG/ML	ABBOTT	FRASCO	200	R$ 26,67	R$ 5.334,00
109	DEPAKOTE 250 MG	ABBOTT	COMPRIMIDOS	1.500	R$ 2,63	R$ 3.945,00
110	DEPURA 1.000 UI	SANOFI CHC	COMPRIMIDOS	500	R$ 1,45	R$ 725,00
111	DEPURA 7000 UI	SANOFI CHC	COMPRIMIDOS	500	R$ 3,96	R$ 1.980,00
112	DESLORATADINA 0,5 MG/ML XAROPE 60 ML	NOVA QUIMICA	FRASCO	24	R$ 40,00	R$ 960,00
113	DESVE 100MG	EUROFARMA	COMPRIMIDOS	500	R$ 2,97	R$ 1.485,00
114	DESVE 50 MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	500	R$ 2,76	R$ 1.380,00
115	DESVENLAFAXINA 100 MG	EUROFARMA	COMPRIMIDOS	2000	R$ 3,36	R$ 6.720,00
116	DESVENLAFAXINA 50 MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	1500	R$ 2,60	R$ 3.900,00
117	DEXAMETASONA 1 MG/G 10G	TEUTO	TUBO	12	R$ 12,25	R$ 147,00
118	DEXILANT 60MG	TAKEDA	CAPSULA	500	R$ 4,10	R$ 2.050,00
119	DH- ALGA 60 ML	MYRALIS INDUSTRIA	FRASCO	60	R$ 97,55	R$ 5.853,00

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

120	DIAMOX	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDOS	500	R$ 0,90	R$ 450,00
121	DIAZEPAM 10 MG	NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	500	R$ 0,66	R$ 330,00
122	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,750MG	EUROFARMA	COMPRIMIDOS	1000	R$ 5,64	R$ 5.640,00
123	DIEVARI 900 + 100MG	EUROFARMA	COMPRIMIDOS	500	R$ 5,05	R$ 2.525,00
124	DIOSMINA + HISPERIDONA 900 + 100MG	TEUTO	COMPRIMIDOS	2000	R$ 4,74	R$ 9.480,00
125	DIVALCON ER 250MG	ABBOTT	COMPRIMIDOS	1000	R$ 1,54	R$ 1.540,00
126	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG	ABBOTT	COMPRIMIDO	2000	R$ 2,58	R$ 5.160,00
127	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	ABBOTT	COMPRIMIDOS	2000	R$ 4,33	R$ 8.660,00
128	DOMPERIDONA 1MG/ML	EUROFARMA	FRASCO	24	R$ 43,13	R$ 1.035,12
129	DOMPERIX 1MG/ML	EUROFARMA	FRASCO	24	R$ 51,23	R$ 1.229,52
130	DONAREN 50 MG	APSEN	COMPRIMIDOS	500	R$ 1,97	R$ 985,00
131	DONEPEZILA 5MG	TORRENT	COMPRIMIDOS	500	R$ 2,85	R$ 1.425,00
132	DORENE 150 MG	ACHE	CAPSULA	500	R$ 6,39	R$ 3.195,00
133	DOSS D3 3.000 UI	BIOLAB SANUS	CAPSULA	500	R$ 2,49	R$ 1.245,00
134	DOXAZOSINA 2MG	EUROFARMA	COMPRIMIDOS	500	R$ 1,35	R$ 675,00
135	DPREV 50.000UI	MYRALIS INDUSTRIA	COMPRIMIDOS	50	R$ 18,39	R$ 919,50
136	DULOXETINA 30MG	GERMED	CAPSULA	1500	R$ 2,80	R$ 4.200,00
137	DULOXETINA 60MG	GERMED	CAPSULA	3000	R$ 6,50	R$ 19.500,00
138	DUOMO HP 2+5 MG	EUROFARMA	CAPSULA	1000	R$ 5,22	R$ 5.220,00
139	DUTAM 0,5MG + 0,4MG	ADIUM S.A	COMPRIMIDO	1000	R$ 3,96	R$ 3.960,00
140	DUTASTERIDA 0,5MG E TANSULOZINA 0,4MG	ADIUM S.A	CAPSULA	1000	R$ 5,34	R$ 5.340,00
141	EBASTEL SUSPENÇÃO 60 ML	EUROFARMA	FRASCO	12	R$ 73,79	R$ 885,48
142	ECOFILM	CRISTALIA	FRASCO	12	R$ 45,09	R$ 541,08
143	ELIQUIS 2,5MG	WYETH	COMPRIMIDOS	2.500	R$ 6,24	R$ 15.600,00
144	ENTRESTO 24/26 MG	NOVARTIS	COMPRIMIDOS	7.500	R$ 6,99	R$ 52.425,00
145	ENTRESTO 49/51MG	NOVARTIS	COMPRIMIDOS	5000	R$ 6,99	R$ 34.950,00
146	ENTRESTO 97/103MG	NOVARTIS	COMPRIMIDOS	1000	R$ 6,99	R$ 6.990,00
147	ÉPEZ 5MG	TORRENT	COMPRIMIDOS	1000	R$ 2,40	R$ 2.400,00

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

148	EQUITAM 80MG	EUROFARMA	COMPRIMIDOS	500	R$ 2,44	R$ 1.220,00
149	ESC 10 MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	500	R$ 2,77	R$ 1.385,00
150	ESC 20 MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	500	R$ 5,38	R$ 2.690,00
151	ESCITALOPRAM 10MG	NOVA QUIMICA	COMPRIMIDOS	2000	R$ 2,17	R$ 4.340,00
152	ESCITALOPRAM 15MG	EMS LABORATORIO	COMPRIMIDOS	2000	R$ 4,18	R$ 8.360,00
153	ESCITALOPRAM 20 MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	1000	R$ 4,63	R$ 4.630,00
154	ESOMEPRAZOL 20MG	TORRENT	COMPRIMIDOS	1000	R$ 3,78	R$ 3.780,00
155	ESOMEPRAZOL 40MG	TORRENT	COMPRIMIDOS	1000	R$ 6,88	R$ 6.880,00
156	ESPIROLACTONA 100MG	EMS LABORATORIO	COMPRIMIDOS	1000	R$ 1,88	R$ 1.880,00
157	ESPIRONOLACTONA 25 MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	1000	R$ 8,12	R$ 8.120,00
158	ESPUMA PHMB	COVIDIEN	UND	150	R$ 95,16	R$ 14.274,00
159	ESTRADIOL 1MG	SCHERING	COMPRIMIDOS	500	R$ 2,37	R$ 1.185,00
160	ETIRA 1000MG	ACHE LABORATORIO	COMPRIMIDOS	500	R$ 6,56	R$ 3.280,00
161	EXODUS 20 MG	ACHE LABORATORIO	COMPRIMIDO	500	R$ 5,49	R$ 2.745,00
162	EZETIMIBA 10 MG	ALTHAIA S.A	COMPRIMIDO	500	R$ 3,69	R$ 1.845,00
163	FENERGAN 25 MG	SANOFI CHC	COMPRIMIDO	500	R$ 0,96	R$ 480,00
164	FENITOÍNA 100 MG	HYPERA	COMPRIMIDO	500	R$ 0,62	R$ 310,00
165	FENOBARBITAL 100MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	500	R$ 0,51	R$ 255,00
166	FENOBARBITAL 40 MG/ML 20 ML	UNIAO QUIMICA	FRASCO	12	R$ 12,98	R$ 155,76
167	FERROVITAN C/ COLINA	EUROFARMA	FRASCO	12	R$ 80,05	R$ 960,60
168	FIBER MAIS	NESTLE BRASIL LTDA	LATA	12	R$ 133,07	R$ 1.596,84
169	FLEBON 50MG	DIVCOM S.A	COMPRIMIDOS	1000	R$ 2,73	R$ 2.730,00
170	FLUOXETINA 20 MG	TEUTO	COMPRIMIDO	1000	R$ 1,56	R$ 1.560,00
171	FLUTINOL COLIRIO 5 ML	CRISTALIA	FRASCO	12	R$ 38,58	R$ 462,96
172	FORASEC 400/12 MCG	NOVARTIS	CAPSULA INAL	500	R$ 2,89	R$ 1.445,00
173	FORXIGA 10 MG	ASTRAZENECA	COMPRIMIDO	3500	R$ 7,47	R$ 26.145,00
174	FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	500	R$ 2,02	R$ 1.010,00
175	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BUDESONIDA 400/12	ACHE LABORATORIO	CAPSULA INAL	1000	R$ 3,05	R$ 3.050,00
176	FUROSEMIDA 40 MG	NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	1000	R$ 0,48	R$ 480,00

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

177	GABAPENTINA 300 MG	BIOLAB SANUS	CAPSULA	1000	R$ 3,15	R$ 3.150,00
178	GABATRINA 500 MG	SANOFI	COMPRIMIDOS	500	R$ 7,44	R$ 3.720,00
179	GAMAX	HEBRON	CAPSULA	500	R$ 5,70	R$ 2.850,00
180	GARDENAL 100MG	SANOFI-MEDLEY	COMPRIMIDOS	500	R$ 0,64	R$ 320,00
181	GAZIA 40MG	EUROFARMA	COMPRIMIDOS	500	R$ 1,77	R$ 885,00
182	GINKGO BILOBA 60MG	PRATI-DONADUZZI	CAPSULA	500	R$ 2,41	R$ 1.205,00
183	GINKOBILOBA 40MG	PRATI-DONADUZZI	CAPSULA	500	R$ 1,75	R$ 875,00
184	GLICAZIDA 30MG	TORRENT	COMPRIMIDOS	500	R$ 0,79	R$ 395,00
185	GLICOSAMINA 1,5g + CONDROITINA 1,2g	ACHE LABORATORIO	SACHES	500	R$ 7,41	R$ 3.705,00
186	GLIFAGE XR 1000MG	MERCK	COMPRIMIDOS	500	R$ 1,85	R$ 925,00
187	GLYXAMBI 25MG + 5 MG	BOHERINGER	COMPRIMIDO	500	R$ 16,10	R$ 8.050,00
188	GROW D 200 UI	CIFARMA	FRASCO	24	R$ 45,28	R$ 1.086,72
189	HALDOL 5 MG	CELLEA LTDA	COMPRIMIDO	500	R$ 0,82	R$ 410,00
190	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG	EMS LABORATORIO	COMPRIMIDOS	1500	R$ 2,56	R$ 3.840,00
191	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG	EMS LABORATORIO	COMPRIMIDOS	2000	R$ 3,01	R$ 6.020,00
192	HIDANTAL 100 MG	SANOFI-MEDLEY	COMPRIMIDOS	500	R$ 0,62	R$ 310,00
193	HIDRALAZINA 50 MG	NOVARTIS	DRAGEA	2000	R$ 0,66	R$ 1.320,00
194	HIDRAT URÉIA 3% 150 ML	CIMED	FRASCO	24	R$ 51,63	R$ 1.239,12
195	HIDROGEL 85g	MEGALABS	TUBO	12	R$ 71,42	R$ 857,04
196	HIDROXICLOROQUINA 400MG	APSEN	COMPRIMIDOS	1000	R$ 3,58	R$ 3.580,00
197	HIDROXIUREIA 500 MG	EMS LABORATORIO	COMPRIMIDOS	1500	R$ 3,27	R$ 4.905,00
198	HOLMES H 40/12,5 MG	EUROFARMA	COMPRIMIDOS	500	R$ 2,78	R$ 1.390,00
199	IMIPRA 25MG	CRISTALIA	COMPRIMIDOS	3.000	R$ 0,61	R$ 1.830,00
200	IMIPRAMINA 25MG	CRISTALIA	COMPRIMIDOS	3000	R$ 0,69	R$ 2.070,00
201	IMPERE 5MG	EMS LABORATORIO	COMPRIMIDO	500	R$ 4,93	R$ 2.465,00
202	IMURAN 50MG	ASPEN	COMPRIMIDOS	500	R$ 5,30	R$ 2.650,00
203	INDAPAMIDA 1,5 MG	EUROFARMA	COMPRIMIDOS	500	R$ 1,11	R$ 555,00
204	INSULINA ASPARTE 100UI/3ML	NOVO NORDISK	CANETA	40	R$ 145,69	R$ 5.827,60
205	INSULINA GLARGINA 100UI/3ML	SANOFI-MEDLEY	CANETA	50	R$ 226,80	R$ 11.340,00

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

206	IRBESARTANA + HCTZ 300/12,5 MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	500	R$ 5,53	R$ 2.765,00
207	IVERMECTINA 6 MG	VITAPAN INDUSTR	COMPRIMIDOS	250	R$ 6,88	R$ 1.720,00
208	JARDIANCE 10MG	BOEHRINGER	COMPRIMIDOS	3.000	R$ 10,34	R$ 31.020,00
209	JARDIANCE 25MG	BOEHRINGER	COMPRIMIDOS	2500	R$ 10,34	R$ 25.850,00
210	KEPPRA 100MG/ML	SANOFI	FRASCO	250	R$ 163,03	R$ 40.757,50
211	KEPPRA 250 MG	HEBRON	COMPRIMIDOS	3.500	R$ 2,53	R$ 8.855,00
212	KEPPRA 500MG	SANOFI-MEDLEY	COMPRIMIDOS	3.500	R$ 5,04	R$ 17.640,00
213	KEPPRA 750 MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	1000	R$ 13,04	R$ 13.040,00
214	LACOSAMIDA 50MG	PRATI-DONADUZZI	COMPRIMIDOS	500	R$ 6,77	R$ 3.385,00
215	LACTOSIL 10.000 fcc	PRATI-DONADUZZI	TABLETES	500	R$ 2,31	R$ 1.155,00
216	LACTOSIL 4000 Fcc	TORRENT	TABLETES	500	R$ 1,39	R$ 695,00
217	LACTULOSE	ACHE LABORATORIO	FRASCO	24	R$ 41,00	R$ 984,00
218	LAMITOR CD 100MG	MERCK	COMPRIMIDOS	500	R$ 3,33	R$ 1.665,00
219	LAMOTRIGINA 100 MG	BOHERINGER	COMPRIMIDOS	6.000	R$ 2,54	R$ 15.240,00
220	LAMOTRIGINA 50 MG	CIFARMA	COMPRIMIDOS	1000	R$ 1,99	R$ 1.990,00
221	LASIX 40MG	CELLEA LTDA	COMPRIMIDOS	500	R$ 1,24	R$ 620,00
222	LATUDA 80MG	EMS LABORATORIO	COMPRIMIDOS	500	R$ 17,41	R$ 8.705,00
223	LESTER 2MG	EMS LABORATORIO	COMPRIMIDOS	500	R$ 5,34	R$ 2.670,00
224	LEVETIRACETAM 100MG/ML	SANOFI-MEDLEY	FRASCO	50	R$ 135,19	R$ 6.759,50
225	LEVETIRACETAM 750	NOVARTIS	COMPRIMIDOS	3000	R$ 10,58	R$ 31.740,00
226	LEVETIRACETAM 250 MG	CIMED	COMPRIMIDOS	500	R$ 2,46	R$ 1.230,00
227	LEVOCETIRIZINA 5MG	MEGALABS	COMPRIMIDOS	500	R$ 4,35	R$ 2.175,00
228	LEVOTIROXINA SÓDICA 175MCG	APSEN	COMPRIMIDOS	500	R$ 0,75	R$ 375,00
229	LEVOTIROXINA SÓDICA 200MCG	EMS LABORATORIO	COMPRIMIDOS	500	R$ 1,18	R$ 590,00
230	LEVOTIROXINA SÓDICA 62,5 MCG	EUROFARMA	COMPRIMIDOS	500	R$ 0,61	R$ 305,00
231	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MG	CRISTALIA	COMPRIMIDOS	500	R$ 0,69	R$ 345,00
232	LIDOCAINA GEL	CRISTALIA	TUBO	100	R$ 23,43	R$ 2.343,00
233	LIROMAG	EMS LABORATORIO	SACHES	500	R$ 2,94	R$ 1.470,00
234	LOPERAMIDA 2MG	ASPEN	COMPRIMIDOS	250	R$ 0,87	R$ 217,50
235	LORATADINA 1 MG/ML 100 ML	EUROFARMA	FRASCO	24	R$ 25,81	R$ 619,44

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

236	LORATADINA 10 MG	NOVO NORDISK	COMPRIMIDO	250	R$ 1,57	R$ 392,50
237	LORAX 2MG	SANOFI-MEDLEY	COMPRIMIDOS	1000	R$ 1,69	R$ 1.690,00
238	LORAZEPAM 2MG	EUROFARMA	COMPRIMIDOS	1000	R$ 0,90	R$ 900,00
239	LOSARTANA 25MG	VITAPAN INDUSTR	COMPRIMIDOS	500	R$ 1,57	R$ 785,00
240	LURASIDONA 80 MG	BOEHRINGER	COMPRIMIDOS	500	R$ 17,04	R$ 8.520,00
241	IXIUM 50 MG/G	BOEHRINGER	SACHÊ	300	R$ 27,82	R$ 8.346,00
242	MAG - B	APSEN	COMPRIMIDO	1000	R$ 2,97	R$ 2.970,00
243	MAGNEN B6	MARJAN	COMPRIMIDOS	1000	R$ 3,87	R$ 3.870,00
244	MALEATO DE TIMOLOL 0,5MG	TEUTO	FRASCO	24	R$ 14,71	R$ 353,04
245	MELATONINA 3MG/ML	EMS LABORATORIO	FRASCO	12	R$ 53,39	R$ 640,68
246	METFORMINA 1000MG	MERCK	COMPRIMIDOS	500	R$ 1,83	R$ 915,00
247	METIL B12 500MCG/JATO	ART MAGISTRAL	FRASCO	24	R$ 65,63	R$ 1.575,12
248	METILFENIDATO 10MG	NOVARTIS	COMPRIMIDOS	1000	R$ 1,71	R$ 1.710,00
249	METOTREXATO 2,5 MG	ADIUM S.A	COMPRIMIDOS	1000	R$ 1,85	R$ 1.850,00
250	MILGAMMA	HYPERA	DRÁGEA	1500	R$ 2,99	R$ 4.485,00
251	MINILAX	EUROFARMA	BISNAGAS	500	R$ 7,21	R$ 3.605,00
252	MIRTAZAPINA 15MG	TORRENT	COMPRIMIDOS	1500	R$ 2,83	R$ 4.245,00
253	MIRTAZAPINA 30MG	NOVAQUIMICA	COMPRIMIDOS	1000	R$ 6,07	R$ 6.070,00
254	MOBIGAL MSM	GALLIA	CAPSULA	500	R$ 5,03	R$ 2.515,00
255	MOMETASONA SPRAY NASAL 50 MCG/JATO	EUROFARMA	FRASCO	24	R$ 62,96	R$ 1.511,04
256	MONTELOCASTE DE SÓDIO 10 MG	EUROFARMA	COMPRIMIDOS	500	R$ 2,64	R$ 1.320,00
257	MONTELOCATE DE SÓDIO 4 MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	500	R$ 2,41	R$ 1.205,00
258	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG	EUROFARMA	COMPRIMIDOS	500	R$ 2,74	R$ 1.370,00
259	MOTILEX HÁ	APSEN	CAPSULA	1500	R$ 5,85	R$ 8.775,00
260	MYRBETRIC 50 MG	ASTELLAS	COMPRIMIDOS	2000	R$ 10,59	R$ 21.180,00
261	NALTREXONA 50 MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDOS	500	R$ 5,67	R$ 2.835,00
262	NAPROXENO SÓDICO 550MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDOS	250	R$ 2,79	R$ 697,50
263	NEBIVOLOL 5MG	NEO QUIMICA	COMPRIMIDOS	3000	R$ 2,13	R$ 6.390,00
264	NEBLOCK 5MG	TORRENT	COMPRIMIDOS	3.000	R$ 2,26	R$ 6.780,00

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

265	NEOZINE 100 MG	SANOFI-MEDLEY	COMPRIMIDO	1000	R$ 1,60	R$ 1.600,00
266	NEULEPTIL 1 % 20 ML	SANOFI-MEDLEY	FRASCO	50	R$ 14,76	R$ 738,00
267	NORTRIPTILINA 50MG	EUROFARMA	CAPSULA	500	R$ 2,00	R$ 1.000,00
268	NORTRIPTILINA 50MG + PROPANOLOL 40MG	ART MAGISTRAL	COMPRIMIDOS	500	R$ 1,60	R$ 800,00
269	NOVANLO 2,5MG	BIOLAB SANUS	COMPRIMIDOS	500	R$ 2,52	R$ 1.260,00
270	OCTIFEN COLIRIO	UNIAO QUIMICA	FRASCO	12	R$ 36,93	R$ 443,16
271	OKOTICO 100MG	SUPERA RX	COMPRIMIDOS	1.500	R$ 7,74	R$ 11.610,00
272	OLANZAPINA 10MG	BIOLAB SANUS	COMPRIMIDOS	3000	R$ 8,22	R$ 24.660,00
273	OLANZAPINA 5MG	BIOLAB SANUS	COMPRIMIDOS	1500	R$ 6,27	R$ 9.405,00
274	OLEPTAL 600MG	TORRENT	COMPRIMIDOS	500	R$ 5,83	R$ 2.915,00
275	OLMESARTANA + HCT 40/25mg	EUROFARMA	COMPRIMIDOS	1500	R$ 2,32	R$ 3.480,00
276	OLMESARTANA 20MG	EUROFARMA	COMPRIMIDOS	2000	R$ 1,66	R$ 3.320,00
277	OLMESARTANA 40MG	EUROFARMA	COMPRIMIDOS	500	R$ 1,83	R$ 915,00
278	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40/12,5MG	EUROFARMA	COMPRIMIDOS	500	R$ 2,31	R$ 1.155,00
279	OMEPRAZOL 20 MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	500	R$ 0,68	R$ 340,00
280	ONDANSETRONA 8MG	BIOLAB SANUS	COMPRIMIDOS	500	R$ 5,70	R$ 2.850,00
281	OSCAL D 500MG /400	SANOFI CHC	COMPRIMIDOS	500	R$ 1,91	R$ 955,00
282	OSS FOR K MAG	CIFARMA	COMPRIMIDOS	1000	R$ 3,36	R$ 3.360,00
283	OSTEOFIX	NATULAB	COMPRIMIDOS	500	R$ 1,30	R$ 650,00
284	OXCARBAMAZEPINA 300MG	RAMBAXY	COMPRIMIDOS	1.000	R$ 2,47	R$ 2.470,00
285	OXCARBAMAZEPINA 600MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDOS	1000	R$ 3,85	R$ 3.850,00
286	OXIBUTININA 1MG/ML	APSEN	FRASCO	24	R$ 57,42	R$ 1.378,08
287	OXIBUTININA 5MG	APSEN	COMPRIMIDOS	3000	R$ 1,58	R$ 4.740,00
288	OXIMAX 400MCG	HYPERA	CAPSULA	1000	R$ 3,63	R$ 3.630,00
289	PACO 500 + 30MG	EUROFARMA	COMPRIMIDOS	500	R$ 2,77	R$ 1.385,00
290	PAMELOR 50MG	CELLERA	CAPSULA	1000	R$ 2,60	R$ 2.600,00
291	PANTOPRAZOL SÓDICO 20MG	EUROFARMA	COMPRIMIDOS	500	R$ 1,60	R$ 800,00
292	PANTOPRAZOL SÓDICO 40MG	EUROFARMA	COMPRIMIDOS	2000	R$ 1,77	R$ 3.540,00
293	PARACETAMOL 500MG+FOSFATO DE	EUROFARMA	COMPRIMIDOS	1000	R$ 2,35	R$ 2.350,00

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

	CODEÍNA 30MG					
294	PAROXETINA 40MG	EUROFARMA	COMPRIMIDOS	1000	R$ 13,82	R$ 13.820,00
295	PATANOL-S 2MG	ALCON	FRASCO	24	R$ 78,34	R$ 1.880,16
296	PEIXONIX	MAXINUTRI	CAPSULA	750	R$ 1,44	R$ 1.080,00
297	PERLID 1MG/ML	PRATI-DONADUZZI	FRASCO	24	R$ 59,47	R$ 1.427,28
298	PERMEAR 300MG	EUROFARMA	COMPRIMIDOS	500	R$ 7,70	R$ 3.850,00
299	PIRIDOXINA 300MG	PROCTER	CAPSULA	500	R$ 1,71	R$ 855,00
300	PISA 0,750MG	EUROFARMA	COMPRIMIDOS	500	R$ 5,78	R$ 2.890,00
301	PITAVASTATINA 2MG	EUROFARMA	COMPRIMIDOS	2000	R$ 4,01	R$ 8.020,00
302	PLENIGEL 5ML	CRISTALIA	FRASCO	12	R$ 30,43	R$ 365,16
303	PONDERA 20MG	EUROFARMA	COMPRIMIDOS	500	R$ 6,90	R$ 3.450,00
304	PONDERA 40MG	EUROFARMA	COMPRIMIDOS	500	R$ 14,13	R$ 7.065,00
305	PONDERA XR 12,5MG	EUROFARMA	COMPRIMIDOS	500	R$ 3,08	R$ 1.540,00
306	PREBICTAL 100 MG	ADIUM	CAPSULA	500	R$ 5,67	R$ 2.835,00
307	PREDNISOLONA 3MG/ML 120 ML	BIOSINTETICA	FRASCO	24	R$ 42,90	R$ 1.029,60
308	PREDNISOLONA 3MG/ML 60 ML	EUROFARMA	FRASCO	24	R$ 27,68	R$ 664,32
309	PREDSIM 5MG	HYPERA	COMPRIMIDOS	500	R$ 0,86	R$ 430,00
310	PREGABALINA 150MG	EUROFARMA	CAPSULA	3000	R$ 4,63	R$ 13.890,00
311	PREGABALINA 50 MG	ADIUM S.A	COMPRIMIDO	2000	R$ 29,20	R$ 58.400,00
312	PREGABALINA 75MG	TEUTO	CAPSULA	5.000	R$ 3,02	R$ 15.100,00
313	PRESSAT 2,5 MG	BIOLAB SANUS	COMPRIMIDO	2000	R$ 1,35	R$ 2.700,00
314	PRIMOLUT-NOR 10MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDOS	500	R$ 0,94	R$ 470,00
315	PROCORALAM 7,5 MG	SERVIER	COMPRIMIDOS	500	R$ 3,74	R$ 1.870,00
316	PROCORALAN 5MG	SERVIER	COMPRIMIDOS	2000	R$ 3,35	R$ 6.700,00
317	PROLOPA BD 100/25MG	DIVCOM S.A	COMPRIMIDO	1000	R$ 2,45	R$ 2.450,00
318	PROPANOLOL 20MG	CIMED	COMPRIMIDOS	500	R$ 0,44	R$ 220,00
319	PROSSO KM	EUROFARMA	COMPRIMIDOS	500	R$ 5,30	R$ 2.650,00
320	PURAN T4 175MG	SANOFI-MEDLEY	COMPRIMIDOS	500	R$ 1,11	R$ 555,00
321	PURAN T4 25MG	SANOFI-MEDLEY	COMPRIMIDOS	500	R$ 0,60	R$ 300,00
322	PURAN T4 37,5 MCG	SANOFI-MEDLEY	COMPRIMIDO	500	R$ 0,38	R$ 190,00

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

323	PURAN T4 62,5 MCG	SANOFI-MEDLEY	COMPRIMIDO	500	R$ 0,63	R$ 315,00
324	PURAVIT ADE 20 ML	MYRALIS INDUSTRIA	FRASCO	12	R$ 66,30	R$ 795,60
325	QUET XR 50 MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	1500	R$ 5,62	R$ 8.430,00
326	QUETIAPINA 100MG	GERMED	COMPRIMIDOS	1500	R$ 4,54	R$ 6.810,00
327	QUETIAPINA 200MG	NOVA QUIMICA	COMPRIMIDOS	2000	R$ 9,33	R$ 18.660,00
328	QUETIAPINA 25MG	BIOLAB SANUS	COMPRIMIDOS	2.000	R$ 2,19	R$ 4.380,00
329	QUETIAPINA 300 MG	NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	2000	R$ 13,82	R$ 27.640,00
330	QUETIAPINA 50 MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	2000	R$ 5,61	R$ 11.220,00
331	RAZAPINA ODT 15MG	MOKSHAB BRASIL	COMPRIMIDOS	500	R$ 2,94	R$ 1.470,00
332	RAZAPINA ODT 45MG	MOKSHAB BRASIL	COMPRIMIDOS	2000	R$ 8,20	R$ 16.400,00
333	RETEMIC 1MG/ML	APSEN	FRASCO	50	R$ 58,71	R$ 2.935,50
334	REUQUINOL 400MG	APSEN	COMPRIMIDOS	1500	R$ 3,80	R$ 5.700,00
335	RINOSORO JET	HYPERA	FRASCO	5	R$ 54,99	R$ 274,95
336	RISPERIDON 1MG/ML 60 ML	SUPERA RX	FRASCO	100	R$ 111,27	R$ 11.127,00
337	RISPERIDONA 1MG	PRATI-DONADUZZI	COMPRIMIDO	500	R$ 21,87	R$ 10.935,00
338	RISPERIDONA 1MG/ML 30 ML	PRATI-DONADUZZI	FRASCO	50	R$ 69,75	R$ 3.487,50
339	RISPERIDONA 1MG/ML 60 ML	PRATI-DONADUZZI	FRASCO	100	R$ 132,49	R$ 13.249,00
340	RISPERIDONA 2 MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	1000	R$ 1,74	R$ 1.740,00
341	RISPERIDONA 3 MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	1000	R$ 2,02	R$ 2.020,00
342	RISS 1 MG	EUROFARMA	COMPRIMIDOS	500	R$ 1,91	R$ 955,00
343	RITALINA 10MG	NOVARTIS	COMPRIMIDOS	3000	R$ 1,79	R$ 5.370,00
344	RITALINA 20 MG	NOVARTIS	COMPRIMIDOS	1000	R$ 9,84	R$ 9.840,00
345	RITALINA LA 10MG	NOVARTIS	COMPRIMIDOS	2000	R$ 4,45	R$ 8.900,00
346	RITALINA LA 20 MG	NOVARTIS	COMPRIMIDOS	2000	R$ 11,84	R$ 23.680,00
347	RIVAROXABANA 10MG	PHARLAB	COMPRIMIDOS	2000	R$ 4,97	R$ 9.940,00
348	RIVAROXABANA 15MG	EUROFARMA	COMPRIMIDOS	3.000	R$ 5,09	R$ 15.270,00
349	RIVAROXABANA 2,5MG	BAYER	COMPRIMIDOS	2000	R$ 6,30	R$ 12.600,00
350	RIVAROXABANA 20MG	EUROFARMA	COMPRIMIDOS	3.000	R$ 5,43	R$ 16.290,00
351	RIVOTRIL SB 0,25 MG	BIOPAS BRASIL	COMPRIMIDO	500	R$ 2,35	R$ 1.175,00
352	ROSUCOR 20MG	TORRENT	COMPRIMIDOS	2.000	R$ 2,61	R$ 5.220,00

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

353	ROSUVASTATINA 10MG	PHARLAB	COMPRIMIDOS	1000	R$ 1,79	R$ 1.790,00
354	ROSUVASTATINA 20MG	NEO QUIMICA	COMPRIMIDOS	5.000	R$ 2,54	R$ 12.700,00
355	ROSUVASTATINA 40MG	ACHE LABORATORIO	COMPRIMIDOS	2000	R$ 6,70	R$ 13.400,00
356	SABONETE GH INFANTIL	GH	BARRA	24	R$ 20,83	R$ 499,92
357	SAF-GEL 85 G	CONVATEC MEDICAL	TUBO	50	R$ 132,73	R$ 6.636,50
358	SANY D 7.000 UI	ACHE LABORATORIO	COMPRIMIDO	150	R$ 4,15	R$ 622,50
359	SELOZOK 100MG	ASTRAZENECA	COMPRIMIDOS	500	R$ 4,31	R$ 2.155,00
360	SELOZOK 25MG	ASTRAZENECA	COMPRIMIDOS	500	R$ 1,32	R$ 660,00
361	SELOZOK 50MG	ASTRAZENECA	COMPRIMIDOS	500	R$ 2,62	R$ 1.310,00
362	SERTRALINA 100MG	EUROFARMA	COMPRIMIDOS	2000	R$ 4,62	R$ 9.240,00
363	SERTRALINA 25MG	EUROFARMA	COMPRIMIDOS	2.000	R$ 2,44	R$ 4.880,00
364	SERTRALINA 50MG	EUROFARMA	COMPRIMIDOS	2.500	R$ 2,40	R$ 6.000,00
365	SOMALGIN CARDIO 100MG	EMS LABORATORIO	COMPRIMIDOS	1500	R$ 0,82	R$ 1.230,00
366	SOMALGIN CARDIO 81MG	EMS LABORATORIO	COMPRIMIDOS	500	R$ 0,53	R$ 265,00
367	SPIOLTO 2,5 + 2,5 MCG	BOEHRINGER	FRASCO	24	R$ 383,28	R$ 9.198,72
368	SPIRIVA 2,5 MCG	BOHERINGER	CAPSULA INAL	500	R$ 489,65	R$ 244.825,00
369	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	TORRENT	COMPRIMIDOS	7.000	R$ 1,70	R$ 11.900,00
370	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG	TORRENT	COMPRIMIDOS	2.000	R$ 2,78	R$ 5.560,00
371	SYSTANE UI 10ML	ALCON	FRASCO	12	R$ 75,46	R$ 905,52
372	TANSULOSINA 0,4MG	GERMED	CAPSULA	500	R$ 3,73	R$ 1.865,00
373	TECNOMET 2,5MG	ADIUM S.A	COMPRIMIDOS	750	R$ 1,74	R$ 1.305,00
374	TEGRETOL 20MG/ML	NOVARTIS	FRASCO	200	R$ 34,96	R$ 6.992,00
375	TEGRETOL CR 200MG	NOVARTIS	COMPRIMIDO	1000	R$ 1,69	R$ 1.690,00
376	TILESTAL	MYRALIS INDUSTRIA	COMPRIMIDOS	500	R$ 2,76	R$ 1.380,00
377	TOBRADEX 5ML	NOVARTIS	FRASCO	12	R$ 46,27	R$ 555,24
378	TOLREST 75MG	ACHE LABORATORIO	COMPRIMIDOS	1000	R$ 5,07	R$ 5.070,00
379	TOPIRAMATO 25MG	ZYDUS	COMPRIMIDOS	6.000	R$ 1,47	R$ 8.820,00
380	TOPIRAMATO 50 MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	2000	R$ 2,78	R$ 5.560,00
381	TORVAL 300MG	RORRENT	COMPRIMIDOS	3000	R$ 2,05	R$ 6.150,00
382	TORVAL CR 500MG	TORRENT	COMPRIMIDOS	2000	R$ 2,71	R$ 5.420,00

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

383	TRAMADOL 100MG	EUROFARMA	COMPRIMIDOS	500	R$ 9,04	R$ 4.520,00
384	TREZETE 20/10 MG	ACHE LABORATORIO	COMPRIMIDOS	500	R$ 5,13	R$ 2.565,00
385	TREZOR 40 MG	ACHE LABORATORIO	COMPRIMIDOS	500	R$ 6,40	R$ 3.200,00
386	TRIEXIFENIDIL 5MG	APSEN	COMPRIMIDOS	300	R$ 0,61	R$ 183,00
387	TRILEPTAL 600MG	NOVARTIS	COMPRIMIDOS	1000	R$ 7,50	R$ 7.500,00
388	TYLEX 30MG	CELLERA	COMPRIMIDOS	350	R$ 3,82	R$ 1.337,00
389	URBANIL 20MG	SANOFI-MEDLEY	COMPRIMIDOS	2500	R$ 1,71	R$ 4.275,00
390	UTROGESTAN 200 MG	BESINS	CAPSULA	500	R$ 5,41	R$ 2.705,00
391	VALERANCE 160MG	ELOFAR	COMPRIMIDO	500	R$ 3,59	R$ 1.795,00
392	VALERIANA OFFICINALIS 160MG	ELOFAR	COMPRIMIDOS	500	R$ 3,05	R$ 1.525,00
393	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	ABBOTT	COMPRIMIDO	1000	R$ 3,37	R$ 3.370,00
394	VALPROATO DE SÓDIO XAROPE 50MG/ML	ABBOTT	FRASCO	100	R$ 28,63	R$ 2.863,00
395	VALSARTANA 320 MG	NEO QUIMICA	COMPRIMIDOS	500	R$ 2,44	R$ 1.220,00
396	VANISTO 62,5 MG	GSK	CAPSULA INAL	500	R$ 151,44	R$ 75.720,00
397	VASTAREL 35MG	SEVIER	COMPRIMIDOS	3000	R$ 3,24	R$ 9.720,00
398	VELIJA 30MG	LIBBS	CAPSULA	500	R$ 2,61	R$ 1.305,00
399	VELIJA 60MG	LIBBS	CAPSULA	1000	R$ 5,05	R$ 5.050,00
400	VENLAFAXINA 150 MG	TORRENT	CAPSULA	1000	R$ 5,30	R$ 5.300,00
401	VENLAFAXINA 75 MG	TORRENT	CAPSULA	1000	R$ 3,40	R$ 3.400,00
402	VENVANSE 30MG	TAKEDA	CAPSULA	500	R$ 16,88	R$ 8.440,00
403	VENVANSE 50 MG	TAKEDA	CAPSULA	500	R$ 20,47	R$ 10.235,00
404	VESICARE 10 MG	ASTELLAS	COMPRIMIDOS	500	R$ 9,08	R$ 4.540,00
405	VESOMNI 6 MG + 0,4 MG	ASTELLAS	COMPRIMIDO	500	R$ 9,12	R$ 4.560,00
406	VI-FERRIN	ELOFAR	COMPRIMIDO	1000	R$ 1,33	R$ 1.330,00
407	VIGABATRINA 500 MG	SANOFI-MEDLEY	COMPRIMIDOS	2000	R$ 7,62	R$ 15.240,00
408	XARELTO 10MG	BAYER	COMPRIMIDOS	1000	R$ 13,20	R$ 13.200,00
409	XARELTO 15MG	BAYER	COMPRIMIDOS	1000	R$ 10,86	R$ 10.860,00
410	XARELTO 2,5MG	BAYER	COMPRIMIDOS	1000	R$ 6,61	R$ 6.610,00
411	XARELTO 20MG	BAYER	COMPRIMIDOS	1000	R$ 13,30	R$ 13.300,00

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

412	XIGDUO XR 5MG + 1000 MG	ASTRAZENECA	COMPRIMIDO	500	R$ 4,23	R$ 2.115,00
413	ZINCO 50 MG	GLOBO	CAPSULA	250	R$ 2,35	R$ 587,50
414	ZOLPIDEM 10 MG	BIOLAB SANUS	COMPRIMIDO	500	R$ 2,46	R$ 1.230,00
415	APTAMIL 3 - FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA APTAMIL PREMIUM + 3 É UMA FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNVIA COM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM 800G	DANONE	LATA	50	R$ 81,45	R$ 4.072,50
416	APTAMIL AR - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS ESPESSADA COM GOMA JATAÍ. EMBALAGEM COM 400G.	DANONE	LATA	50	R$ 67,63	R$ 3.381,50
417	APTAMIL H.A - LEITE HIPOALERGÉNICO PARA LACTENTES, ESPECIALMENTE INDICADO PARA BEBÉS COM RISCO DE ALERGIA ÀS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA, DESDE O NASCIMENTO ATÉ AOS 6 MESES DE VIDA COMO SUBSTITUTO OU COMPLEMENTO DO LEITE MATERNO, QUANDO ESTE NÃO FOR POSSÍVEL. EMBALAGEM COM 800G.	DANONE	LATA	50	R$ 157,75	R$ 7.887,50
418	APTAMIL PRO EXPERT SOJA 1 - FÓRMULA INFANTIL À BASE DE SOJA PARA LACTENTES DE 0-6 MESES DE VIDA. NÃO CONTÉM PROTEÍNAS LÁCTEAS. EMBALAGEM COM 400G	DANONE	LATA	50	R$ 85,70	R$ 4.285,00
419	APTAMIL PRO EXPERT SOJA 2 - FÓRMULA INFANTIL À BASE DE SOJA PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES DE VIDA. NÃO CONTÉM PROTEÍNAS LÁCTEAS. EMBALAGEM COM 400G	DANONE	LATA	50	R$ 91,03	R$ 4.551,50
420	APTAMIL PRÓ FUTURA - FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE BEBÊS LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA. O PRODUTO CONTÉM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS. ESTA	DANONE	LATA	50	R$ 118,93	R$ 5.946,50

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

	EMBALAGEM CONTÉM UMA LATA COM 800G DE PÓ DA FÓRMULA INFANTIL					
421	APTAMIL S/ LACTOSE - FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES (BEBÊS EM FASE DE AMAMENTAÇÃO) DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. COM DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS E PROTEÍNAS LÁCTEAS. EMBALAGEM COM 400G.	DANONE	LATA	100	R$ 103,67	R$ 10.367,00
422	APTAMIL SOJA - FÓRMULA LACTEA A BASE DE EXTRATO TEXTURIZADO DE SOJA INDICADO PARA LACTANTES INTOLERANTES À LACTOSE OU ALERGICOS A OUTROS COMPONENTES DO LEITE DE VACA EM GERAL, QUANDO É NECESSÁRIO A ALIMENTAÇÃO VIA MAMADEIRA. A PROTEÍNA ANIMAL É SUBSTITUÍDA PELA PROTEÍNA DE SOJA E O COMPOSTO É ENRIQUECIDO COM ÓLEOS VEGETAIS. EMBALAGEM COM 800G.	DANONE	LATA	100	R$ 129,90	R$ 12.990,00
423	COMPOSTO LACTEO PREGOMIN PEPTI 400 G - É UMA FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA ELABORADA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE COM DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM 400G	DANONE	LATA	100	R$ 286,77	R$ 28.677,00
424	FÓRMULA INFANTIL APTAMIL PREMIUM 1 DANONE 0 A 6 MESES - DANONE APTAMIL PREMIUM 1 É UMA FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO	DANONE	LATA	50	R$ 82,22	R$ 4.111,00

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

	DE BEBÊS LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS. O PRODUTO CONTÉM PROTEÍNAS LÁCTEAS, ÁCIDOS GRAXOS POLI-INSATURADOS DE CADEIA LONGA (DHA E ARA), PREBIÓTICOS, NUCLEOTÍDEOS E TAURINA. EMBALAGEM COM 800G					
425	FÓRMULA INFANTIL APTAMIL PREMIUM 2 - É UMA FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE BEBÊS A PARTIR DOS 6 MESES DE IDADE.O PRODUTO CONTÉM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM 800G	DANONE	LATA	100	R$ 87,68	R$ 8.768,00
426	FÓRMULA INFANTIL APTAMIL SL PROEXPERT - A FÓRMULA INFANTIL APTAMIL SL PROEXPERT 800G É UMA FÓRMULA INFANTIL COMPLETA QUE FORNECE TODOS OS NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA O CRESCIMENTO E O DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEIS DE BEBÊS E CRIANÇAS. A FÓRMULA, ENRIQUECIDA COM ÔMEGA 3 DHA E ARA, AJUDA NO DESENVOLVIMENTO CEREBRAL E VISUAL, E TAMBÉM POSSUI PROBIÓTICOS QUE AJUDAM A MANTER A SAÚDE DO TRATO INTESTINAL. A FÓRMULA TAMBÉM É ISENTA DE LACTOSE E SOJA, O QUE A TORNA IDEAL PARA BEBÊS E CRIANÇAS COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE E SOJA. EMBALAGEM 800G	DANONE	LATA	100	R$ 170,87	R$ 17.087,00
427	FORTINI – SUPLEMENTO NUTRICIONAL A BASE DE VITAMINAS, MINERAIS E CARBOIDRATOS, PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN E LACTOSE. EMBALAGEM COM 400G	DANONE	LATA	50	R$ 74,20	R$ 3.710,00

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

428	FORTINI PÓ PLUS - É UM SUPLEMENTO INFANTIL HIPERCALÓRICO, COM 1,5KCAL/ML, COM NUTRIENTES QUE CONTRIBUEM PARA RECUPERAR A NUTRIÇÃO DE CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, QUE ESTÃO COM DIFICULDADE DE MANTER OU GANHAR PESO E/OU CRESCER ADEQUADAMENTE. CONTÉM 29 VITAMINAS E MINERAIS, OFERECE MAIS ENERGIA EM MENOR VOLUME PARA RÁPIDA RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL E É ISENTO DE LACTOSE. EMBALAGEM COM 400G	DANONE	LATA	100	R$ 88,17	R$ 8.817,00
429	INFATRINI - É UMA FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1 KCAL/ML. COM ARA E DHA E PREBIÓTICOS. EMBALAGEM COM 400G	DANONE	LATA	50	R$ 161,59	R$ 8.079,50
430	LEITE NINHO EM PÓ ZERO LACTOSE - LEITE EM PÓ FORTIFICADO COM FERRO, ZINCO E VITAMINAS A, C E D, ESSENCIAIS PARA A NUTRIÇÃO DAS CRIANÇAS. LEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS (A, D E C), MINERAIS (FERRO E ZINCO) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. ALERGÊNICOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN, EMBALAGEM COM 380G.	NESTLE	LATA	50	R$ 28,78	R$ 1.439,00
431	LEITE NINHO FASES - LEITE EM PÓ COMBINAÇÃO DE FIBRAS E MIX DE NUTRIENTES PARA A FASE PRÉ ESCOLAR. CONTÉM 18 VITAMNINAS E MINERAIS, IMUNONUTRIENTES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ÓLEOS VEGETAIS. RICO EM FERRO E ZINCO. VITAMINAS A, C E D. EMBALAGEM COM 400G.	NESTLE	LATA	50	R$ 30,97	R$ 1.548,50

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

432	LEITE PIRACANJUBA SEM LACTOSE- LEITE ZERO LACTOSE CONTENDO 1L	PIRACANJUBA	LITRO	200	R$ 13,06	R$ 2.612,00
433	MILNUTRI PREMIUM SOJA - É O ÚNICO PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA À BASE DE SOJA DA CATEGORIA, DESENVOLVIDO COM NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA O CRESCIMENTO SAUDÁVEL E O DESENVOLVIMENTO FÍSICO E COGNITIVO DAS CRIANÇAS. É RICO EM VITAMINAS C E D E FONTE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, E FONTE DOS CÁLCIO, FERRO E ZINCO, E DAS VITAMINAS A, B2, B12, B5, E E K. EMBALAGEM 800G.	DANONE	LATA	50	R$ 122,67	R$ 6.133,50
434	NAN 1 - FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES ATÉ OS 6º MÊSES DE VIDA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. EMBALAGEM COM 400G.	NESTLE	LATA	50	R$ 51,80	R$ 2.590,00
435	NAN 2 - FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. EMBALAGEM COM 400G.	NESTLE	LATA	100	R$ 70,38	R$ 7.038,00
436	NAN S/LACTOSE - FÓRMULA LACTEA ISENTA DE LACTOSE EM PÓ PARA TRATAMENTO DA INTOLERÂNCIA ÀLACTOSE E DIARREIA (DE 0 A 12 MESES). DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. COM DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 400G.	NESTLE	LATA	100	R$ 88,47	R$ 8.847,00

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

437	NAN SOJA - É UMA FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES À BASE DE SOJA. FONTE DE ÁCIDOS GRAXOS, COMO DHA E ARA, SUA FÓRMULA É IDEAL PARA BEBÊS DE 0 A 12 MESES, INTOLERANTES A LACTOSE OU A QUALQUER COMPONENTE DO LEITE EM GERAL. EMBALAGEM COM 800G	NESTLE	LATA	100	R$ 111,30	R$ 11.130,00
438	NEOCATE LCP - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADO A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. EMBALAGEM COM 400G	DANONE	LATA	150	R$ 357,36	R$ 53.604,00
439	NESLAC COMFOR - COMPOSTO LÁCTEO COM ÓLEOS VEGETAIS E FIBRAS. CONTÉM SORO DE LEITE. FONTE DE CÁLCIO, ZINCO, FERRO E VITAMINA A. RICO EM VITAMINAS C E D. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 800G	NESTLA	LATA	200	R$ 75,30	R$ 15.060,00
440	NESTONUTRI - COMPOSTO LÁCTEO DE 0 AOS 5 ANOS COM ÓLEOS VEGETAIS E FIBRAS. CONTÉM SORO DE LEITE. COM 17 VITAMINAS E MINERAIS. RICO EM CÁLCIO E VITAMINAS C E D. FONTE DE MINERAIS: FERRO, ZINCO, SELÊNIO, FÓSFORO. FONTE DE VITAMINAS: A, E, K, B1, B2, B6, B12. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM 800G	NESTLE	LATA	100	R$ 63,27	R$ 6.327,00
441	NOVAMIL RICE - FÓRMULA DE ARROZ EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE À BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ. EMBALAGEM COM 400G	BIOLAB	LATA	100	R$ 293,13	R$ 29.313,00

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

442	PREGOMIN PETI - É UMA FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, COM DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM 400G	DANONE	LATA	50	R$ 285,57	R$ 14.278,50
443	RISOVITA LÍQUIDO -BEBIDA DE ARROZ (EXTRATO DE ARROZ), NA VERSÃO EM LÍQUIDA CONSERVANDO TODOS OS NUTRIENTES E QUALIDADES DO ARROZ, SENDO NATURALMENTE ISENTA DE LACTOSE, COLESTEROL E GLÚTEN. EMBALAGEM TIPO UHT COM 1L	RISOVITA	CAIXA UHT	50	R$ 26,17	R$ 1.308,50
444	RISOVITA PÓ - BEBIDA DE ARROZ (EXTRATO DE ARROZ), NA VERSÃO EM PÓ CONSERVANDO TODOS OS NUTRIENTES E QUALIDADES DO ARROZ, SENDO NATURALMENTE ISENTA DE LACTOSE, COLESTEROL E GLÚTEN. EMBALAGEM COM 300G	RISOVITA	PCTS	50	R$ 39,60	R$ 1.980,00
445	SUPRA SOY 300G - É UM ALIMENTO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA QUE POSSUI AS VITAMINAS E NUTRIENTES NECESSÁRIOS PARA A SAÚDE. A PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA SUPRA SOY TEM QUALIDADE NUTRICIONAL DE 100% EM RELAÇÃO À CASEÍNA E CONTÉM TODOS OS AMINOÁCIDOS ESSENCIAIS NÃO PRODUZIDOS PELO ORGANISMO HUMANO. AS PROTEÍNAS DA SOJA E TAMBÉM SEUS ISOFLAVONÓIDES OFERECEM PROTEÇÃO CONTRA AS DOENÇAS CARDÍACAS, CÂNCER DE MAMA E DE PRÓSTATA. JÁ A VITAMINA A PRESENTE EM SUA COMPOSIÇÃO DESEMPENHA UM IMPORTANTE PAPEL NO DESENVOLVIMENTO DOS OSSOS E NO FORTALECIMENTO DA IMUNIDADE.	SUPRASOY	LATA	200	R$ 45,13	R$ 9.026,00

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

	EMBALAGEM COM 300G					
446	FRALDAS DESCARTÁVEIS M	PROCTER GLAMBER	UND	1080	R$ 2,40	R$ 2.592,00
447	FRALDAS DESCARTAVEIS P	PROCTER GLAMBER	UND	1080	R$ 2,38	R$ 2.570,40
449	FRALDAS DESCARTÁVEIS G	PROCTER GLAMBER	UND	3500	R$ 2,49	R$ 8.715,00
450	FRALDAS DESCARTÁVEIS XG	PROCTER GLAMBER	UND	1500	R$ 2,80	R$ 4.200,00
451	ROUPA INTÍMA PLENITUD PROTECT PLUS P/M	PLENITUD	UND	2500	R$ 4,41	R$ 11.025,00
452	SERINGAS 20 ML	SR PHARMA	UND	800	R$ 3,67	R$ 2.936,00
			VALOR TOTAL			**R$ 2.721.443,97**

CLAUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo de Contrato é formalizado através do Credenciamento fundamentado no caput do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/21, para Contratação direta por intermédio de Inexigibilidade de Licitação, com respaldo no art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FORNECIMENTOS
A Secretaria Municipal de Saúde emitirá a requisição/autorização de Fornecimento de Medicamentos ao beneficiário devidamente preenchida e assinada por servidor autorizado, para retirada diretamente no estabelecimento farmacêutico.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É de responsabilidade exclusiva e integral do contratado a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, DO PREÇO
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício de 2023, nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.
Unidade Orçamentária: 05- Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 08- Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2065 – Piso de Atenção Básica – PAB
Projeto Atividade: 2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar
Projeto Atividade: 2069 – Gestão da Assistência Farmacêutica Básica
Projeto Atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2289 – Outros Programas de Saúde
Projeto Atividade: 2298 – Gestão de Unidade Hospitalar
Projeto Atividade: 6057 – Gestão das Ações de Benefícios Eventuais
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

Elemento: 3390.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Fonte: 02,14,28,29

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As dotações aqui descritas poderão, eventualmente, ser substituídas por outras no decorrer da vigência do presente contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A Prefeitura de Urandi pagará mensalmente ao Contratado, em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal/Fatura os valores dos Medicamentos fornecidos de acordo com os preços unitários estabelecidos.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor referente ao total do contrato corresponde à soma dos valores pagos durante o período de vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
O contrato terá vigência com o início contado a partir de sua assinatura, e o termino previsto para 31/12/2024, podendo ser prorrogado anualmente, mediante Termo Aditivo até o limite do art. 107 da Lei n.º 14.133/21, por tratar-se de fornecimento contínuos e se houver interesse do contratante

CLAÚSULA SEXTA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O CREDENCIADO deverá enviar mensalmente as Guias (requisições/autorizações de fornecimento) originais emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinadas e sem rasuras, juntamente com o relatório gerencial ou documento fiscal devidamente assinado pelo beneficiário e acompanhado da nota fiscal eletrônica em favor da Secretaria, o qual realizará a conferência e aprovação das mesmas. No relatório mensal deverá conter os valores unitários dos medicamentos com base neste instrumento.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Após a entrega da nota fiscal eletrônica acompanhada das requisições/autorizações, relatórios gerenciais ou cupons fiscais à Secretaria Municipal de Saúde, este realizará a conferência e estando em conformidade encaminhará ao setor de contabilidade e finanças, o qual providenciará o pagamento ao Credenciado em até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

Para o cumprimento do objeto deste Contrato, o Contratado obriga-se a:

a) Manter atualizado os dados sobre os fornecimentos;
b) Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal igualitário, mantendo-se sempre a qualidade no fornecimento;
c) Manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;
d) Manter as mesmas condições de Habilitação existentes no ato do credenciamento que deu origem a este documento;
e) Entregar os medicamentos durante o prazo de execução do contrato, imediatamente no recebimento da requisição;
f) Disponibilizar atendimento de segunda à sexta-feira, via telefone, e-mail, fax, ou outro meio de comunicação para um eficiente atendimento aos usuários, durante o horário comercial;
g) Emitir mensalmente as notas fiscais, acompanhadas dos cupons fiscais ou relatório gerenciais e respectivas requisições/autorizações.

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

Para o cumprimento do objeto deste Contrato, o Contratante obriga-se a:

a) Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes do fornecimento e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;
b) Notificar, por escrito, a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
c) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto contratado por um representante permanentemente designado pela Secretaria de Saúde;
d) Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências;
e) Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto deste Edital; e
f) Emitir requisição de autorização para fornecimento dos medicamentos com nome do paciente e dos medicamentos autorizados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO
O Contratado é responsável pela indenização de dano causado ao paciente pela ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pela Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado nos termos da legislação referente a contratos administrativos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
Na CLASULA anterior se o Contratado, sem motivo justificado, desistir dos fornecimentos ora contratados poderá, a critério do Senhor Prefeito, ser suspenso do direito de contratar com a Administração Municipal, por tempo determinado e sofrerá multa de duas vezes o valor dos fornecimentos inadimplentes, após notificação por escrito, assegurada o Contraditório e a Ampla Defesa.

CLÁSULA DECIMA - DA RESCISÃO
10. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua extinção/rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 14.133/2021.

§1º - O Contratante poderá ser extinto/rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos art. 137 e art. 138 da Lei n.º 14.133/2021;
§2º - Quando não prorrogado, o contrato será extinto automaticamente pelo termino do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, inciso I, combinado com art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

§1º - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Urandi, quando as mesmas não puderem ser resolvidas de comum acordo. E, por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Urandi – Bahia, 12 de janeiro de 2024.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RODRIGO RODRIGUES CARVALHO PIMENTEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATANTE

LNH COMERCIAL EIRELI
CNPJ sob n.º 19.705.884/0002-99
CREDENCIADA

Testemunhas:

_____ _____
CPF CPF

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO **N.º 032/2024**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI – BAHIA E A EMPRESA SILVIO SANTOS TOLENTINO - ME PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CREDENCIADA ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024.

O **MUNICÍPIO DE URANDI, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, n.º 57 – Centro Administrativo, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 13.982.632/0001-40, representado pelo prefeito municipal, Sr. WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o nº 11.229.565/0001-61, localizado na Rua Áurea, Bairro: DC-5, sendo o seu secretário o Sr. Rodrigo Rodrigues Carvalho Pimentel, portador do CPF nº. 025.004.145-66 e R. G. nº. 12103622 79, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SILVIO SANTOS TOLENTINO - ME**, inscrito no CNPJ sob n.º 06.053.452/0001-18, com sede na Avenida Montes Claros, 255.A, Sala, Bairro, Xavier, Urandi - Bahia, CEP: 46.350-000, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por seu Sócio Sr. Silvio Santos Tolentino, inscrito no CPF sob n.º 020.836.145-69 e portador da carteira de identidade RG n.º 12.104.63032 SSP/BA, residente na Avenida Montes Claros, 255, Bairro Xavier, Urandi - Bahia, CEP: 46.350-000, credenciada por ato publicado no **Credenciamento 002/2024**, Processo Administrativo nº 003/2024 e **Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024**, doravante denominada **CREDENCIADA**, celebram o presente termo de adesão, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é o fornecimento com preços pré definidos, conforme tabela abaixo, de medicamentos (ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES), leites e insumos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência (com parecer social), e ainda por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde de Urandi/Bahia não possua em estoque, através de requisições/autorizações emitidas pela Secretaria de Saúde de Urandi, para entrega direta ao usuário dos serviços públicos de saúde deste Município, mediante compra no balcão:

a) Conforme planilha abaixo:

ITEM	*ESPECIFICAÇÃO*	*Marca*	*UNIDADE*	*QUANT*	*VALOR UNITÁRIO*	*VALOR TOTAL*

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

1	ABRETIA 30MG	FQM	CAPSULA	500	R$ 3,07	R$ 1.535,00
2	ACETATO NORETISTERONA 10MG	NOVA QUIMICA	COMPRIMIDOS	500	R$ 0,70	R$ 350,00
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	TEUTO	COMPRIMIDO	1000	R$ 2,60	R$ 2.600,00
4	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	NOVA QUIMICA	COMPRIMIDO	2500	R$ 2,07	R$ 5.175,00
5	ADDERA D3 50.000 UI	MOMENTA	COMPRIMIDOS	500	R$ 34,07	R$ 17.035,00
6	AKINETON 2 MG	MR	COMPRIMIDO	2000	R$ 0,62	R$ 1.240,00
7	ALDACTONE 25MG	GERMED	COMPRIMIDOS	200	R$ 1,58	R$ 316,00
8	ALENIA 400MG	ACHÊ	CAPSULA INAL	2.500	R$ 3,29	R$ 8.225,00
9	ALENTHUS XR 150MG	EUROFARMA	CAPSULA	2000	R$ 4,67	R$ 9.340,00
10	ALENTHUS XR 75MG	EUROFARMA	CAPSULA	1000	R$ 3,90	R$ 3.900,00
11	ALGICOD	MONETA	COMPRIMIDOS	2000	R$ 2,68	R$ 5.360,00
12	ALLEGRA SUSPENSÃO 60MG/ML 60 ML	SANOFI	FRASCO	12	R$ 55,90	R$ 670,80
13	ALOPURINOL 300 MG	GERMED	COMPRIMIDO	1000	R$ 1,25	R$ 1.250,00
14	ALPRAZOLAM 0,5 MG	NOVA QUIMICA	COMPRIMIDOS	1000	R$ 0,67	R$ 670,00
15	ALPRAZOLAM 1MG	NOVA QUIMICA	COMPRIMIDOS	1000	R$ 1,30	R$ 1.300,00
16	ALPRAZOLAM 2,0MG	NOVA QUIMICA	COMPRIMIDOS	2000	R$ 1,85	R$ 3.700,00
17	ALTA D 50.000 UI	EUROFARMA	COMPRIMIDOS	60	R$ 23,30	R$ 1.398,00
18	AMATO 100MG	EUROFARMA	COMPRIMIDOS	2000	R$ 3,95	R$ 7.900,00
19	AMATO 25 MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	2000	R$ 1,02	R$ 2.040,00
20	AMBROXOL PEDIATRICO 3MG/ML 120 ML	NOVA QUIMICA	FRASCO	12	R$ 21,75	R$ 261,00
21	AMITRIPTILINA 10MG	TEUTO	COMPRIMIDOS	500	R$ 0,69	R$ 345,00
22	AMITRIPTILINA 20MG	TEUTO	COMPRIMIDOS	500	R$ 0,79	R$ 395,00
23	AMITRIPTILINA 25 MG	TEUTO	COMPRIMIDOS	2000	R$ 0,80	R$ 1.600,00
24	AMITRIPTILINA 75 MG	TEUTO	COMPRIMIDOS	1000	R$ 3,51	R$ 3.510,00
25	AMOXICILINA+CLAVULONATO 250MG	CIMED	FRASCO	12	R$ 68,55	R$ 822,60
26	AMPLICTIL 100 MG	SANOFI	COMPRIMIDOS	500	R$ 24,87	R$ 12.435,00
27	AMYTRIL 10MG	CRISTALIA	COMPRIMIDOS	1000	R$ 0,69	R$ 690,00
28	ANLODIPINO 5MG	GLOBO	COMPRIMIDOS	500	R$ 0,56	R$ 280,00
29	ANTARA 250 MG	EUROFARMA	COMPRIMIDOS	2.500	R$ 1,77	R$ 4.425,00
30	APIXABANA 2,5 MG	NOVA QUIMICA	COMPRIMIDOS	500	R$ 3,72	R$ 1.860,00

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

31	APIXABANA 5 MG	NOVA QUIMICA	COMPRIMIDO	1500	R$ 4,99	R$ 7.485,00
32	ARIA 5MG	EUROFARMA	COMPRIMIDOS	500	R$ 2,62	R$ 1.310,00
33	ARIPIPRAZOL 10MG	NOVA QUIMICA	COMPRIMIDOS	2000	R$ 7,29	R$ 14.580,00
34	ARIPIPRAZOL 15MG	NOVA QUIMICA	COMPRIMIDOS	1000	R$ 11,33	R$ 11.330,00
35	ARISTAB 10MG	ACHÊ	COMPRIMIDOS	500	R$ 7,44	R$ 3.720,00
36	ARISTAB 15MG	ACHÊ	COMPRIMIDOS	500	R$ 11,64	R$ 5.820,00
37	ARISTAB 1MG/ML	ACHÊ	FRASCO	12	R$ 202,21	R$ 2.426,52
38	ARPADOL 400MG	APSEN	COMPRIMIDOS	500	R$ 3,50	R$ 1.750,00
39	ARTANE 5MG	APSEN	COMPRIMIDOS	500	R$ 0,63	R$ 315,00
40	ARTROLIVE	ACHÊ	SACHES	2000	R$ 7,68	R$ 15.360,00
41	ASEA HCT 40/25MG	SUPERA	COMPRIMIDOS	1500	R$ 2,88	R$ 4.320,00
42	ASPIRINA PREVENT 100 MG	BAYER	COMPRIMIDO	1500	R$ 0,81	R$ 1.215,00
43	ASSERT 100MG	MOMENTA	COMPRIMIDOS	500	R$ 6,69	R$ 3.345,00
44	ASSERT 50MG	MOMENTA	COMPRIMIDOS	500	R$ 3,36	R$ 1.680,00
45	ASTRO 200MG/5ML 600 MG	EUROFARMA	FRASCO	12	R$ 53,85	R$ 646,20
46	ATACAND 16 MG	ASTRAZENECA	COMPRIMIDO	1000	R$ 5,61	R$ 5.610,00
47	ATENSINA 0,100MG	BOEHRINGER	COMPRIMIDOS	2.000	R$ 0,36	R$ 720,00
48	ATORVASTATINA 20 MG	TEUTO	COMPRIMIDOS	2000	R$ 2,36	R$ 4.720,00
49	ATORVASTATINA 40 MG	TEUTO	COMPRIMIDO	2000	R$ 3,89	R$ 7.780,00
50	AVAMYS SPRAY NASAL	GSK	FRASCO	12	R$ 71,90	R$ 862,80
51	AXONIUM 10 MG	ACHÊ	COMPRIMIDOS	500	R$ 4,92	R$ 2.460,00
52	AZATIOPRINA 50MG	EUROFARMA	COMPRIMIDOS	2500	R$ 5,35	R$ 13.375,00
53	AZUKON MR 30MG	TORRENT	COMPRIMIDOS	500	R$ 0,72	R$ 360,00
54	BACLOFENO 10MG	TEUTO	COMPRIMIDOS	5.000	R$ 1,36	R$ 6.800,00
55	BEMOVE	MOMENTA	COMPRIMIDOS	2000	R$ 7,63	R$ 15.260,00
56	BETRAT	MYRALLIS	COMPRIMIDOS	1000	R$ 2,74	R$ 2.740,00
57	BIMATOPROSTA 0,3 MG/ML 3 ML	GERMED	FRASCO	12	R$ 140,89	R$ 1.690,68
58	BISOPROLOL 1,25 MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	1000	R$ 1,98	R$ 1.980,00
59	BIVOLET 5 MG	BIOLAB	COMPRIMIDOS	500	R$ 2,02	R$ 1.010,00
60	BROMAZEPAM 6MG	TEUTO	COMPRIMIDOS	1500	R$ 1,30	R$ 1.950,00

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

61	BROMETO DE TIOTROPIO 2,5MCG	GERMED	FRASCO	12	R$ 489,65	R$ 5.875,80
62	BROMEXINA 8MG/5ML S/ AÇUCAR	TEUTO	FRASCO	12	R$ 32,68	R$ 392,16
63	BUP XL 150MG	EUROFARMA	COMPRIMIDOS	1000	R$ 36,42	R$ 36.420,00
64	BUP XL 300 MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	1000	R$ 4,06	R$ 4.060,00
65	BUPIUM XL 150MG	E M S	COMPRIMIDOS	500	R$ 4,61	R$ 2.305,00
66	BUPROPIONA 150MG	NOVA QUIMICA	COMPRIMIDOS	2000	R$ 3,93	R$ 7.860,00
67	CALCITRIOL 0.25 MCG	EUROFARMA	CAPSULA	2500	R$ 5,57	R$ 13.925,00
68	CANABIDIOL 200MG/ML	EUROFARMA	FRASCO	12	R$ 2.915,22	R$ 34.982,64
69	CANABIDIOL 20MG/ML	PRATI	FRASCO	120	R$ 334,43	R$ 40.131,60
70	CARBAMAZEPINA 200 MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	1000	R$ 0,89	R$ 890,00
71	CARBOLITIUM 300MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	1000	R$ 1,01	R$ 1.010,00
72	CARBOLITIUM CR 450MG	EUROFARMA	COMPRIMIDOS	3.000	R$ 2,49	R$ 7.470,00
73	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG	MALTILAB	COMPRIMIDOS	2000	R$ 1,80	R$ 3.600,00
74	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	1000	R$ 1,60	R$ 1.600,00
75	CARMELOSE SODICA	E M S	FRASCO	12	R$ 49,65	R$ 595,80
76	CARVEDILOL 25 MG	NOVA QUIMICA	COMPRIMIDO	1000	R$ 1,52	R$ 1.520,00
77	CARVEDILOL 6,25	NOVA QUIMICA	COMPRIMIDO	1000	R$ 0,96	R$ 960,00
78	CAVERDILOL 12,5 MG	NOVA QUIMICA	COMPRIMIDO	1000	R$ 0,96	R$ 960,00
79	CELERGIN 0,25 MG/5ML 120 ML	GEOLAB	FRASCO	12	R$ 36,33	R$ 435,96
80	CETAPHIL CREME 453G	GALDERMA	FRASCO	100	R$ 117,38	R$ 11.738,00
81	CETAPHIL SABONETE 127G	GALDERMA	BARRA	100	R$ 37,43	R$ 3.743,00
82	CETRILAN	ALCON	SABONETE	50	R$ 55,29	R$ 2.764,50
83	CICLOBENZAPRINA 10 MG	GERMED	COMPRIMIDO	1000	R$ 1,22	R$ 1.220,00
84	CITONEURIN 5.000	MOMENTA	COMPRIMIDOS	500	R$ 3,24	R$ 1.620,00
85	CLENIL A	CHIESI	FLACONETES	500	R$ 34,93	R$ 17.465,00
86	CLÓ 25 MG	E M S	COMPRIMIDOS	2000	R$ 1,86	R$ 3.720,00
87	CLOBAZAM 10 MG	SANOFU	COMPRIMIDOS	3.000	R$ 1,28	R$ 3.840,00
88	CLONAZEPAM 2 MG	GERMED	COMPRIMIDO	1000	R$ 0,67	R$ 670,00
89	CLOPIDOGREL 75MG	GLOBO	COMPRIMIDOS	2.000	R$ 1,79	R$ 3.580,00
90	CLOPIXOL DEPOT 200MG	MICHELE	AMPOLA	50	R$ 113,89	R$ 5.694,50

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

91	CLORTALIDONA 25 MG	E M S	COMPRIMIDOS	500	R$ 0,92	R$ 460,00
92	CODEX 500MG + 30MG	GENOM	COMPRIMIDOS	1.000	R$ 1,75	R$ 1.750,00
93	COGLIVE 24MG	ACHÊ	COMPRIMIDOS	1000	R$ 7,16	R$ 7.160,00
94	COLCHICINA 0,5 MG	GLOBO	COMPRIMIDOS	500	R$ 2,03	R$ 1.015,00
95	COLECALCIFEROL 7.000 UI	GERMED	COMPRIMIDO	100	R$ 5,48	R$ 548,00
96	COMBODART	GSK	CAPSULA	1.000	R$ 4,97	R$ 4.970,00
97	COMPLEXO B	GLOBO	COMPRIMIDOS	1000	R$ 0,70	R$ 700,00
98	CONCARDIO 2,5 MG	E M S	COMPRIMIDOS	500	R$ 2,06	R$ 1.030,00
99	CONCARDIO 5MG	E M S	COMPRIMIDOS	1000	R$ 3,31	R$ 3.310,00
100	CONEXUM	DOVALE	COMPRIMIDOS	500	R$ 36,34	R$ 18.170,00
101	CORUS H50X12 MG	ACHÊ	COMPRIMIDOS	500	R$ 2,37	R$ 1.185,00
102	D – PREV 5000UI/GOTAS	MYRALLIS	FRASCO	12	R$ 133,08	R$ 1.596,96
103	DAFORIM 20MG	E M S	COMPRIMIDOS	500	R$ 2,98	R$ 1.490,00
104	DAFORIN 10MG	E M S	CAPSULA	500	R$ 2,39	R$ 1.195,00
105	DAFORIN GOTAS	E M S	FRASCO	24	R$ 67,82	R$ 1.627,68
106	DEPAKENE 250MG	ABBOTT	CAPSULA	1000	R$ 1,33	R$ 1.330,00
107	DEPAKENE 500MG	ABBOTT	COMPRIMIDOS	1000	R$ 2,05	R$ 2.050,00
108	DEPAKENE 50MG/ML	ABBOTT	FRASCO	200	R$ 26,67	R$ 5.334,00
109	DEPAKOTE 250 MG	ABBOTT	COMPRIMIDOS	1.500	R$ 2,63	R$ 3.945,00
110	DEPURA 1.000 UI	SANOFI	COMPRIMIDOS	500	R$ 1,45	R$ 725,00
111	DEPURA 7000 UI	SANOFI	COMPRIMIDOS	500	R$ 3,96	R$ 1.980,00
112	DESLORATADINA 0,5 MG/ML XAROPE 60 ML	GERMED	FRASCO	24	R$ 40,00	R$ 960,00
113	DESVE 100MG	EUROFARMA	COMPRIMIDOS	500	R$ 2,97	R$ 1.485,00
114	DESVE 50 MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	500	R$ 2,76	R$ 1.380,00
115	DESVENLAFAXINA 100 MG	GERMED	COMPRIMIDOS	2000	R$ 3,36	R$ 6.720,00
116	DESVENLAFAXINA 50 MG	GERMED	COMPRIMIDO	1500	R$ 2,60	R$ 3.900,00
117	DEXAMETASONA 1 MG/G 10G	GERMED	TUBO	12	R$ 12,25	R$ 147,00
118	DEXILANT 60MG	TAKEDA	CAPSULA	500	R$ 4,10	R$ 2.050,00
119	DH- ALGA 60 ML	MYRALLIS	FRASCO	60	R$ 97,55	R$ 5.853,00
120	DIAMOX	GENOM	COMPRIMIDOS	500	R$ 0,90	R$ 450,00

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

121	DIAZEPAM 10 MG	GERMED	COMPRIMIDO	500	R$ 0,66	R$ 330,00
122	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,750MG	FQM	COMPRIMIDOS	1000	R$ 5,64	R$ 5.640,00
123	DIEVARI 900 + 100MG	MOMENTA	COMPRIMIDOS	500	R$ 5,05	R$ 2.525,00
124	DIOSMINA + HISPERIDONA 900 + 100MG	NEO QUIMICA	COMPRIMIDOS	2000	R$ 4,74	R$ 9.480,00
125	DIVALCON ER 250MG	ABBOTT	COMPRIMIDOS	1000	R$ 1,54	R$ 1.540,00
126	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG	GERMED	COMPRIMIDO	2000	R$ 2,58	R$ 5.160,00
127	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	GERMED	COMPRIMIDOS	2000	R$ 4,33	R$ 8.660,00
128	DOMPERIDONA 1MG/ML	EUROFARMA	FRASCO	24	R$ 43,13	R$ 1.035,12
129	DOMPERIX 1MG/ML	EUROFARMA	FRASCO	24	R$ 51,23	R$ 1.229,52
130	DONAREN 50 MG	APSEN	COMPRIMIDOS	500	R$ 1,97	R$ 985,00
131	DONEPEZILA 5MG	GERMED	COMPRIMIDOS	500	R$ 2,85	R$ 1.425,00
132	DORENE 150 MG	ACHÊ	CAPSULA	500	R$ 6,39	R$ 3.195,00
133	DOSS D3 3.000 UI	BIOLAB	CAPSULA	500	R$ 2,49	R$ 1.245,00
134	DOXAZOSINA 2MG	GERMED	COMPRIMIDOS	500	R$ 1,35	R$ 675,00
135	DPREV 50.000UI	MYRALLIS	COMPRIMIDOS	50	R$ 18,39	R$ 919,50
136	DULOXETINA 30MG	ACHÊ	CAPSULA	1500	R$ 2,80	R$ 4.200,00
137	DULOXETINA 60MG	ACHÊ	CAPSULA	3000	R$ 6,50	R$ 19.500,00
138	DUOMO HP 2+5 MG	EUROFARMA	CAPSULA	1000	R$ 5,22	R$ 5.220,00
139	DUTAM 0,5MG + 0,4MG	ZODIAC	COMPRIMIDO	1000	R$ 3,96	R$ 3.960,00
140	DUTASTERIDA 0,5MG E TANSULOZINA 0,4MG	GERMED	CAPSULA	1000	R$ 5,34	R$ 5.340,00
141	EBASTEL SUSPENÇÃO 60 ML	EUROFARMA	FRASCO	12	R$ 73,79	R$ 885,48
142	ECOFILM	LATINOFARMA	FRASCO	12	R$ 45,09	R$ 541,08
143	ELIQUIS 2,5MG	PFIZER	COMPRIMIDOS	2.500	R$ 6,24	R$ 15.600,00
144	ENTRESTO 24/26 MG	NOVARTIS	COMPRIMIDOS	7.500	R$ 6,99	R$ 52.425,00
145	ENTRESTO 49/51MG	NOVARTIS	COMPRIMIDOS	5000	R$ 6,99	R$ 34.950,00
146	ENTRESTO 97/103MG	NOVARTIS	COMPRIMIDOS	1000	R$ 6,99	R$ 6.990,00
147	ÉPEZ 5MG	TORRENT	COMPRIMIDOS	1000	R$ 2,40	R$ 2.400,00
148	EQUITAM 80MG	MOMENTA	COMPRIMIDOS	500	R$ 2,44	R$ 1.220,00

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

149	ESC 10 MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	500	R$ 2,77	R$ 1.385,00
150	ESC 20 MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	500	R$ 5,38	R$ 2.690,00
151	ESCITALOPRAM 10MG	GERMED	COMPRIMIDOS	2000	R$ 2,17	R$ 4.340,00
152	ESCITALOPRAM 15MG	GERMED	COMPRIMIDOS	2000	R$ 4,18	R$ 8.360,00
153	ESCITALOPRAM 20 MG	GERMED	COMPRIMIDO	1000	R$ 4,63	R$ 4.630,00
154	ESOMEPRAZOL 20MG	NOVA QUIMICA	COMPRIMIDOS	1000	R$ 3,78	R$ 3.780,00
155	ESOMEPRAZOL 40MG	NOVA QUIMICA	COMPRIMIDOS	1000	R$ 6,88	R$ 6.880,00
156	ESPIROLACTONA 100MG	NOVA QUIMICA	COMPRIMIDOS	1000	R$ 1,88	R$ 1.880,00
157	ESPIRONOLACTONA 25 MG	GERMED	COMPRIMIDO	1000	R$ 8,12	R$ 8.120,00
158	ESPUMA PHMB	COVIDIEN	UND	150	R$ 95,16	R$ 14.274,00
159	ESTRADIOL 1MG	GERMED	COMPRIMIDOS	500	R$ 2,37	R$ 1.185,00
160	ETIRA 1000MG	ACHÊ	COMPRIMIDOS	500	R$ 6,56	R$ 3.280,00
161	EXODUS 20 MG	ACHÊ	COMPRIMIDO	500	R$ 5,49	R$ 2.745,00
162	EZETIMIBA 10 MG	E M S	COMPRIMIDO	500	R$ 3,69	R$ 1.845,00
163	FENERGAN 25 MG	SANOFI	COMPRIMIDO	500	R$ 0,96	R$ 480,00
164	FENITOÍNA 100 MG	TEUTO	COMPRIMIDO	500	R$ 0,62	R$ 310,00
165	FENOBARBITAL 100MG	TEUTO	COMPRIMIDO	500	R$ 0,51	R$ 255,00
166	FENOBARBITAL 40 MG/ML 20 ML	SANOFI	FRASCO	12	R$ 12,98	R$ 155,76
167	FERROVITAN C/ COLINA	EUROFARMA	FRASCO	12	R$ 80,05	R$ 960,60
168	FIBER MAIS	NESTLE	LATA	12	R$ 133,07	R$ 1.596,84
169	FLEBON 50MG	FQM	COMPRIMIDOS	1000	R$ 2,73	R$ 2.730,00
170	FLUOXETINA 20 MG	TEUTO	COMPRIMIDO	1000	R$ 1,56	R$ 1.560,00
171	FLUTINOL COLIRIO 5 ML	LATINOFARMA	FRASCO	12	R$ 38,58	R$ 462,96
172	FORASEC 400/12 MCG	FQM	CAPSULA INAL	500	R$ 2,89	R$ 1.445,00
173	FORXIGA 10 MG	ASTRAZENECA	COMPRIMIDO	3500	R$ 7,47	R$ 26.145,00
174	FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG	GLOBO	COMPRIMIDO	500	R$ 2,02	R$ 1.010,00
175	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BUDESONIDA 400/12	ACHÊ	CAPSULA INAL	1000	R$ 3,05	R$ 3.050,00
176	FUROSEMIDA 40 MG	CIMED	COMPRIMIDO	1000	R$ 0,48	R$ 480,00
177	GABAPENTINA 300 MG	E M S	CAPSULA	1000	R$ 3,15	R$ 3.150,00
178	GABATRINA 500 MG	SANOFI	COMPRIMIDOS	500	R$ 7,44	R$ 3.720,00

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

179	GAMAX	HABRON	CAPSULA	500	R$ 5,70	R$ 2.850,00
180	GARDENAL 100MG	SANOFI	COMPRIMIDOS	500	R$ 0,64	R$ 320,00
181	GAZIA 40MG	MOMENTA	COMPRIMIDOS	500	R$ 1,77	R$ 885,00
182	GINKGO BILOBA 60MG	PRATI	CAPSULA	500	R$ 2,41	R$ 1.205,00
183	GINKOBILOBA 40MG	PRATI	CAPSULA	500	R$ 1,75	R$ 875,00
184	GLICAZIDA 30MG	TEUTO	COMPRIMIDOS	500	R$ 0,79	R$ 395,00
185	GLICOSAMINA 1,5g + CONDROITINA 1,2g	ACHÊ	SACHES	500	R$ 7,41	R$ 3.705,00
186	GLIFAGE XR 1000MG	MERCK	COMPRIMIDOS	500	R$ 1,85	R$ 925,00
187	GLYXAMBI 25MG + 5 MG	BOEHRINGER	COMPRIMIDO	500	R$ 16,10	R$ 8.050,00
188	GROW D 200 UI	CIFARMA	FRASCO	24	R$ 45,28	R$ 1.086,72
189	HALDOL 5 MG	JANSSEN	COMPRIMIDO	500	R$ 0,82	R$ 410,00
190	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG	E M S	COMPRIMIDOS	1500	R$ 2,56	R$ 3.840,00
191	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG	E M S	COMPRIMIDOS	2000	R$ 3,01	R$ 6.020,00
192	HIDANTAL 100 MG	SANOFI	COMPRIMIDOS	500	R$ 0,62	R$ 310,00
193	HIDRALAZINA 50 MG	NOVARTIS	DRAGEA	2000	R$ 0,66	R$ 1.320,00
194	HIDRAT URÉIA 3% 150 ML	CIMED	FRASCO	24	R$ 51,63	R$ 1.239,12
195	HIDROGEL 85g	LM FARMA	TUBO	12	R$ 71,42	R$ 857,04
196	HIDROXICLOROQUINA 400MG	APSEN	COMPRIMIDOS	1000	R$ 3,58	R$ 3.580,00
197	HIDROXIUREIA 500 MG	BRISTOL-MYERS	COMPRIMIDOS	1500	R$ 3,27	R$ 4.905,00
198	HOLMES H 40/12,5 MG	EUROFARMA	COMPRIMIDOS	500	R$ 2,78	R$ 1.390,00
199	IMIPRA 25MG	CRISTALIA	COMPRIMIDOS	3.000	R$ 0,61	R$ 1.830,00
200	IMIPRAMINA 25MG	CRISTALIA	COMPRIMIDOS	3000	R$ 0,69	R$ 2.070,00
201	IMPERE 5MG	E M S	COMPRIMIDO	500	R$ 4,93	R$ 2.465,00
202	IMURAN 50MG	ASPEN	COMPRIMIDOS	500	R$ 5,30	R$ 2.650,00
203	INDAPAMIDA 1,5 MG	PRATI	COMPRIMIDOS	500	R$ 1,11	R$ 555,00
204	INSULINA ASPARTE 100UI/3ML	OVOVO NORDISK	CANETA	40	R$ 145,69	R$ 5.827,60
205	INSULINA GLARGINA 100UI/3ML	SANOFI	CANETA	50	R$ 226,80	R$ 11.340,00
206	IRBESARTANA + HCTZ 300/12,5 MG	E M S	COMPRIMIDO	500	R$ 5,53	R$ 2.765,00

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

207	IVERMECTINA 6 MG	GERMED	COMPRIMIDOS	250	R$ 6,88	R$ 1.720,00
208	JARDIANCE 10MG	BOEHRINGER	COMPRIMIDOS	3.000	R$ 10,34	R$ 31.020,00
209	JARDIANCE 25MG	BOEHRINGER	COMPRIMIDOS	2500	R$ 10,34	R$ 25.850,00
210	KEPPRA 100MG/ML	UCB	FRASCO	250	R$ 163,03	R$ 40.757,50
211	KEPPRA 250 MG	UCB	COMPRIMIDOS	3.500	R$ 2,53	R$ 8.855,00
212	KEPPRA 500MG	UCB	COMPRIMIDOS	3.500	R$ 5,04	R$ 17.640,00
213	KEPPRA 750 MG	UCB	COMPRIMIDO	1000	R$ 13,04	R$ 13.040,00
214	LACOSAMIDA 50MG	FAPASA	COMPRIMIDOS	500	R$ 6,77	R$ 3.385,00
215	LACTOSIL 10.000 fcc	APSEN	TABLETES	500	R$ 2,31	R$ 1.155,00
216	LACTOSIL 4000 Fcc	APSEN	TABLETES	500	R$ 1,39	R$ 695,00
217	LACTULOSE	GLOBO	FRASCO	24	R$ 41,00	R$ 984,00
218	LAMITOR CD 100MG	TORRENT	COMPRIMIDOS	500	R$ 3,33	R$ 1.665,00
219	LAMOTRIGINA 100 MG	TEUTO	COMPRIMIDOS	6.000	R$ 2,54	R$ 15.240,00
220	LAMOTRIGINA 50 MG	TEUTO	COMPRIMIDOS	1000	R$ 1,99	R$ 1.990,00
221	LASIX 40MG	SANOFI	COMPRIMIDOS	500	R$ 1,24	R$ 620,00
222	LATUDA 80MG	DAIICHI	COMPRIMIDOS	500	R$ 17,41	R$ 8.705,00
223	LESTER 2MG	SUPERA	COMPRIMIDOS	500	R$ 5,34	R$ 2.670,00
224	LEVETIRACETAM 100MG/ML	GERMED	FRASCO	50	R$ 135,19	R$ 6.759,50
225	LEVETIRACETAM 750	GERMED	COMPRIMIDOS	3000	R$ 10,58	R$ 31.740,00
226	LEVETIRACETAM 250 MG	GERMED	COMPRIMIDOS	500	R$ 2,46	R$ 1.230,00
227	LEVOCETIRIZINA 5MG	EUROFARMA	COMPRIMIDOS	500	R$ 4,35	R$ 2.175,00
228	LEVOTIROXINA SÓDICA 175MCG	NEOO	COMPRIMIDOS	500	R$ 0,75	R$ 375,00
229	LEVOTIROXINA SÓDICA 200MCG	NEO QUIMICA	COMPRIMIDOS	500	R$ 1,18	R$ 590,00
230	LEVOTIROXINA SÓDICA 62,5 MCG	NEO QUIMICA	COMPRIMIDOS	500	R$ 0,61	R$ 305,00
231	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MG	NEO QUIMICA	COMPRIMIDOS	500	R$ 0,69	R$ 345,00
232	LIDOCAINA GEL	PHARLAB	TUBO	100	R$ 23,43	R$ 2.343,00
233	LIROMAG	E M S	SACHES	500	R$ 2,94	R$ 1.470,00
234	LOPERAMIDA 2MG	GLOBO	COMPRIMIDOS	250	R$ 0,87	R$ 217,50
235	LORATADINA 1 MG/ML 100 ML	GLOBO	FRASCO	24	R$ 25,81	R$ 619,44
236	LORATADINA 10 MG	GERMED	COMPRIMIDO	250	R$ 1,57	R$ 392,50

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

237	LORAX 2MG	E M S	COMPRIMIDOS	1000	R$ 1,69	R$ 1.690,00
238	LORAZEPAM 2MG	GERMED	COMPRIMIDOS	1000	R$ 0,90	R$ 900,00
239	LOSARTANA 25MG	ACHÊ	COMPRIMIDOS	500	R$ 1,57	R$ 785,00
240	LURASIDONA 80 MG	DAIICHI	COMPRIMIDOS	500	R$ 17,04	R$ 8.520,00
241	IXIUM 50 MG/G	FQM	SACHÊ	300	R$ 27,82	R$ 8.346,00
242	MAG - B	APSEN	COMPRIMIDO	1000	R$ 2,97	R$ 2.970,00
243	MAGNEN B6	MARJAN	COMPRIMIDOS	1000	R$ 3,87	R$ 3.870,00
244	MALEATO DE TIMOLOL 0,5MG	GERMED	FRASCO	24	R$ 14,71	R$ 353,04
245	MELATONINA 3MG/ML	CIMED	FRASCO	12	R$ 53,39	R$ 640,68
246	METFORMINA 1000MG	CIMED	COMPRIMIDOS	500	R$ 1,83	R$ 915,00
247	METIL B12 500MCG/JATO	BIOGENS	FRASCO	24	R$ 65,63	R$ 1.575,12
248	METILFENIDATO 10MG	EUROFARMA	COMPRIMIDOS	1000	R$ 1,71	R$ 1.710,00
249	METOTREXATO 2,5 MG	BLAU	COMPRIMIDOS	1000	R$ 1,85	R$ 1.850,00
250	MILGAMMA	MANTECORP	DRÁGEA	1500	R$ 2,99	R$ 4.485,00
251	MINILAX	MOMENTA	BISNAGAS	500	R$ 7,21	R$ 3.605,00
252	MIRTAZAPINA 15MG	SANDOZ	COMPRIMIDOS	1500	R$ 2,83	R$ 4.245,00
253	MIRTAZAPINA 30MG	SANDOZ	COMPRIMIDOS	1000	R$ 6,07	R$ 6.070,00
254	MOBIGAL MSM	GALLIA	CAPSULA	500	R$ 5,03	R$ 2.515,00
255	MOMETASONA SPRAY NASAL 50 MCG/JATO	EUROFARMA	FRASCO	24	R$ 62,96	R$ 1.511,04
256	MONTELOCASTE DE SÓDIO 10 MG	EUROFARMA	COMPRIMIDOS	500	R$ 2,64	R$ 1.320,00
257	MONTELOCATE DE SÓDIO 4 MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	500	R$ 2,41	R$ 1.205,00
258	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG	EUROFARMA	COMPRIMIDOS	500	R$ 2,74	R$ 1.370,00
259	MOTILEX HÁ	APSEN	CAPSULA	1500	R$ 5,85	R$ 8.775,00
260	MYRBETRIC 50 MG	ASTELLAS	COMPRIMIDOS	2000	R$ 10,59	R$ 21.180,00
261	NALTREXONA 50 MG	GENON	COMPRIMIDOS	500	R$ 5,67	R$ 2.835,00
262	NAPROXENO SÓDICO 550MG	TEUTO	COMPRIMIDOS	250	R$ 2,79	R$ 697,50
263	NEBIVOLOL 5MG	BIOLAB	COMPRIMIDOS	3000	R$ 2,13	R$ 6.390,00
264	NEBLOCK 5MG	TORRENT	COMPRIMIDOS	3.000	R$ 2,26	R$ 6.780,00
265	NEOZINE 100 MG	SANOFI	COMPRIMIDO	1000	R$ 1,60	R$ 1.600,00
266	NEULEPTIL 1 % 20 ML	SANOFI	FRASCO	50	R$ 14,76	R$ 738,00

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

267	NORTRIPTILINA 50MG	EUROFARMA	CAPSULA	500	R$ 2,00	R$ 1.000,00
268	NORTRIPTILINA 50MG + PROPANOLOL 40MG	EUROFARMA	COMPRIMIDOS	500	R$ 1,60	R$ 800,00
269	NOVANLO 2,5MG	BIOLAB	COMPRIMIDOS	500	R$ 2,52	R$ 1.260,00
270	OCTIFEN COLIRIO	GENOM	FRASCO	12	R$ 36,93	R$ 443,16
271	OKOTICO 100MG	SUPERA	COMPRIMIDOS	1.500	R$ 7,74	R$ 11.610,00
272	OLANZAPINA 10MG	BIOLAB	COMPRIMIDOS	3000	R$ 8,22	R$ 24.660,00
273	OLANZAPINA 5MG	BIOLAB	COMPRIMIDOS	1500	R$ 6,27	R$ 9.405,00
274	OLEPTAL 600MG	TORRENT	COMPRIMIDOS	500	R$ 5,83	R$ 2.915,00
275	OLMESARTANA + HCT 40/25mg	EUROFARMA	COMPRIMIDOS	1500	R$ 2,32	R$ 3.480,00
276	OLMESARTANA 20MG	EUROFARMA	COMPRIMIDOS	2000	R$ 1,66	R$ 3.320,00
277	OLMESARTANA 40MG	EUROFARMA	COMPRIMIDOS	500	R$ 1,83	R$ 915,00
278	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40/12,5MG	EUROFARMA	COMPRIMIDOS	500	R$ 2,31	R$ 1.155,00
279	OMEPRAZOL 20 MG	GLOBO	COMPRIMIDO	500	R$ 0,68	R$ 340,00
280	ONDANSETRONA 8MG	EUROFARMA	COMPRIMIDOS	500	R$ 5,70	R$ 2.850,00
281	OSCAL D 500MG /400	SANOFI	COMPRIMIDOS	500	R$ 1,91	R$ 955,00
282	OSS FOR K MAG	CIFARMA	COMPRIMIDOS	1000	R$ 3,36	R$ 3.360,00
283	OSTEOFIX	NATULAB	COMPRIMIDOS	500	R$ 1,30	R$ 650,00
284	OXCARBAMAZEPINA 300MG	MEDLEY	COMPRIMIDOS	1.000	R$ 2,47	R$ 2.470,00
285	OXCARBAMAZEPINA 600MG	MEDLEY	COMPRIMIDOS	1000	R$ 3,85	R$ 3.850,00
286	OXIBUTININA 1MG/ML	APSEN	FRASCO	24	R$ 57,42	R$ 1.378,08
287	OXIBUTININA 5MG	APSEN	COMPRIMIDOS	3000	R$ 1,58	R$ 4.740,00
288	OXIMAX 400MCG	MANTECORP	CAPSULA	1000	R$ 3,63	R$ 3.630,00
289	PACO 500 + 30MG	EUROFARMA	COMPRIMIDOS	500	R$ 2,77	R$ 1.385,00
290	PAMELOR 50MG	NOVARTIS	CAPSULA	1000	R$ 2,60	R$ 2.600,00
291	PANTOPRAZOL SÓDICO 20MG	EUROFARMA	COMPRIMIDOS	500	R$ 1,60	R$ 800,00
292	PANTOPRAZOL SÓDICO 40MG	EUROFARMA	COMPRIMIDOS	2000	R$ 1,77	R$ 3.540,00
293	PARACETAMOL 500MG+FOSFATO DE CODEÍNA 30MG	GEOLAB	COMPRIMIDOS	1000	R$ 2,35	R$ 2.350,00
294	PAROXETINA 40MG	TEUTO	COMPRIMIDOS	1000	R$ 13,82	R$ 13.820,00

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

295	PATANOL-S 2MG	ALCON	FRASCO	24	R$ 78,34	R$ 1.880,16
296	PEIXONIX	MAXINUTRI	CAPSULA	750	R$ 1,44	R$ 1.080,00
297	PERLID 1MG/ML	PRATI	FRASCO	24	R$ 59,47	R$ 1.427,28
298	PERMEAR 300MG	MARJAN	COMPRIMIDOS	500	R$ 7,70	R$ 3.850,00
299	PIRIDOXINA 300MG	UNILIFE	CAPSULA	500	R$ 1,71	R$ 855,00
300	PISA 0,750MG	EUROFARMA	COMPRIMIDOS	500	R$ 5,78	R$ 2.890,00
301	PITAVASTATINA 2MG	EUROFARMA	COMPRIMIDOS	2000	R$ 4,01	R$ 8.020,00
302	PLENIGEL 5ML	LATINOFARMA	FRASCO	12	R$ 30,43	R$ 365,16
303	PONDERA 20MG	EUROFARMA	COMPRIMIDOS	500	R$ 6,90	R$ 3.450,00
304	PONDERA 40MG	EUROFARMA	COMPRIMIDOS	500	R$ 14,13	R$ 7.065,00
305	PONDERA XR 12,5MG	EUROFARMA	COMPRIMIDOS	500	R$ 3,08	R$ 1.540,00
306	PREBICTAL 100 MG	ZODIAC	CAPSULA	500	R$ 5,67	R$ 2.835,00
307	PREDNISOLONA 3MG/ML 120 ML	EUROFARMA	FRASCO	24	R$ 42,90	R$ 1.029,60
308	PREDNISOLONA 3MG/ML 60 ML	EUROFARMA	FRASCO	24	R$ 27,68	R$ 664,32
309	PREDSIM 5MG	MANTECORP	COMPRIMIDOS	500	R$ 0,86	R$ 430,00
310	PREGABALINA 150MG	TEUO	CAPSULA	3000	R$ 4,63	R$ 13.890,00
311	PREGABALINA 50 MG	TEUTO	COMPRIMIDO	2000	R$ 29,20	R$ 58.400,00
312	PREGABALINA 75MG	TEUTO	CAPSULA	5.000	R$ 3,02	R$ 15.100,00
313	PRESSAT 2,5 MG	BIOLAB	COMPRIMIDO	2000	R$ 1,35	R$ 2.700,00
314	PRIMOLUT-NOR 10MG	BAYER	COMPRIMIDOS	500	R$ 0,94	R$ 470,00
315	PROCORALAM 7,5 MG	SERVIEE	COMPRIMIDOS	500	R$ 3,74	R$ 1.870,00
316	PROCORALAN 5MG	SERVIEE	COMPRIMIDOS	2000	R$ 3,35	R$ 6.700,00
317	PROLOPA BD 100/25MG	ROCHE	COMPRIMIDO	1000	R$ 2,45	R$ 2.450,00
318	PROPANOLOL 20MG	CIMED	COMPRIMIDOS	500	R$ 0,44	R$ 220,00
319	PROSSO KM	EUROFARMA	COMPRIMIDOS	500	R$ 5,30	R$ 2.650,00
320	PURAN T4 175MG	SANOFI	COMPRIMIDOS	500	R$ 1,11	R$ 555,00
321	PURAN T4 25MG	SANOFI	COMPRIMIDOS	500	R$ 0,60	R$ 300,00
322	PURAN T4 37,5 MCG	SANOFI	COMPRIMIDO	500	R$ 0,38	R$ 190,00
323	PURAN T4 62,5 MCG	SANOFI	COMPRIMIDO	500	R$ 0,63	R$ 315,00
324	PURAVIT ADE 20 ML	MYRALLIS	FRASCO	12	R$ 66,30	R$ 795,60

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

325	QUET XR 50 MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	1500	R$ 5,62	R$ 8.430,00
326	QUETIAPINA 100MG	TEUTO	COMPRIMIDOS	1500	R$ 4,54	R$ 6.810,00
327	QUETIAPINA 200MG	TEUTO	COMPRIMIDOS	2000	R$ 9,33	R$ 18.660,00
328	QUETIAPINA 25MG	TEUTO	COMPRIMIDOS	2.000	R$ 2,19	R$ 4.380,00
329	QUETIAPINA 300 MG	TEUTO	COMPRIMIDO	2000	R$ 13,82	R$ 27.640,00
330	QUETIAPINA 50 MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	2000	R$ 5,61	R$ 11.220,00
331	RAZAPINA ODT 15MG	SANDOZ	COMPRIMIDOS	500	R$ 2,94	R$ 1.470,00
332	RAZAPINA ODT 45MG	SANDOZ	COMPRIMIDOS	2000	R$ 8,20	R$ 16.400,00
333	RETEMIC 1MG/ML	APSEN	FRASCO	50	R$ 58,71	R$ 2.935,50
334	REUQUINOL 400MG	APSEN	COMPRIMIDOS	1500	R$ 3,80	R$ 5.700,00
335	RINOSORO JET	HYPERA	FRASCO	5	R$ 54,99	R$ 274,95
336	RISPERIDON 1MG/ML 60 ML	PRATI	FRASCO	100	R$ 111,27	R$ 11.127,00
337	RISPERIDONA 1MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	500	R$ 21,87	R$ 10.935,00
338	RISPERIDONA 1MG/ML 30 ML	PRATI	FRASCO	50	R$ 69,75	R$ 3.487,50
339	RISPERIDONA 1MG/ML 60 ML	PRATI	FRASCO	100	R$ 132,49	R$ 13.249,00
340	RISPERIDONA 2 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	1000	R$ 1,74	R$ 1.740,00
341	RISPERIDONA 3 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	1000	R$ 2,02	R$ 2.020,00
342	RISS 1 MG	EUROFARMA	COMPRIMIDOS	500	R$ 1,91	R$ 955,00
343	RITALINA 10MG	NOVARTIS	COMPRIMIDOS	3000	R$ 1,79	R$ 5.370,00
344	RITALINA 20 MG	NOVARTIS	COMPRIMIDOS	1000	R$ 9,84	R$ 9.840,00
345	RITALINA LA 10MG	NOVARTIS	COMPRIMIDOS	2000	R$ 4,45	R$ 8.900,00
346	RITALINA LA 20 MG	NOVARTIS	COMPRIMIDOS	2000	R$ 11,84	R$ 23.680,00
347	RIVAROXABANA 10MG	EUROFARMA	COMPRIMIDOS	2000	R$ 4,97	R$ 9.940,00
348	RIVAROXABANA 15MG	EUROFARMA	COMPRIMIDOS	3.000	R$ 5,09	R$ 15.270,00
349	RIVAROXABANA 2,5MG	EUROFARMA	COMPRIMIDOS	2000	R$ 6,30	R$ 12.600,00
350	RIVAROXABANA 20MG	EUROFARMA	COMPRIMIDOS	3.000	R$ 5,43	R$ 16.290,00
351	RIVOTRIL SB 0,25 MG	ROCHE	COMPRIMIDO	500	R$ 2,35	R$ 1.175,00
352	ROSUCOR 20MG	TORRENT	COMPRIMIDOS	2.000	R$ 2,61	R$ 5.220,00
353	ROSUVASTATINA 10MG	E M S	COMPRIMIDOS	1000	R$ 1,79	R$ 1.790,00
354	ROSUVASTATINA 20MG	E M S	COMPRIMIDOS	5.000	R$ 2,54	R$ 12.700,00

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

355	ROSUVASTATINA 40MG	E M S	COMPRIMIDOS	2000	R$ 6,70	R$ 13.400,00
356	SABONETE GH INFANTIL	JOHNSON	BARRA	24	R$ 20,83	R$ 499,92
357	SAF-GEL 85 G	CONVATEC	TUBO	50	R$ 132,73	R$ 6.636,50
358	SANY D 7.000 UI	ACHÊ	COMPRIMIDO	150	R$ 4,15	R$ 622,50
359	SELOZOK 100MG	ASTRAZENECA	COMPRIMIDOS	500	R$ 4,31	R$ 2.155,00
360	SELOZOK 25MG	ASTRAZENECA	COMPRIMIDOS	500	R$ 1,32	R$ 660,00
361	SELOZOK 50MG	ASTRAZENECA	COMPRIMIDOS	500	R$ 2,62	R$ 1.310,00
362	SERTRALINA 100MG	E M S	COMPRIMIDOS	2000	R$ 4,62	R$ 9.240,00
363	SERTRALINA 25MG	EUROFARMA	COMPRIMIDOS	2.000	R$ 2,44	R$ 4.880,00
364	SERTRALINA 50MG	TORRENT	COMPRIMIDOS	2.500	R$ 2,40	R$ 6.000,00
365	SOMALGIN CARDIO 100MG	E M S	COMPRIMIDOS	1500	R$ 0,82	R$ 1.230,00
366	SOMALGIN CARDIO 81MG	E M S	COMPRIMIDOS	500	R$ 0,53	R$ 265,00
367	SPIOLTO 2,5 + 2,5 MCG	BOEHRINGER	FRASCO	24	R$ 383,28	R$ 9.198,72
368	SPIRIVA 2,5 MCG	BOEHRINGER	CAPSULA INAL	500	R$ 489,65	R$ 244.825,00
369	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	CIMED	COMPRIMIDOS	7.000	R$ 1,70	R$ 11.900,00
370	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG	CIMED	COMPRIMIDOS	2.000	R$ 2,78	R$ 5.560,00
371	SYSTANE UI 10ML	ALCON	FRASCO	12	R$ 75,46	R$ 905,52
372	TANSULOSINA 0,4MG	GEOLAB	CAPSULA	500	R$ 3,73	R$ 1.865,00
373	TECNOMET 2,5MG	ADIUM	COMPRIMIDOS	750	R$ 1,74	R$ 1.305,00
374	TEGRETOL 20MG/ML	NOVARTIS	FRASCO	200	R$ 34,96	R$ 6.992,00
375	TEGRETOL CR 200MG	NOVARTIS	COMPRIMIDO	1000	R$ 1,69	R$ 1.690,00
376	TILESTAL	MYRALLIS	COMPRIMIDOS	500	R$ 2,76	R$ 1.380,00
377	TOBRADEX 5ML	ALCON	FRASCO	12	R$ 46,27	R$ 555,24
378	TOLREST 75MG	ACHÊ	COMPRIMIDOS	1000	R$ 5,07	R$ 5.070,00
379	TOPIRAMATO 25MG	NOVA QUIMICA	COMPRIMIDOS	6.000	R$ 1,47	R$ 8.820,00
380	TOPIRAMATO 50 MG	NOVA QUIMICA	COMPRIMIDO	2000	R$ 2,78	R$ 5.560,00
381	TORVAL 300MG	TORRENT	COMPRIMIDOS	3000	R$ 2,05	R$ 6.150,00
382	TORVAL CR 500MG	TORRENT	COMPRIMIDOS	2000	R$ 2,71	R$ 5.420,00
383	TRAMADOL 100MG	TEUTO	COMPRIMIDOS	500	R$ 9,04	R$ 4.520,00
384	TREZETE 20/10 MG	ACHÊ	COMPRIMIDOS	500	R$ 5,13	R$ 2.565,00

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

385	TREZOR 40 MG	TORRENT	COMPRIMIDOS	500	R$ 6,40	R$ 3.200,00
386	TRIEXIFENIDIL 5MG	APSEN	COMPRIMIDOS	300	R$ 0,61	R$ 183,00
387	TRILEPTAL 600MG	NOVARTIS	COMPRIMIDOS	1000	R$ 7,50	R$ 7.500,00
388	TYLEX 30MG	JOHNSON	COMPRIMIDOS	350	R$ 3,82	R$ 1.337,00
389	URBANIL 20MG	SANOFI	COMPRIMIDOS	2500	R$ 1,71	R$ 4.275,00
390	UTROGESTAN 200 MG	BESINS	CAPSULA	500	R$ 5,41	R$ 2.705,00
391	VALERANCE 160MG	ELOFAR	COMPRIMIDO	500	R$ 3,59	R$ 1.795,00
392	VALERIANA OFFICINALIS 160MG	ZYDUS	COMPRIMIDOS	500	R$ 3,05	R$ 1.525,00
393	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	ABBOTT	COMPRIMIDO	1000	R$ 3,37	R$ 3.370,00
394	VALPROATO DE SÓDIO XAROPE 50MG/ML	ABBOTT	FRASCO	100	R$ 28,63	R$ 2.863,00
395	VALSARTANA 320 MG	ATHALAIA	COMPRIMIDOS	500	R$ 2,44	R$ 1.220,00
396	VANISTO 62,5 MG	GLAXO	CAPSULA INAL	500	R$ 151,44	R$ 75.720,00
397	VASTAREL 35MG	SERVIER	COMPRIMIDOS	3000	R$ 3,24	R$ 9.720,00
398	VELIJA 30MG	LIBBS	CAPSULA	500	R$ 2,61	R$ 1.305,00
399	VELIJA 60MG	LIBBS	CAPSULA	1000	R$ 5,05	R$ 5.050,00
400	VENLAFAXINA 150 MG	EUROFARMA	CAPSULA	1000	R$ 5,30	R$ 5.300,00
401	VENLAFAXINA 75 MG	EUROFARMA	CAPSULA	1000	R$ 3,40	R$ 3.400,00
402	VENVANSE 30MG	TAKEDA	CAPSULA	500	R$ 16,88	R$ 8.440,00
403	VENVANSE 50 MG	TAKEDA	CAPSULA	500	R$ 20,47	R$ 10.235,00
404	VESICARE 10 MG	ASTELLAS	COMPRIMIDOS	500	R$ 9,08	R$ 4.540,00
405	VESOMNI 6 MG + 0,4 MG	ASTELLAS	COMPRIMIDO	500	R$ 9,12	R$ 4.560,00
406	VI-FERRIN	ELOFAR	COMPRIMIDO	1000	R$ 1,33	R$ 1.330,00
407	VIGABATRINA 500 MG	SANOFI	COMPRIMIDOS	2000	R$ 7,62	R$ 15.240,00
408	XARELTO 10MG	BAYER	COMPRIMIDOS	1000	R$ 13,20	R$ 13.200,00
409	XARELTO 15MG	BAYER	COMPRIMIDOS	1000	R$ 10,86	R$ 10.860,00
410	XARELTO 2,5MG	BAYER	COMPRIMIDOS	1000	R$ 6,61	R$ 6.610,00
411	XARELTO 20MG	BAYER	COMPRIMIDOS	1000	R$ 13,30	R$ 13.300,00
412	XIGDUO XR 5MG + 1000 MG	BAYER	COMPRIMIDO	500	R$ 4,23	R$ 2.115,00
413	ZINCO 50 MG	EUROFARMA	CAPSULA	250	R$ 2,35	R$ 587,50
414	ZOLPIDEM 10 MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	500	R$ 2,46	R$ 1.230,00

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

415	APTAMIL 3 - FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA APTAMIL PREMIUM + 3 É UMA FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNVIA COM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM 800G	DANONE	LATA	50	R$ 81,45	R$ 4.072,50
416	APTAMIL AR - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS ESPESSADA COM GOMA JATAÍ. EMBALAGEM COM 400G.	DANONE	LATA	50	R$ 67,63	R$ 3.381,50
417	APTAMIL H.A - LEITE HIPOALERGÉNICO PARA LACTENTES, ESPECIALMENTE INDICADO PARA BEBÉS COM RISCO DE ALERGIA ÀS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA, DESDE O NASCIMENTO ATÉ AOS 6 MESES DE VIDA COMO SUBSTITUTO OU COMPLEMENTO DO LEITE MATERNO, QUANDO ESTE NÃO FOR POSSÍVEL. EMBALAGEM COM 800G.	DANONE	LATA	50	R$ 157,75	R$ 7.887,50
418	APTAMIL PRO EXPERT SOJA 1 - FÓRMULA INFANTIL À BASE DE SOJA PARA LACTENTES DE 0-6 MESES DE VIDA. NÃO CONTÉM PROTEÍNAS LÁCTEAS. EMBALAGEM COM 400G	DANONE	LATA	50	R$ 85,70	R$ 4.285,00
419	APTAMIL PRO EXPERT SOJA 2 - FÓRMULA INFANTIL À BASE DE SOJA PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES DE VIDA. NÃO CONTÉM PROTEÍNAS LÁCTEAS. EMBALAGEM COM 400G	DANONE	LATA	50	R$ 91,03	R$ 4.551,50
420	APTAMIL PRÓ FUTURA - FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE BEBÊS LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA. O PRODUTO CONTÉM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS. ESTA EMBALAGEM CONTÉM UMA LATA COM 800G DE PÓ DA FÓRMULA INFANTIL	DANONE	LATA	50	R$ 118,93	R$ 5.946,50

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

421	APTAMIL S/ LACTOSE - FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES (BEBÊS EM FASE DE AMAMENTAÇÃO) DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. COM DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS E PROTEÍNAS LÁCTEAS. EMBALAGEM COM 400G.	DANONE	LATA	100	R$ 103,67	R$ 10.367,00
422	APTAMIL SOJA - FÓRMULA LACTEA A BASE DE EXTRATO TEXTURIZADO DE SOJA INDICADO PARA LACTANTES INTOLERANTES À LACTOSE OU ALERGICOS A OUTROS COMPONENTES DO LEITE DE VACA EM GERAL, QUANDO É NECESSÁRIO A ALIMENTAÇÃO VIA MAMADEIRA. A PROTEÍNA ANIMAL É SUBSTITUÍDA PELA PROTEÍNA DE SOJA E O COMPOSTO É ENRIQUECIDO COM ÓLEOS VEGETAIS. EMBALAGEM COM 800G.	DANONE	LATA	100	R$ 129,90	R$ 12.990,00
423	COMPOSTO LACTEO PREGOMIN PEPTI 400 G - É UMA FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA ELABORADA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE COM DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM 400G	DANONE	LATA	100	R$ 286,77	R$ 28.677,00
424	FÓRMULA INFANTIL APTAMIL PREMIUM 1 DANONE 0 A 6 MESES - DANONE APTAMIL PREMIUM 1 É UMA FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE BEBÊS LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, ADICIONADA	DANONE	LATA	50	R$ 82,22	R$ 4.111,00

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

	DE PREBIÓTICOS. O PRODUTO CONTÉM PROTEÍNAS LÁCTEAS, ÁCIDOS GRAXOS POLI-INSATURADOS DE CADEIA LONGA (DHA E ARA), PREBIÓTICOS, NUCLEOTÍDEOS E TAURINA. EMBALAGEM COM 800G					
425	FÓRMULA INFANTIL APTAMIL PREMIUM 2 - É UMA FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE BEBÊS A PARTIR DOS 6 MESES DE IDADE.O PRODUTO CONTÉM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM 800G	DANONE	LATA	100	R$ 87,68	R$ 8.768,00
426	FÓRMULA INFANTIL APTAMIL SL PROEXPERT - A FÓRMULA INFANTIL APTAMIL SL PROEXPERT 800G É UMA FÓRMULA INFANTIL COMPLETA QUE FORNECE TODOS OS NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA O CRESCIMENTO E O DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEIS DE BEBÊS E CRIANÇAS. A FÓRMULA, ENRIQUECIDA COM ÔMEGA 3 DHA E ARA, AJUDA NO DESENVOLVIMENTO CEREBRAL E VISUAL, E TAMBÉM POSSUI PROBIÓTICOS QUE AJUDAM A MANTER A SAÚDE DO TRATO INTESTINAL. A FÓRMULA TAMBÉM É ISENTA DE LACTOSE E SOJA, O QUE A TORNA IDEAL PARA BEBÊS E CRIANÇAS COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE E SOJA. EMBALAGEM 800G	DANONE	LATA	100	R$ 170,87	R$ 17.087,00
427	FORTINI – SUPLEMENTO NUTRICIONAL A BASE DE VITAMINAS, MINERAIS E CARBOIDRATOS, PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN E LACTOSE. EMBALAGEM COM 400G	DANONE	LATA	50	R$ 74,20	R$ 3.710,00

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

428	FORTINI PÓ PLUS - É UM SUPLEMENTO INFANTIL HIPERCALÓRICO, COM 1,5KCAL/ML, COM NUTRIENTES QUE CONTRIBUEM PARA RECUPERAR A NUTRIÇÃO DE CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, QUE ESTÃO COM DIFICULDADE DE MANTER OU GANHAR PESO E/OU CRESCER ADEQUADAMENTE. CONTÉM 29 VITAMINAS E MINERAIS, OFERECE MAIS ENERGIA EM MENOR VOLUME PARA RÁPIDA RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL E É ISENTO DE LACTOSE. EMBALAGEM COM 400G	DANONE	LATA	100	R$ 88,17	R$ 8.817,00
429	INFATRINI - É UMA FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1 KCAL/ML. COM ARA E DHA E PREBIÓTICOS. EMBALAGEM COM 400G	DANONE	LATA	50	R$ 161,59	R$ 8.079,50
430	LEITE NINHO EM PÓ ZERO LACTOSE - LEITE EM PÓ FORTIFICADO COM FERRO, ZINCO E VITAMINAS A, C E D, ESSENCIAIS PARA A NUTRIÇÃO DAS CRIANÇAS. LEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS (A, D E C), MINERAIS (FERRO E ZINCO) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. ALERGÊNICOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN, EMBALAGEM COM 380G.	NESTLE	LATA	50	R$ 28,78	R$ 1.439,00
431	LEITE NINHO FASES - LEITE EM PÓ COMBINAÇÃO DE FIBRAS E MIX DE NUTRIENTES PARA A FASE PRÉ ESCOLAR. CONTÉM 18 VITAMNINAS E MINERAIS, IMUNONUTRIENTES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ÓLEOS VEGETAIS. RICO EM FERRO E ZINCO. VITAMINAS A, C E D.	NESTLE	LATA	50	R$ 30,97	R$ 1.548,50

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

	EMBALAGEM COM 400G.					
432	LEITE PIRACANJUBA SEM LACTOSE-LEITE ZERO LACTOSE CONTENDO 1L	PIRACANJUBA	LITRO	200	R$ 13,06	R$ 2.612,00
433	MILNUTRI PREMIUM SOJA - É O ÚNICO PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA À BASE DE SOJA DA CATEGORIA, DESENVOLVIDO COM NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA O CRESCIMENTO SAUDÁVEL E O DESENVOLVIMENTO FÍSICO E COGNITIVO DAS CRIANÇAS. É RICO EM VITAMINAS C E D E FONTE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, E FONTE DOS CÁLCIO, FERRO E ZINCO, E DAS VITAMINAS A, B2, B12, B5, E E K. EMBALAGEM 800G.	DANONE	LATA	50	R$ 122,67	R$ 6.133,50
434	NAN 1 - FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES ATÉ OS 6º MÊSES DE VIDA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. EMBALAGEM COM 400G.	NESTLE	LATA	50	R$ 51,80	R$ 2.590,00
435	NAN 2 - FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. EMBALAGEM COM 400G.	NESTLE	LATA	100	R$ 70,38	R$ 7.038,00
436	NAN S/LACTOSE - FÓRMULA LACTEA ISENTA DE LACTOSE EM PÓ PARA TRATAMENTO DA INTOLERÂNCIA ÀLACTOSE E DIARREIA (DE 0 A 12 MESES). DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. COM DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM	NESTLE	LATA	100	R$ 88,47	R$ 8.847,00

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

	400G.					
437	NAN SOJA - É UMA FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES À BASE DE SOJA. FONTE DE ÁCIDOS GRAXOS, COMO DHA E ARA, SUA FÓRMULA É IDEAL PARA BEBÊS DE 0 A 12 MESES, INTOLERANTES A LACTOSE OU A QUALQUER COMPONENTE DO LEITE EM GERAL. EMBALAGEM COM 800G	DANONE	LATA	100	R$ 111,30	R$ 11.130,00
438	NEOCATE LCP - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADO A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. EMBALAGEM COM 400G	NESTLE	LATA	150	R$ 357,36	R$ 53.604,00
439	NESLAC COMFOR - COMPOSTO LÁCTEO COM ÓLEOS VEGETAIS E FIBRAS. CONTÉM SORO DE LEITE. FONTE DE CÁLCIO, ZINCO, FERRO E VITAMINA A. RICO EM VITAMINAS C E D. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 800G	NESTLE	LATA	200	R$ 75,30	R$ 15.060,00
440	NESTONUTRI - COMPOSTO LÁCTEO DE 0 AOS 5 ANOS COM ÓLEOS VEGETAIS E FIBRAS. CONTÉM SORO DE LEITE. COM 17 VITAMINAS E MINERAIS. RICO EM CÁLCIO E VITAMINAS C E D. FONTE DE MINERAIS: FERRO, ZINCO, SELÊNIO, FÓSFORO. FONTE DE VITAMINAS: A, E, K, B1, B2, B6, B12. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM 800G	BIOLAB	LATA	100	R$ 63,27	R$ 6.327,00
441	NOVAMIL RICE - FÓRMULA DE ARROZ EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE À BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE	DANONE	LATA	100	R$ 293,13	R$ 29.313,00

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

	ARROZ. EMBALAGEM COM 400G					
442	PREGOMIN PETI - É UMA FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, COM DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM 400G	FUMACENE	LATA	50	R$ 285,57	R$ 14.278,50
443	RISOVITA LÍQUIDO -BEBIDA DE ARROZ (EXTRATO DE ARROZ), NA VERSÃO EM LÍQUIDA CONSERVANDO TODOS OS NUTRIENTES E QUALIDADES DO ARROZ, SENDO NATURALMENTE ISENTA DE LACTOSE, COLESTEROL E GLÚTEN. EMBALAGEM TIPO UHT COM 1L	FUMACENE	CAIXA UHT	50	R$ 26,17	R$ 1.308,50
444	RISOVITA PÓ - BEBIDA DE ARROZ (EXTRATO DE ARROZ), NA VERSÃO EM PÓ CONSERVANDO TODOS OS NUTRIENTES E QUALIDADES DO ARROZ, SENDO NATURALMENTE ISENTA DE LACTOSE, COLESTEROL E GLÚTEN. EMBALAGEM COM 300G	JOSAPAR	PCTS	50	R$ 39,60	R$ 1.980,00
445	SUPRA SOY 300G - É UM ALIMENTO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA QUE POSSUI AS VITAMINAS E NUTRIENTES NECESSÁRIOS PARA A SAÚDE. A PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA SUPRA SOY TEM QUALIDADE NUTRICIONAL DE 100% EM RELAÇÃO À CASEÍNA E CONTÉM TODOS OS AMINOÁCIDOS ESSENCIAIS NÃO PRODUZIDOS PELO ORGANISMO HUMANO. AS PROTEÍNAS DA SOJA E TAMBÉM SEUS ISOFLAVONÓIDES OFERECEM PROTEÇÃO CONTRA AS DOENÇAS CARDÍACAS, CÂNCER DE MAMA E DE PRÓSTATA. JÁ A	PROCTER GLAMBER	LATA	200	R$ 45,13	R$ 9.026,00

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

	VITAMINA A PRESENTE EM SUA COMPOSIÇÃO DESEMPENHA UM IMPORTANTE PAPEL NO DESENVOLVIMENTO DOS OSSOS E NO FORTALECIMENTO DA IMUNIDADE. EMBALAGEM COM 300G					
446	FRALDAS DESCARTÁVEIS M	PROCTER GLAMBER	UND	1080	R$ 2,40	R$ 2.592,00
447	FRALDAS DESCARTAVEIS P	PROCTER GLAMBER	UND	1080	R$ 2,38	R$ 2.570,40
449	FRALDAS DESCARTÁVEIS G	PROCTER GLAMBER	UND	3500	R$ 2,49	R$ 8.715,00
450	FRALDAS DESCARTÁVEIS XG	PLENITUDE	UND	1500	R$ 2,80	R$ 4.200,00
451	ROUPA INTÍMA PLENITUD PROTECT PLUS P/M	SR. PHARMA	UND	2500	R$ 4,41	R$ 11.025,00
452	SERINGAS 20 ML	-	UND	800	R$ 3,67	R$ 2.936,00
			VALOR TOTAL			**R$ 2.721.443,97**

CLAUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de Contrato é formalizado através do Credenciamento fundamentado no caput do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/21, para Contratação direta por intermédio de Inexigibilidade de Licitação, com respaldo no art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FORNECIMENTOS

A Secretaria Municipal de Saúde emitirá a requisição/autorização de Fornecimento de Medicamentos ao beneficiário devidamente preenchida e assinada por servidor autorizado, para retirada diretamente no estabelecimento farmacêutico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É de responsabilidade exclusiva e integral do contratado a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, DO PREÇO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício de 2023, nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

Unidade Orçamentária: 05- Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 08- Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2065 – Piso de Atenção Básica – PAB

Projeto Atividade: 2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

Projeto Atividade: 2069 – Gestão da Assistência Farmacêutica Básica
Projeto Atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2289 – Outros Programas de Saúde
Projeto Atividade: 2298 – Gestão de Unidade Hospitalar
Projeto Atividade: 6057 – Gestão das Ações de Benefícios Eventuais
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 3390.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Fonte: 02,14,28,29

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As dotações aqui descritas poderão, eventualmente, ser substituídas por outras no decorrer da vigência do presente contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A Prefeitura de Urandi pagará mensalmente ao Contratado, em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal/Fatura os valores dos Medicamentos fornecidos de acordo com os preços unitários estabelecidos.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor referente ao total do contrato corresponde à soma dos valores pagos durante o período de vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
O contrato terá vigência com o início contado a partir de sua assinatura, e o termino previsto para 31/12 /2024, podendo ser prorrogado anualmente, mediante Termo Aditivo até o limite do art. 107 da Lei n.º 14.133/21, por tratar-se de fornecimento contínuos e se houver interesse do contratante

CLAÚSULA SEXTA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O CREDENCIADO deverá enviar mensalmente as Guias (requisições/autorizações de fornecimento) originais emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinadas e sem rasuras, juntamente com o relatório gerencial ou documento fiscal devidamente assinado pelo beneficiário e acompanhado da nota fiscal eletrônica em favor da Secretaria, o qual realizará a conferência e aprovação das mesmas. No relatório mensal deverá conter os valores unitários dos medicamentos com base neste instrumento.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Após a entrega da nota fiscal eletrônica acompanhada das requisições/autorizações, relatórios gerenciais ou cupons fiscais à Secretaria Municipal de Saúde, este realizará a conferência e estando em conformidade encaminhará ao setor de contabilidade e finanças, o qual providenciará o pagamento ao Credenciado em até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

Para o cumprimento do objeto deste Contrato, o Contratado obriga-se a:

a) Manter atualizado os dados sobre os fornecimentos;
b) Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal igualitário, mantendo-se sempre a qualidade no fornecimento;
c) Manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

d) Manter as mesmas condições de Habilitação existentes no ato do credenciamento que deu origem a este documento;
e) Entregar os medicamentos durante o prazo de execução do contrato, imediatamente no recebimento da requisição;
f) Disponibilizar atendimento de segunda à sexta-feira, via telefone, e-mail, fax, ou outro meio de comunicação para um eficiente atendimento aos usuários, durante o horário comercial;
g) Emitir mensalmente as notas fiscais, acompanhadas dos cupons fiscais ou relatório gerenciais e respectivas requisições/autorizações.

Para o cumprimento do objeto deste Contrato, o Contratante obriga-se a:

a) Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes do fornecimento e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;
b) Notificar, por escrito, a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
c) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto contratado por um representante permanentemente designado pela Secretaria de Saúde;
d) Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências;
e) Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto deste Edital; e
f) Emitir requisição de autorização para fornecimento dos medicamentos com nome do paciente e dos medicamentos autorizados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO
O Contratado é responsável pela indenização de dano causado ao paciente pela ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pela Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado nos termos da legislação referente a contratos administrativos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
Na CLASULA anterior se o Contratado, sem motivo justificado, desistir dos fornecimentos ora contratados poderá, a critério do Senhor Prefeito, ser suspenso do direito de contratar com a Administração Municipal, por tempo determinado e sofrerá multa de duas vezes o valor dos fornecimentos inadimplentes, após notificação por escrito, assegurada o Contraditório e a Ampla Defesa.

CLÁSULA DECIMA - DA RESCISÃO
10. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua extinção/rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 14.133/2021.
§1º - O Contratante poderá ser extinto/rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos art. 137 e art. 138 da Lei n.º 14.133/2021;

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

§2º - Quando não prorrogado, o contrato será extinto automaticamente pelo termino do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, inciso I, combinado com art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.
§1º - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Urandi, quando as mesmas não puderem ser resolvidas de comum acordo. E, por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Urandi – Bahia, 12 de janeiro de 2024.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RODRIGO RODRIGUES CARVALHO PIMENTEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATANTE

SILVIO SANTOS TOLENTINO – ME
CNPJ sob n.º 06.053.452/0001-18
CREDENCIADA

Testemunhas:

_____ _____
CPF CPF

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO **N.º 038/2024**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI – BAHIA E A EMPRESA DROGARIA SÃO JOÃO LTDA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CREDENCIADA ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024.

O **MUNICÍPIO DE URANDI, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, n.º 57 – Centro Administrativo, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 13.982.632/0001-40, representado pelo prefeito municipal, Sr. WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o nº 11.229.565/0001-61, localizado na Rua Áurea, Bairro: DC-5, sendo o seu secretário o Sr. Rodrigo Rodrigues Carvalho Pimentel, portador do CPF nº. 025.004.145-66 e R. G. nº. 12103622 79, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **DROGARIA SÃO JOÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.º 41.196.454/0001-67, com sede na Rua João Pessoa, 01, Centro, Urandi – Bahia, CEP: 46.350-000, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por seu Sócio Sr. João Paulo Baleeiro, inscrito no CPF sob n.º 082.470.556-43 e portador da CNH n.º 05460804566 DETRAN/BA, residente neste Municipio de Urandi - Bahia, CEP: 46.350-000, credenciada por ato publicado no **Credenciamento 002/2024**, Processo Administrativo nº 003/2024 e **Inexigibilidade de Licitação nº 011/2024**, doravante denominada **CREDENCIADA**, celebram o presente termo de contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é o fornecimento com preços pré definidos, conforme tabela abaixo, de medicamentos (ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES), leites e insumos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência (com parecer social), e ainda por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde de Urandi/Bahia não possua em estoque, através de requisições/autorizações emitidas pela Secretaria de Saúde de Urandi, para entrega direta ao usuário dos serviços públicos de saúde deste Município, mediante compra no balcão:

a) Conforme planilha abaixo:

ITEM	*ESPECIFICAÇÃO*	*Marca*	*UNIDADE*	*QUANT*	*VALOR UNITÁRIO*	*VALOR TOTAL*

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

1	ABRETIA 30MG	DIVCOM	CAPSULA	500	R$ 3,07	R$ 1.535,00
2	ACETATO NORETISTERONA 10MG	BIOLAB	COMPRIMIDOS	500	R$ 0,70	R$ 350,00
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	EMS	COMPRIMIDO	1000	R$ 2,60	R$ 2.600,00
4	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	BIOLAB	COMPRIMIDO	2500	R$ 2,07	R$ 5.175,00
5	ADDERA D3 50.000 UI	MANTECOPR	COMPRIMIDOS	500	R$ 34,07	R$ 17.035,00
6	AKINETON 2 MG	ABBOTT	COMPRIMIDO	2000	R$ 0,62	R$ 1.240,00
7	ALDACTONE 25MG	WYETH	COMPRIMIDOS	200	R$ 1,58	R$ 316,00
8	ALENIA 400MG	ACHE	CAPSULA INAL	2.500	R$ 3,29	R$ 8.225,00
9	ALENTHUS XR 150MG	MEDLEY	CAPSULA	2000	R$ 4,67	R$ 9.340,00
10	ALENTHUS XR 75MG	MEDLEY	CAPSULA	1000	R$ 3,90	R$ 3.900,00
11	ALGICOD	MOMENTA	COMPRIMIDOS	2000	R$ 2,68	R$ 5.360,00
12	ALLEGRA SUSPENSÃO 60MG/ML 60 ML	SANOFI	FRASCO	12	R$ 55,90	R$ 670,80
13	ALOPURINOL 300 MG	SANDOZ	COMPRIMIDO	1000	R$ 1,25	R$ 1.250,00
14	ALPRAZOLAM 0,5 MG	MEDLEY	COMPRIMIDOS	1000	R$ 0,67	R$ 670,00
15	ALPRAZOLAM 1MG	LEGRAND	COMPRIMIDOS	1000	R$ 1,30	R$ 1.300,00
16	ALPRAZOLAM 2,0MG	NOVA QUIMICA	COMPRIMIDOS	2000	R$ 1,85	R$ 3.700,00
17	ALTA D 50.000 UI	EURO FARMA	COMPRIMIDOS	60	R$ 23,30	R$ 1.398,00
18	AMATO 100MG	EURO FARMA	COMPRIMIDOS	2000	R$ 3,95	R$ 7.900,00
19	AMATO 25 MG	EURO FARMA	COMPRIMIDO	2000	R$ 1,02	R$ 2.040,00
20	AMBROXOL PEDIATRICO 3MG/ML 120 ML	PRATI	FRASCO	12	R$ 21,75	R$ 261,00
21	AMITRIPTILINA 10MG	CRISTALIA	COMPRIMIDOS	500	R$ 0,69	R$ 345,00
22	AMITRIPTILINA 20MG		COMPRIMIDOS	500	R$ 0,79	R$ 395,00
23	AMITRIPTILINA 25 MG	TEUTO	COMPRIMIDOS	2000	R$ 0,80	R$ 1.600,00
24	AMITRIPTILINA 75 MG	EMS	COMPRIMIDOS	1000	R$ 3,51	R$ 3.510,00
25	AMOXICILINA+CLAVULONATO 250MG	EMS	FRASCO	12	R$ 68,55	R$ 822,60
26	AMPLICTIL 100 MG	SANOFI	COMPRIMIDOS	500	R$ 24,87	R$ 12.435,00
27	AMYTRIL 10MG	CRISTALIA	COMPRIMIDOS	1000	R$ 0,69	R$ 690,00
28	ANLODIPINO 5MG	VITAMEDICA	COMPRIMIDOS	500	R$ 0,56	R$ 280,00
29	ANTARA 250 MG	EURO FARMA	COMPRIMIDOS	2.500	R$ 1,77	R$ 4.425,00
30	APIXABANA 2,5 MG	MDLEY	COMPRIMIDOS	500	R$ 3,72	R$ 1.860,00

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

31	APIXABANA 5 MG	NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	1500	R$ 4,99	R$ 7.485,00
32	ARIA 5MG	MOMENTA	COMPRIMIDOS	500	R$ 2,62	R$ 1.310,00
33	ARIPIPRAZOL 10MG	PRATI	COMPRIMIDOS	2000	R$ 7,29	R$ 14.580,00
34	ARIPIPRAZOL 15MG	PRATI	COMPRIMIDOS	1000	R$ 11,33	R$ 11.330,00
35	ARISTAB 10MG	ACHE	COMPRIMIDOS	500	R$ 7,44	R$ 3.720,00
36	ARISTAB 15MG	ACHE	COMPRIMIDOS	500	R$ 11,64	R$ 5.820,00
37	ARISTAB 1MG/ML	ACHE	FRASCO	12	R$ 202,21	R$ 2.426,52
38	ARPADOL 400MG	APSEN	COMPRIMIDOS	500	R$ 3,50	R$ 1.750,00
39	ARTANE 5MG	APSEN	COMPRIMIDOS	500	R$ 0,63	R$ 315,00
40	ARTROLIVE	ACHE	SACHES	2000	R$ 7,68	R$ 15.360,00
41	ASEA HCT 40/25MG	EMS	COMPRIMIDOS	1500	R$ 2,88	R$ 4.320,00
42	ASPIRINA PREVENT 100 MG	BAYER	COMPRIMIDO	1500	R$ 0,81	R$ 1.215,00
43	ASSERT 100MG	MOMENTA	COMPRIMIDOS	500	R$ 6,69	R$ 3.345,00
44	ASSERT 50MG	MOMENTA	COMPRIMIDOS	500	R$ 3,36	R$ 1.680,00
45	ASTRO 200MG/5ML 600 MG	EURO FARMA	FRASCO	12	R$ 53,85	R$ 646,20
46	ATACAND 16 MG	ASTRAZENICA	COMPRIMIDO	1000	R$ 5,61	R$ 5.610,00
47	ATENSINA 0,100MG	BOEHRINGER	COMPRIMIDOS	2.000	R$ 0,36	R$ 720,00
48	ATORVASTATINA 20 MG	LEGRAND	COMPRIMIDOS	2000	R$ 2,36	R$ 4.720,00
49	ATORVASTATINA 40 MG	LEGRAND	COMPRIMIDO	2000	R$ 3,89	R$ 7.780,00
50	AVAMYS SPRAY NASAL	GSK	FRASCO	12	R$ 71,90	R$ 862,80
51	AXONIUM 10 MG	ACHE	COMPRIMIDOS	500	R$ 4,92	R$ 2.460,00
52	AZATIOPRINA 50MG	ASPEN	COMPRIMIDOS	2500	R$ 5,35	R$ 13.375,00
53	AZUKON MR 30MG	TORRENT	COMPRIMIDOS	500	R$ 0,72	R$ 360,00
54	BACLOFENO 10MG	TEUTO	COMPRIMIDOS	5.000	R$ 1,36	R$ 6.800,00
55	BEMOVE	MOMENTA	COMPRIMIDOS	2000	R$ 7,63	R$ 15.260,00
56	BETRAT	MYRALIS	COMPRIMIDOS	1000	R$ 2,74	R$ 2.740,00
57	BIMATOPROSTA 0,3 MG/ML 3 ML	MEDLEY	FRASCO	12	R$ 140,89	R$ 1.690,68
58	BISOPROLOL 1,25 MG	TORRENT	COMPRIMIDO	1000	R$ 1,98	R$ 1.980,00
59	BIVOLET 5 MG	TORRENT	COMPRIMIDOS	500	R$ 2,02	R$ 1.010,00
60	BROMAZEPAM 6MG	TEUTO	COMPRIMIDOS	1500	R$ 1,30	R$ 1.950,00

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

61	BROMETO DE TIOTROPIO 2,5MCG	BOEHRINGER	FRASCO	12	R$ 489,65	R$ 5.875,80
62	BROMEXINA 8MG/5ML S/ AÇUCAR	GLOBO FARMA	FRASCO	12	R$ 32,68	R$ 392,16
63	BUP XL 150MG	EURO FARMA	COMPRIMIDOS	1000	R$ 36,42	R$ 36.420,00
64	BUP XL 300 MG	EURO FARMA	COMPRIMIDO	1000	R$ 4,06	R$ 4.060,00
65	BUPIUM XL 150MG	EURO FARMA	COMPRIMIDOS	500	R$ 4,61	R$ 2.305,00
66	BUPROPIONA 150MG	NOVA QUIMICA	COMPRIMIDOS	2000	R$ 3,93	R$ 7.860,00
67	CALCITRIOL 0.25 MCG	JAIWIK	CAPSULA	2500	R$ 5,57	R$ 13.925,00
68	CANABIDIOL 200MG/ML	PRATI	FRASCO	12	R$ 2.915,22	R$ 34.982,64
69	CANABIDIOL 20MG/ML	PRATI	FRASCO	120	R$ 334,43	R$ 40.131,60
70	CARBAMAZEPINA 200 MG	TEUTO	COMPRIMIDO	1000	R$ 0,89	R$ 890,00
71	CARBOLITIUM 300MG	EURO FARMA	COMPRIMIDO	1000	R$ 1,01	R$ 1.010,00
72	CARBOLITIUM CR 450MG	EURO FARMA	COMPRIMIDOS	3.000	R$ 2,49	R$ 7.470,00
73	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG	SANOFI	COMPRIMIDOS	2000	R$ 1,80	R$ 3.600,00
74	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	BIOLAB	COMPRIMIDO	1000	R$ 1,60	R$ 1.600,00
75	CARMELOSE SODICA	GEOLAB	FRASCO	12	R$ 49,65	R$ 595,80
76	CARVEDILOL 25 MG	LEGRAND	COMPRIMIDO	1000	R$ 1,52	R$ 1.520,00
77	CARVEDILOL 6,25	BIOLAB	COMPRIMIDO	1000	R$ 0,96	R$ 960,00
78	CAVERDILOL 12,5 MG	BIOLAB	COMPRIMIDO	1000	R$ 0,96	R$ 960,00
79	CELERGIN 0,25 MG/5ML 120 ML	EMS	FRASCO	12	R$ 36,33	R$ 435,96
80	CETAPHIL CREME 453G	GALDERMA	FRASCO	100	R$ 117,38	R$ 11.738,00
81	CETAPHIL SABONETE 127G	GALDERMA	BARRA	100	R$ 37,43	R$ 3.743,00
82	CETRILAN	THERASKIN	SABONETE	50	R$ 55,29	R$ 2.764,50
83	CICLOBENZAPRINA 10 MG	PRATI	COMPRIMIDO	1000	R$ 1,22	R$ 1.220,00
84	CITONEURIN 5.000	MERCK	COMPRIMIDOS	500	R$ 3,24	R$ 1.620,00
85	CLENIL A	CHIESI	FLACONETES	500	R$ 34,93	R$ 17.465,00
86	CLÓ 25 MG	EMS	COMPRIMIDOS	2000	R$ 1,86	R$ 3.720,00
87	CLOBAZAM 10 MG	SANOFI	COMPRIMIDOS	3.000	R$ 1,28	R$ 3.840,00
88	CLONAZEPAM 2 MG	TEUTO	COMPRIMIDO	1000	R$ 0,67	R$ 670,00
89	CLOPIDOGREL 75MG	NOVARTIS	COMPRIMIDOS	2.000	R$ 1,79	R$ 3.580,00
90	CLOPIXOL DEPOT 200MG	LUDNBECK	AMPOLA	50	R$ 113,89	R$ 5.694,50

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

91	CLORTALIDONA 25 MG	EMS	COMPRIMIDOS	500	R$ 0,92	R$ 460,00
92	CODEX 500MG + 30MG	GENOW	COMPRIMIDOS	1.000	R$ 1,75	R$ 1.750,00
93	COGLIVE 24MG	LIBBS	COMPRIMIDOS	1000	R$ 7,16	R$ 7.160,00
94	COLCHICINA 0,5 MG	GEOLAB	COMPRIMIDOS	500	R$ 2,03	R$ 1.015,00
95	COLECALCIFEROL 7.000 UI	NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	100	R$ 5,48	R$ 548,00
96	COMBODART	GSK	CAPSULA	1.000	R$ 4,97	R$ 4.970,00
97	COMPLEXO B	EMS	COMPRIMIDOS	1000	R$ 0,70	R$ 700,00
98	CONCARDIO 2,5 MG	EMS	COMPRIMIDOS	500	R$ 2,06	R$ 1.030,00
99	CONCARDIO 5MG	EMS	COMPRIMIDOS	1000	R$ 3,31	R$ 3.310,00
100	CONEXUM	DOVALLE	COMPRIMIDOS	500	R$ 36,34	R$ 18.170,00
101	CORUS H50X12 MG	ACHE	COMPRIMIDOS	500	R$ 2,37	R$ 1.185,00
102	D – PREV 5000UI/GOTAS	MYRALIS	FRASCO	12	R$ 133,08	R$ 1.596,96
103	DAFORIM 20MG	EMS	COMPRIMIDOS	500	R$ 2,98	R$ 1.490,00
104	DAFORIN 10MG	EMS	CAPSULA	500	R$ 2,39	R$ 1.195,00
105	DAFORIN GOTAS	EMS	FRASCO	24	R$ 67,82	R$ 1.627,68
106	DEPAKENE 250MG	ABBOTT	CAPSULA	1000	R$ 1,33	R$ 1.330,00
107	DEPAKENE 500MG	ABBOTT	COMPRIMIDOS	1000	R$ 2,05	R$ 2.050,00
108	DEPAKENE 50MG/ML	ABBOTT	FRASCO	200	R$ 26,67	R$ 5.334,00
109	DEPAKOTE 250 MG	ABBOTT	COMPRIMIDOS	1.500	R$ 2,63	R$ 3.945,00
110	DEPURA 1.000 UI	SANOFI	COMPRIMIDOS	500	R$ 1,45	R$ 725,00
111	DEPURA 7000 UI	SANOFI	COMPRIMIDOS	500	R$ 3,96	R$ 1.980,00
112	DESLORATADINA 0,5 MG/ML XAROPE 60 ML	EMS	FRASCO	24	R$ 40,00	R$ 960,00
113	DESVE 100MG	EURO FARMA	COMPRIMIDOS	500	R$ 2,97	R$ 1.485,00
114	DESVE 50 MG	EURO FARMA	COMPRIMIDO	500	R$ 2,76	R$ 1.380,00
115	DESVENLAFAXINA 100 MG	LEGRAND	COMPRIMIDOS	2000	R$ 3,36	R$ 6.720,00
116	DESVENLAFAXINA 50 MG	LEGRAND	COMPRIMIDO	1500	R$ 2,60	R$ 3.900,00
117	DEXAMETASONA 1 MG/G 10G	PRATI	TUBO	12	R$ 12,25	R$ 147,00
118	DEXILANT 60MG	TAKEDA	CAPSULA	500	R$ 4,10	R$ 2.050,00
119	DH- ALGA 60 ML	MYRALIS	FRASCO	60	R$ 97,55	R$ 5.853,00
120	DIAMOX	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDOS	500	R$ 0,90	R$ 450,00

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

121	DIAZEPAM 10 MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	500	R$ 0,66	R$ 330,00
122	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,750MG	EURO FARNMA	COMPRIMIDOS	1000	R$ 5,64	R$ 5.640,00
123	DIEVARI 900 + 100MG	EURO FARMA	COMPRIMIDOS	500	R$ 5,05	R$ 2.525,00
124	DIOSMINA + HISPERIDONA 900 + 100MG	EMS	COMPRIMIDOS	2000	R$ 4,74	R$ 9.480,00
125	DIVALCON ER 250MG	ABBOTT	COMPRIMIDOS	1000	R$ 1,54	R$ 1.540,00
126	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG	ZYNDUS	COMPRIMIDO	2000	R$ 2,58	R$ 5.160,00
127	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	ZYNDUS	COMPRIMIDOS	2000	R$ 4,33	R$ 8.660,00
128	DOMPERIDONA 1MG/ML	MEDLEY	FRASCO	24	R$ 43,13	R$ 1.035,12
129	DOMPERIX 1MG/ML	EURO FARMA	FRASCO	24	R$ 51,23	R$ 1.229,52
130	DONAREN 50 MG	APSEN	COMPRIMIDOS	500	R$ 1,97	R$ 985,00
131	DONEPEZILA 5MG	GEOLAB	COMPRIMIDOS	500	R$ 2,85	R$ 1.425,00
132	DORENE 150 MG	ACHE	CAPSULA	500	R$ 6,39	R$ 3.195,00
133	DOSS D3 3.000 UI	BIOLAB	CAPSULA	500	R$ 2,49	R$ 1.245,00
134	DOXAZOSINA 2MG	EURO FARMA	COMPRIMIDOS	500	R$ 1,35	R$ 675,00
135	DPREV 50.000UI	MYRALIS	COMPRIMIDOS	50	R$ 18,39	R$ 919,50
136	DULOXETINA 30MG	LEGRAND	CAPSULA	1500	R$ 2,80	R$ 4.200,00
137	DULOXETINA 60MG	LEGRAND	CAPSULA	3000	R$ 6,50	R$ 19.500,00
138	DUOMO HP 2+5 MG	EURO FARMA	CAPSULA	1000	R$ 5,22	R$ 5.220,00
139	DUTAM 0,5MG + 0,4MG	ZODIAC	COMPRIMIDO	1000	R$ 3,96	R$ 3.960,00
140	DUTASTERIDA 0,5MG E TANSULOZINA 0,4MG	ZOADIC	CAPSULA	1000	R$ 5,34	R$ 5.340,00
141	EBASTEL SUSPENÇÃO 60 ML	EURO FARMA	FRASCO	12	R$ 73,79	R$ 885,48
142	ECOFILM	LATINOFARMA	FRASCO	12	R$ 45,09	R$ 541,08
143	ELIQUIS 2,5MG	WYETH	COMPRIMIDOS	2.500	R$ 6,24	R$ 15.600,00
144	ENTRESTO 24/26 MG	NOVARTIS	COMPRIMIDOS	7.500	R$ 6,99	R$ 52.425,00
145	ENTRESTO 49/51MG	NOVARTIS	COMPRIMIDOS	5000	R$ 6,99	R$ 34.950,00
146	ENTRESTO 97/103MG	NOVARTIS	COMPRIMIDOS	1000	R$ 6,99	R$ 6.990,00
147	ÉPEZ 5MG	TORRENT	COMPRIMIDOS	1000	R$ 2,40	R$ 2.400,00
148	EQUITAM 80MG	MOMENTA	COMPRIMIDOS	500	R$ 2,44	R$ 1.220,00

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

149	ESC 10 MG	EURO FARMA	COMPRIMIDO	500	R$ 2,77	R$ 1.385,00
150	ESC 20 MG	EURO FARMA	COMPRIMIDO	500	R$ 5,38	R$ 2.690,00
151	ESCITALOPRAM 10MG	GEOLAB	COMPRIMIDOS	2000	R$ 2,17	R$ 4.340,00
152	ESCITALOPRAM 15MG	EURO FARMA	COMPRIMIDOS	2000	R$ 4,18	R$ 8.360,00
153	ESCITALOPRAM 20 MG	CIMED	COMPRIMIDO	1000	R$ 4,63	R$ 4.630,00
154	ESOMEPRAZOL 20MG	GERMED	COMPRIMIDOS	1000	R$ 3,78	R$ 3.780,00
155	ESOMEPRAZOL 40MG	MEDLEY	COMPRIMIDOS	1000	R$ 6,88	R$ 6.880,00
156	ESPIROLACTONA 100MG	EMS	COMPRIMIDOS	1000	R$ 1,88	R$ 1.880,00
157	ESPIRONOLACTONA 25 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	1000	R$ 8,12	R$ 8.120,00
158	ESPUMA PHMB	COVIDIEN	UND	150	R$ 95,16	R$ 14.274,00
159	ESTRADIOL 1MG	BAYER	COMPRIMIDOS	500	R$ 2,37	R$ 1.185,00
160	ETIRA 1000MG	ACHE	COMPRIMIDOS	500	R$ 6,56	R$ 3.280,00
161	EXODUS 20 MG	ACHE	COMPRIMIDO	500	R$ 5,49	R$ 2.745,00
162	EZETIMIBA 10 MG	BIOLAB	COMPRIMIDO	500	R$ 3,69	R$ 1.845,00
163	FENERGAN 25 MG	SANOFI	COMPRIMIDO	500	R$ 0,96	R$ 480,00
164	FENITOÍNA 100 MG	TEUTO	COMPRIMIDO	500	R$ 0,62	R$ 310,00
165	FENOBARBITAL 100MG	TEUTO	COMPRIMIDO	500	R$ 0,51	R$ 255,00
166	FENOBARBITAL 40 MG/ML 20 ML	UNIAO QUIMICA	FRASCO	12	R$ 12,98	R$ 155,76
167	FERROVITAN C/ COLINA	EURO FARMA	FRASCO	12	R$ 80,05	R$ 960,60
168	FIBER MAIS	NESTLE	LATA	12	R$ 133,07	R$ 1.596,84
169	FLEBON 50MG	FQM	COMPRIMIDOS	1000	R$ 2,73	R$ 2.730,00
170	FLUOXETINA 20 MG	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	1000	R$ 1,56	R$ 1.560,00
171	FLUTINOL COLIRIO 5 ML	LATINOFARMA	FRASCO	12	R$ 38,58	R$ 462,96
172	FORASEC 400/12 MCG	NOVARTIS	CAPSULA INAL	500	R$ 2,89	R$ 1.445,00
173	FORXIGA 10 MG	ASTRAZENICA	COMPRIMIDO	3500	R$ 7,47	R$ 26.145,00
174	FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG	EMS	COMPRIMIDO	500	R$ 2,02	R$ 1.010,00
175	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BUDESONIDA 400/12	ACHE	CAPSULA INAL	1000	R$ 3,05	R$ 3.050,00
176	FUROSEMIDA 40 MG	PRATI	COMPRIMIDO	1000	R$ 0,48	R$ 480,00
177	GABAPENTINA 300 MG	PRATI	CAPSULA	1000	R$ 3,15	R$ 3.150,00
178	GABATRINA 500 MG		COMPRIMIDOS	500	R$ 7,44	R$ 3.720,00

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

179	GAMAX	HEBRON	CAPSULA	500	R$ 5,70	R$ 2.850,00
180	GARDENAL 100MG	SANOFI	COMPRIMIDOS	500	R$ 0,64	R$ 320,00
181	GAZIA 40MG	MOMENTA	COMPRIMIDOS	500	R$ 1,77	R$ 885,00
182	GINKGO BILOBA 60MG	VIDORA	CAPSULA	500	R$ 2,41	R$ 1.205,00
183	GINKOBILOBA 40MG	VIDORA	CAPSULA	500	R$ 1,75	R$ 875,00
184	GLICAZIDA 30MG	EMS	COMPRIMIDOS	500	R$ 0,79	R$ 395,00
185	GLICOSAMINA 1,5g + CONDROITINA 1,2g	EURO FARMA	SACHES	500	R$ 7,41	R$ 3.705,00
186	GLIFAGE XR 1000MG	MERCK	COMPRIMIDOS	500	R$ 1,85	R$ 925,00
187	GLYXAMBI 25MG + 5 MG	BOEHRINGER	COMPRIMIDO	500	R$ 16,10	R$ 8.050,00
188	GROW D 200 UI	CIFARMA	FRASCO	24	R$ 45,28	R$ 1.086,72
189	HALDOL 5 MG	JANSSEN	COMPRIMIDO	500	R$ 0,82	R$ 410,00
190	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG	EMS	COMPRIMIDOS	1500	R$ 2,56	R$ 3.840,00
191	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG	EMS	COMPRIMIDOS	2000	R$ 3,01	R$ 6.020,00
192	HIDANTAL 100 MG	MANTECORP	COMPRIMIDOS	500	R$ 0,62	R$ 310,00
193	HIDRALAZINA 50 MG	NOVARTIS	DRAGEA	2000	R$ 0,66	R$ 1.320,00
194	HIDRAT URÉIA 3% 150 ML	UNIAO QUIMICA	FRASCO	24	R$ 51,63	R$ 1.239,12
195	HIDROGEL 85g	MEGALABS	TUBO	12	R$ 71,42	R$ 857,04
196	HIDROXICLOROQUINA 400MG	EMS	COMPRIMIDOS	1000	R$ 3,58	R$ 3.580,00
197	HIDROXIUREIA 500 MG	BISTROL	COMPRIMIDOS	1500	R$ 3,27	R$ 4.905,00
198	HOLMES H 40/12,5 MG	EURO FARMA	COMPRIMIDOS	500	R$ 2,78	R$ 1.390,00
199	IMIPRA 25MG	CRISTALIA	COMPRIMIDOS	3.000	R$ 0,61	R$ 1.830,00
200	IMIPRAMINA 25MG	CRISTALIA	COMPRIMIDOS	3000	R$ 0,69	R$ 2.070,00
201	IMPERE 5MG	EMS	COMPRIMIDO	500	R$ 4,93	R$ 2.465,00
202	IMURAN 50MG	APSEN	COMPRIMIDOS	500	R$ 5,30	R$ 2.650,00
203	INDAPAMIDA 1,5 MG	TORRENT	COMPRIMIDOS	500	R$ 1,11	R$ 555,00
204	INSULINA ASPARTE 100UI/3ML	NOVO NORDISK	CANETA	40	R$ 145,69	R$ 5.827,60
205	INSULINA GLARGINA 100UI/3ML	SAFONI	CANETA	50	R$ 226,80	R$ 11.340,00
206	IRBESARTANA + HCTZ 300/12,5 MG	EURO FARMA	COMPRIMIDO	500	R$ 5,53	R$ 2.765,00

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

207	IVERMECTINA 6 MG	VITAMEDIC	COMPRIMIDOS	250	R$ 6,88	R$ 1.720,00
208	JARDIANCE 10MG	BOEHRINGER	COMPRIMIDOS	3.000	R$ 10,34	R$ 31.020,00
209	JARDIANCE 25MG	BOEHRINGER	COMPRIMIDOS	2500	R$ 10,34	R$ 25.850,00
210	KEPPRA 100MG/ML	UCB FARMA	FRASCO	250	R$ 163,03	R$ 40.757,50
211	KEPPRA 250 MG	UCB FARMA	COMPRIMIDOS	3.500	R$ 2,53	R$ 8.855,00
212	KEPPRA 500MG	UCB FARMA	COMPRIMIDOS	3.500	R$ 5,04	R$ 17.640,00
213	KEPPRA 750 MG	UCB FARMA	COMPRIMIDO	1000	R$ 13,04	R$ 13.040,00
214	LACOSAMIDA 50MG	TORRENT	COMPRIMIDOS	500	R$ 6,77	R$ 3.385,00
215	LACTOSIL 10.000 fcc	APSEN	TABLETES	500	R$ 2,31	R$ 1.155,00
216	LACTOSIL 4000 Fcc	APSEN	TABLETES	500	R$ 1,39	R$ 695,00
217	LACTULOSE	UNIAO QUIMICA	FRASCO	24	R$ 41,00	R$ 984,00
218	LAMITOR CD 100MG	TORRENT	COMPRIMIDOS	500	R$ 3,33	R$ 1.665,00
219	LAMOTRIGINA 100 MG	PRATI	COMPRIMIDOS	6.000	R$ 2,54	R$ 15.240,00
220	LAMOTRIGINA 50 MG	TORRENT	COMPRIMIDOS	1000	R$ 1,99	R$ 1.990,00
221	LASIX 40MG	SAFONI	COMPRIMIDOS	500	R$ 1,24	R$ 620,00
222	LATUDA 80MG	DAIICHI SANKYO	COMPRIMIDOS	500	R$ 17,41	R$ 8.705,00
223	LESTER 2MG	SUPERA	COMPRIMIDOS	500	R$ 5,34	R$ 2.670,00
224	LEVETIRACETAM 100MG/ML	EURO FARMA	FRASCO	50	R$ 135,19	R$ 6.759,50
225	LEVETIRACETAM 750	EURO FARMA	COMPRIMIDOS	3000	R$ 10,58	R$ 31.740,00
226	LEVETIRACETAM 250 MG	EURO FARMA	COMPRIMIDOS	500	R$ 2,46	R$ 1.230,00
227	LEVOCETIRIZINA 5MG	EURO FARMA	COMPRIMIDOS	500	R$ 4,35	R$ 2.175,00
228	LEVOTIROXINA SÓDICA 175MCG	MERCK	COMPRIMIDOS	500	R$ 0,75	R$ 375,00
229	LEVOTIROXINA SÓDICA 200MCG	MERCK	COMPRIMIDOS	500	R$ 1,18	R$ 590,00
230	LEVOTIROXINA SÓDICA 62,5 MCG	MERCK	COMPRIMIDOS	500	R$ 0,61	R$ 305,00
231	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MG	MERCK	COMPRIMIDOS	500	R$ 0,69	R$ 345,00
232	LIDOCAINA GEL	PHARLAB	TUBO	100	R$ 23,43	R$ 2.343,00
233	LIROMAG	EMS	SACHES	500	R$ 2,94	R$ 1.470,00
234	LOPERAMIDA 2MG	NEO QUIMICA	COMPRIMIDOS	250	R$ 0,87	R$ 217,50
235	LORATADINA 1 MG/ML 100 ML	PRATI	FRASCO	24	R$ 25,81	R$ 619,44
236	LORATADINA 10 MG	NOVA QUIMICA	COMPRIMIDO	250	R$ 1,57	R$ 392,50

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

237	LORAX 2MG	WYETH	COMPRIMIDOS	1000	R$ 1,69	R$ 1.690,00
238	LORAZEPAM 2MG	LEGRAND	COMPRIMIDOS	1000	R$ 0,90	R$ 900,00
239	LOSARTANA 25MG	PRATI	COMPRIMIDOS	500	R$ 1,57	R$ 785,00
240	LURASIDONA 80 MG	DAIICHI SANKYO	COMPRIMIDOS	500	R$ 17,04	R$ 8.520,00
241	IXIUM 50 MG/G	FQM	SACHÊ	300	R$ 27,82	R$ 8.346,00
242	MAG - B	APSEN	COMPRIMIDO	1000	R$ 2,97	R$ 2.970,00
243	MAGNEN B6	MARJAN	COMPRIMIDOS	1000	R$ 3,87	R$ 3.870,00
244	MALEATO DE TIMOLOL 0,5MG	TEUTO	FRASCO	24	R$ 14,71	R$ 353,04
245	MELATONINA 3MG/ML	UNIAO QUIMICA	FRASCO	12	R$ 53,39	R$ 640,68
246	METFORMINA 1000MG	MERCK	COMPRIMIDOS	500	R$ 1,83	R$ 915,00
247	METIL B12 500MCG/JATO		FRASCO	24	R$ 65,63	R$ 1.575,12
248	METILFENIDATO 10MG	ALTHAIA	COMPRIMIDOS	1000	R$ 1,71	R$ 1.710,00
249	METOTREXATO 2,5 MG	ZODIAC	COMPRIMIDOS	1000	R$ 1,85	R$ 1.850,00
250	MILGAMMA	MANTECORP	DRÁGEA	1500	R$ 2,99	R$ 4.485,00
251	MINILAX	MOMENTA	BISNAGAS	500	R$ 7,21	R$ 3.605,00
252	MIRTAZAPINA 15MG	MEDLEY	COMPRIMIDOS	1500	R$ 2,83	R$ 4.245,00
253	MIRTAZAPINA 30MG	CIMED	COMPRIMIDOS	1000	R$ 6,07	R$ 6.070,00
254	MOBIGAL MSM	GALIA	CAPSULA	500	R$ 5,03	R$ 2.515,00
255	MOMETASONA SPRAY NASAL 50 MCG/JATO	EURO FARMA	FRASCO	24	R$ 62,96	R$ 1.511,04
256	MONTELOCASTE DE SÓDIO 10 MG	EURO FARMA	COMPRIMIDOS	500	R$ 2,64	R$ 1.320,00
257	MONTELOCATE DE SÓDIO 4 MG	EURO FARMA	COMPRIMIDO	500	R$ 2,41	R$ 1.205,00
258	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG	EURO FARMA	COMPRIMIDOS	500	R$ 2,74	R$ 1.370,00
259	MOTILEX HÁ	APSEN	CAPSULA	1500	R$ 5,85	R$ 8.775,00
260	MYRBETRIC 50 MG	ASTELLAS	COMPRIMIDOS	2000	R$ 10,59	R$ 21.180,00
261	NALTREXONA 50 MG	GENOM	COMPRIMIDOS	500	R$ 5,67	R$ 2.835,00
262	NAPROXENO SÓDICO 550MG	LEGRAND	COMPRIMIDOS	250	R$ 2,79	R$ 697,50
263	NEBIVOLOL 5MG	TORRENT	COMPRIMIDOS	3000	R$ 2,13	R$ 6.390,00
264	NEBLOCK 5MG	TORRENT	COMPRIMIDOS	3.000	R$ 2,26	R$ 6.780,00
265	NEOZINE 100 MG	SANOFI	COMPRIMIDO	1000	R$ 1,60	R$ 1.600,00
266	NEULEPTIL 1 % 20 ML	SANOFI	FRASCO	50	R$ 14,76	R$ 738,00

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

267	NORTRIPTILINA 50MG	RANBAXY	CAPSULA	500	R$ 2,00	R$ 1.000,00
268	NORTRIPTILINA 50MG + PROPANOLOL 40MG	MANIPULADO	COMPRIMIDOS	500	R$ 1,60	R$ 800,00
269	NOVANLO 2,5MG	BIOLAB	COMPRIMIDOS	500	R$ 2,52	R$ 1.260,00
270	OCTIFEN COLIRIO	GENOM	FRASCO	12	R$ 36,93	R$ 443,16
271	OKOTICO 100MG	SUPERA	COMPRIMIDOS	1.500	R$ 7,74	R$ 11.610,00
272	OLANZAPINA 10MG	DELTA	COMPRIMIDOS	3000	R$ 8,22	R$ 24.660,00
273	OLANZAPINA 5MG	NOVA QUIMICA	COMPRIMIDOS	1500	R$ 6,27	R$ 9.405,00
274	OLEPTAL 600MG	TORRENT	COMPRIMIDOS	500	R$ 5,83	R$ 2.915,00
275	OLMESARTANA + HCT 40/25mg	EMS	COMPRIMIDOS	1500	R$ 2,32	R$ 3.480,00
276	OLMESARTANA 20MG	GERMED	COMPRIMIDOS	2000	R$ 1,66	R$ 3.320,00
277	OLMESARTANA 40MG	GERMED	COMPRIMIDOS	500	R$ 1,83	R$ 915,00
278	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40/12,5MG	GERMED	COMPRIMIDOS	500	R$ 2,31	R$ 1.155,00
279	OMEPRAZOL 20 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	500	R$ 0,68	R$ 340,00
280	ONDANSETRONA 8MG	PHARLAB	COMPRIMIDOS	500	R$ 5,70	R$ 2.850,00
281	OSCAL D 500MG /400	SANOFI	COMPRIMIDOS	500	R$ 1,91	R$ 955,00
282	OSS FOR K MAG	CIFARMA	COMPRIMIDOS	1000	R$ 3,36	R$ 3.360,00
283	OSTEOFIX	NATALUB	COMPRIMIDOS	500	R$ 1,30	R$ 650,00
284	OXCARBAMAZEPINA 300MG	MEDLEY	COMPRIMIDOS	1.000	R$ 2,47	R$ 2.470,00
285	OXCARBAMAZEPINA 600MG	MEDLEY	COMPRIMIDOS	1000	R$ 3,85	R$ 3.850,00
286	OXIBUTININA 1MG/ML	APSEN	FRASCO	24	R$ 57,42	R$ 1.378,08
287	OXIBUTININA 5MG	APSEN	COMPRIMIDOS	3000	R$ 1,58	R$ 4.740,00
288	OXIMAX 400MCG	MANTECORP	CAPSULA	1000	R$ 3,63	R$ 3.630,00
289	PACO 500 + 30MG	EURO FARMA	COMPRIMIDOS	500	R$ 2,77	R$ 1.385,00
290	PAMELOR 50MG	CELLERA FARMA	CAPSULA	1000	R$ 2,60	R$ 2.600,00
291	PANTOPRAZOL SÓDICO 20MG	MEDLEY	COMPRIMIDOS	500	R$ 1,60	R$ 800,00
292	PANTOPRAZOL SÓDICO 40MG	MEDLEY	COMPRIMIDOS	2000	R$ 1,77	R$ 3.540,00
293	PARACETAMOL 500MG+FOSFATO DE CODEÍNA 30MG	NEO QUIMCA	COMPRIMIDOS	1000	R$ 2,35	R$ 2.350,00
294	PAROXETINA 40MG	NOVA QUIMICA	COMPRIMIDOS	1000	R$ 13,82	R$ 13.820,00

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

295	PATANOL-S 2MG	ALCON	FRASCO	24	R$ 78,34	R$ 1.880,16
296	PEIXONIX	MAXINUTRE	CAPSULA	750	R$ 1,44	R$ 1.080,00
297	PERLID 1MG/ML	PRATI	FRASCO	24	R$ 59,47	R$ 1.427,28
298	PERMEAR 300MG	MARJAN	COMPRIMIDOS	500	R$ 7,70	R$ 3.850,00
299	PIRIDOXINA 300MG	MANIPULADO	CAPSULA	500	R$ 1,71	R$ 855,00
300	PISA 0,750MG	EURO FARMA	COMPRIMIDOS	500	R$ 5,78	R$ 2.890,00
301	PITAVASTATINA 2MG	BIOLAB	COMPRIMIDOS	2000	R$ 4,01	R$ 8.020,00
302	PLENIGEL 5ML	LATINOFARMA	FRASCO	12	R$ 30,43	R$ 365,16
303	PONDERA 20MG	EURO FARMA	COMPRIMIDOS	500	R$ 6,90	R$ 3.450,00
304	PONDERA 40MG	EURO FARMA	COMPRIMIDOS	500	R$ 14,13	R$ 7.065,00
305	PONDERA XR 12,5MG	EURO FARMA	COMPRIMIDOS	500	R$ 3,08	R$ 1.540,00
306	PREBICTAL 100 MG	ADIUM	CAPSULA	500	R$ 5,67	R$ 2.835,00
307	PREDNISOLONA 3MG/ML 120 ML	PRATI	FRASCO	24	R$ 42,90	R$ 1.029,60
308	PREDNISOLONA 3MG/ML 60 ML	PRATI	FRASCO	24	R$ 27,68	R$ 664,32
309	PREDSIM 5MG	MANTECORP	COMPRIMIDOS	500	R$ 0,86	R$ 430,00
310	PREGABALINA 150MG	NOVA QUIMICA	CAPSULA	3000	R$ 4,63	R$ 13.890,00
311	PREGABALINA 50 MG	MANTECORP	COMPRIMIDO	2000	R$ 29,20	R$ 58.400,00
312	PREGABALINA 75MG	NOVA QUIMICA	CAPSULA	5.000	R$ 3,02	R$ 15.100,00
313	PRESSAT 2,5 MG	BIOLAB	COMPRIMIDO	2000	R$ 1,35	R$ 2.700,00
314	PRIMOLUT-NOR 10MG	BAYER	COMPRIMIDOS	500	R$ 0,94	R$ 470,00
315	PROCORALAM 7,5 MG	SERVIER	COMPRIMIDOS	500	R$ 3,74	R$ 1.870,00
316	PROCORALAN 5MG	SERVIER	COMPRIMIDOS	2000	R$ 3,35	R$ 6.700,00
317	PROLOPA BD 100/25MG	ROCHE	COMPRIMIDO	1000	R$ 2,45	R$ 2.450,00
318	PROPANOLOL 20MG	PHARLAB	COMPRIMIDOS	500	R$ 0,44	R$ 220,00
319	PROSSO KM	MOMENTA	COMPRIMIDOS	500	R$ 5,30	R$ 2.650,00
320	PURAN T4 175MG	SANOFI	COMPRIMIDOS	500	R$ 1,11	R$ 555,00
321	PURAN T4 25MG	SANOFI	COMPRIMIDOS	500	R$ 0,60	R$ 300,00
322	PURAN T4 37,5 MCG	SANOFI	COMPRIMIDO	500	R$ 0,38	R$ 190,00
323	PURAN T4 62,5 MCG	SANOFI	COMPRIMIDO	500	R$ 0,63	R$ 315,00
324	PURAVIT ADE 20 ML	SANOFI	FRASCO	12	R$ 66,30	R$ 795,60

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

325	QUET XR 50 MG	EURO FARMA	COMPRIMIDO	1500	R$ 5,62	R$ 8.430,00
326	QUETIAPINA 100MG	GERMED	COMPRIMIDOS	1500	R$ 4,54	R$ 6.810,00
327	QUETIAPINA 200MG	GERMED	COMPRIMIDOS	2000	R$ 9,33	R$ 18.660,00
328	QUETIAPINA 25MG	NOVA QUIMICA	COMPRIMIDOS	2.000	R$ 2,19	R$ 4.380,00
329	QUETIAPINA 300 MG	NOVA QUIMICA	COMPRIMIDO	2000	R$ 13,82	R$ 27.640,00
330	QUETIAPINA 50 MG	NOVA QUIMICA	COMPRIMIDO	2000	R$ 5,61	R$ 11.220,00
331	RAZAPINA ODT 15MG	SANDOZ	COMPRIMIDOS	500	R$ 2,94	R$ 1.470,00
332	RAZAPINA ODT 45MG	SANDOZ	COMPRIMIDOS	2000	R$ 8,20	R$ 16.400,00
333	RETEMIC 1MG/ML	APSEN	FRASCO	50	R$ 58,71	R$ 2.935,50
334	REUQUINOL 400MG	APSEN	COMPRIMIDOS	1500	R$ 3,80	R$ 5.700,00
335	RINOSORO JET	MANTECORP	FRASCO	5	R$ 54,99	R$ 274,95
336	RISPERIDON 1MG/ML 60 ML	PRATI	FRASCO	100	R$ 111,27	R$ 11.127,00
337	RISPERIDONA 1MG	PRATI	COMPRIMIDO	500	R$ 21,87	R$ 10.935,00
338	RISPERIDONA 1MG/ML 30 ML	PRATI	FRASCO	50	R$ 69,75	R$ 3.487,50
339	RISPERIDONA 1MG/ML 60 ML	PRATI	FRASCO	100	R$ 132,49	R$ 13.249,00
340	RISPERIDONA 2 MG	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	1000	R$ 1,74	R$ 1.740,00
341	RISPERIDONA 3 MG	PRATI	COMPRIMIDO	1000	R$ 2,02	R$ 2.020,00
342	RISS 1 MG	EURO FARMA	COMPRIMIDOS	500	R$ 1,91	R$ 955,00
343	RITALINA 10MG	NOVARTIS	COMPRIMIDOS	3000	R$ 1,79	R$ 5.370,00
344	RITALINA 20 MG	NOVARTIS	COMPRIMIDOS	1000	R$ 9,84	R$ 9.840,00
345	RITALINA LA 10MG	NOVARTIS	COMPRIMIDOS	2000	R$ 4,45	R$ 8.900,00
346	RITALINA LA 20 MG	NORVATIS	COMPRIMIDOS	2000	R$ 11,84	R$ 23.680,00
347	RIVAROXABANA 10MG	PHARLAB	COMPRIMIDOS	2000	R$ 4,97	R$ 9.940,00
348	RIVAROXABANA 15MG	TORRENT	COMPRIMIDOS	3.000	R$ 5,09	R$ 15.270,00
349	RIVAROXABANA 2,5MG	BAYER	COMPRIMIDOS	2000	R$ 6,30	R$ 12.600,00
350	RIVAROXABANA 20MG	TORRENT	COMPRIMIDOS	3.000	R$ 5,43	R$ 16.290,00
351	RIVOTRIL SB 0,25 MG	BLANVER	COMPRIMIDO	500	R$ 2,35	R$ 1.175,00
352	ROSUCOR 20MG	TORRENT	COMPRIMIDOS	2.000	R$ 2,61	R$ 5.220,00
353	ROSUVASTATINA 10MG	ALTHAIA	COMPRIMIDOS	1000	R$ 1,79	R$ 1.790,00
354	ROSUVASTATINA 20MG	NOVA QUIMICA	COMPRIMIDOS	5.000	R$ 2,54	R$ 12.700,00

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

355	ROSUVASTATINA 40MG	TORRENT	COMPRIMIDOS	2000	R$ 6,70	R$ 13.400,00
356	SABONETE GH INFANTIL	TROPICAL COSMETICO	BARRA	24	R$ 20,83	R$ 499,92
357	SAF-GEL 85 G	BMD	TUBO	50	R$ 132,73	R$ 6.636,50
358	SANY D 7.000 UI	ACHE	COMPRIMIDO	150	R$ 4,15	R$ 622,50
359	SELOZOK 100MG	ASTRAZENICA	COMPRIMIDOS	500	R$ 4,31	R$ 2.155,00
360	SELOZOK 25MG	ASTRAZENICA	COMPRIMIDOS	500	R$ 1,32	R$ 660,00
361	SELOZOK 50MG	ASTRAZENICA	COMPRIMIDOS	500	R$ 2,62	R$ 1.310,00
362	SERTRALINA 100MG	EURO FARMA	COMPRIMIDOS	2000	R$ 4,62	R$ 9.240,00
363	SERTRALINA 25MG	EURO FARMA	COMPRIMIDOS	2.000	R$ 2,44	R$ 4.880,00
364	SERTRALINA 50MG	GEOLAB	COMPRIMIDOS	2.500	R$ 2,40	R$ 6.000,00
365	SOMALGIN CARDIO 100MG	EMS	COMPRIMIDOS	1500	R$ 0,82	R$ 1.230,00
366	SOMALGIN CARDIO 81MG	EMS	COMPRIMIDOS	500	R$ 0,53	R$ 265,00
367	SPIOLTO 2,5 + 2,5 MCG	BOEHRINGER	FRASCO	24	R$ 383,28	R$ 9.198,72
368	SPIRIVA 2,5 MCG	BOEHRINGER	CAPSULA INAL	500	R$ 489,65	R$ 244.825,00
369	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	NEO QUIMICA	COMPRIMIDOS	7.000	R$ 1,70	R$ 11.900,00
370	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG	NEO QUIMICA	COMPRIMIDOS	2.000	R$ 2,78	R$ 5.560,00
371	SYSTANE UI 10ML	ALCON	FRASCO	12	R$ 75,46	R$ 905,52
372	TANSULOSINA 0,4MG	GEOLAB	CAPSULA	500	R$ 3,73	R$ 1.865,00
373	TECNOMET 2,5MG	ZOADIC	COMPRIMIDOS	750	R$ 1,74	R$ 1.305,00
374	TEGRETOL 20MG/ML	NOVARTIS	FRASCO	200	R$ 34,96	R$ 6.992,00
375	TEGRETOL CR 200MG	NOVARTIS	COMPRIMIDO	1000	R$ 1,69	R$ 1.690,00
376	TILESTAL	MYRALIS	COMPRIMIDOS	500	R$ 2,76	R$ 1.380,00
377	TOBRADEX 5ML	ALCON	FRASCO	12	R$ 46,27	R$ 555,24
378	TOLREST 75MG	ACHE	COMPRIMIDOS	1000	R$ 5,07	R$ 5.070,00
379	TOPIRAMATO 25MG	NOVA QUIMICA	COMPRIMIDOS	6.000	R$ 1,47	R$ 8.820,00
380	TOPIRAMATO 50 MG	ZYDUS	COMPRIMIDO	2000	R$ 2,78	R$ 5.560,00
381	TORVAL 300MG	TORRENT	COMPRIMIDOS	3000	R$ 2,05	R$ 6.150,00
382	TORVAL CR 500MG	TORRENT	COMPRIMIDOS	2000	R$ 2,71	R$ 5.420,00
383	TRAMADOL 100MG	TEUTO	COMPRIMIDOS	500	R$ 9,04	R$ 4.520,00
384	TREZETE 20/10 MG	ACHE	COMPRIMIDOS	500	R$ 5,13	R$ 2.565,00

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

385	TREZOR 40 MG	ACHE	COMPRIMIDOS	500	R$ 6,40	R$ 3.200,00
386	TRIEXIFENIDIL 5MG	APSEN	COMPRIMIDOS	300	R$ 0,61	R$ 183,00
387	TRILEPTAL 600MG	NOVARTIS	COMPRIMIDOS	1000	R$ 7,50	R$ 7.500,00
388	TYLEX 30MG	CELLERA FARMA	COMPRIMIDOS	350	R$ 3,82	R$ 1.337,00
389	URBANIL 20MG	SANOFI	COMPRIMIDOS	2500	R$ 1,71	R$ 4.275,00
390	UTROGESTAN 200 MG	BESINS	CAPSULA	500	R$ 5,41	R$ 2.705,00
391	VALERANCE 160MG	DOVALLE	COMPRIMIDO	500	R$ 3,59	R$ 1.795,00
392	VALERIANA OFFICINALIS 160MG	MANIPULADO	COMPRIMIDOS	500	R$ 3,05	R$ 1.525,00
393	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	BIOLAB	COMPRIMIDO	1000	R$ 3,37	R$ 3.370,00
394	VALPROATO DE SÓDIO XAROPE 50MG/ML	PRATI	FRASCO	100	R$ 28,63	R$ 2.863,00
395	VALSARTANA 320 MG	NEO QUIMICA	COMPRIMIDOS	500	R$ 2,44	R$ 1.220,00
396	VANISTO 62,5 MG	GSK	CAPSULA INAL	500	R$ 151,44	R$ 75.720,00
397	VASTAREL 35MG	SERVIER	COMPRIMIDOS	3000	R$ 3,24	R$ 9.720,00
398	VELIJA 30MG	LIBBS	CAPSULA	500	R$ 2,61	R$ 1.305,00
399	VELIJA 60MG	LIBBS	CAPSULA	1000	R$ 5,05	R$ 5.050,00
400	VENLAFAXINA 150 MG	GEOLAB	CAPSULA	1000	R$ 5,30	R$ 5.300,00
401	VENLAFAXINA 75 MG	DELTA	CAPSULA	1000	R$ 3,40	R$ 3.400,00
402	VENVANSE 30MG	SHIRE	CAPSULA	500	R$ 16,88	R$ 8.440,00
403	VENVANSE 50 MG	SHIRE	CAPSULA	500	R$ 20,47	R$ 10.235,00
404	VESICARE 10 MG	ASTELLAS	COMPRIMIDOS	500	R$ 9,08	R$ 4.540,00
405	VESOMNI 6 MG + 0,4 MG	ASTELLAS	COMPRIMIDO	500	R$ 9,12	R$ 4.560,00
406	VI-FERRIN	ELOFAR	COMPRIMIDO	1000	R$ 1,33	R$ 1.330,00
407	VIGABATRINA 500 MG	SAFONI	COMPRIMIDOS	2000	R$ 7,62	R$ 15.240,00
408	XARELTO 10MG	BAYER	COMPRIMIDOS	1000	R$ 13,20	R$ 13.200,00
409	XARELTO 15MG	BAYER	COMPRIMIDOS	1000	R$ 10,86	R$ 10.860,00
410	XARELTO 2,5MG	BAYER	COMPRIMIDOS	1000	R$ 6,61	R$ 6.610,00
411	XARELTO 20MG	BAYER	COMPRIMIDOS	1000	R$ 13,30	R$ 13.300,00
412	XIGDUO XR 5MG + 1000 MG	ASTRAZENICA	COMPRIMIDO	500	R$ 4,23	R$ 2.115,00
413	ZINCO 50 MG	GLOBO	CAPSULA	250	R$ 2,35	R$ 587,50
414	ZOLPIDEM 10 MG	GERMED	COMPRIMIDO	500	R$ 2,46	R$ 1.230,00

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

415	APTAMIL 3 - FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA APTAMIL PREMIUM + 3 É UMA FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNVIA COM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM 800G	DANONE	LATA	50	R$ 81,45	R$ 4.072,50
416	APTAMIL AR - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS ESPESSADA COM GOMA JATAÍ. EMBALAGEM COM 400G.	DANONE	LATA	50	R$ 67,63	R$ 3.381,50
417	APTAMIL H.A - LEITE HIPOALERGÉNICO PARA LACTENTES, ESPECIALMENTE INDICADO PARA BEBÉS COM RISCO DE ALERGIA ÀS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA, DESDE O NASCIMENTO ATÉ AOS 6 MESES DE VIDA COMO SUBSTITUTO OU COMPLEMENTO DO LEITE MATERNO, QUANDO ESTE NÃO FOR POSSÍVEL. EMBALAGEM COM 800G.	DANONE	LATA	50	R$ 157,75	R$ 7.887,50
418	APTAMIL PRO EXPERT SOJA 1 - FÓRMULA INFANTIL À BASE DE SOJA PARA LACTENTES DE 0-6 MESES DE VIDA. NÃO CONTÉM PROTEÍNAS LÁCTEAS. EMBALAGEM COM 400G	DANONE	LATA	50	R$ 85,70	R$ 4.285,00
419	APTAMIL PRO EXPERT SOJA 2 - FÓRMULA INFANTIL À BASE DE SOJA PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES DE VIDA. NÃO CONTÉM PROTEÍNAS LÁCTEAS. EMBALAGEM COM 400G	DANONE	LATA	50	R$ 91,03	R$ 4.551,50
420	APTAMIL PRÓ FUTURA - FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE BEBÊS LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA. O PRODUTO CONTÉM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS. ESTA EMBALAGEM CONTÉM UMA LATA COM 800G DE PÓ DA FÓRMULA INFANTIL	DANONE	LATA	50	R$ 118,93	R$ 5.946,50

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

421	APTAMIL S/ LACTOSE - FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES (BEBÊS EM FASE DE AMAMENTAÇÃO) DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. COM DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS E PROTEÍNAS LÁCTEAS. EMBALAGEM COM 400G.	DANONE	LATA	100	R$ 103,67	R$ 10.367,00
422	APTAMIL SOJA - FÓRMULA LACTEA A BASE DE EXTRATO TEXTURIZADO DE SOJA INDICADO PARA LACTANTES INTOLERANTES À LACTOSE OU ALERGICOS A OUTROS COMPONENTES DO LEITE DE VACA EM GERAL, QUANDO É NECESSÁRIO A ALIMENTAÇÃO VIA MAMADEIRA. A PROTEÍNA ANIMAL É SUBSTITUÍDA PELA PROTEÍNA DE SOJA E O COMPOSTO É ENRIQUECIDO COM ÓLEOS VEGETAIS. EMBALAGEM COM 800G.	DANONE	LATA	100	R$ 129,90	R$ 12.990,00
423	COMPOSTO LACTEO PREGOMIN PEPTI 400 G - É UMA FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA ELABORADA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE COM DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM 400G	DANONE	LATA	100	R$ 286,77	R$ 28.677,00
424	FÓRMULA INFANTIL APTAMIL PREMIUM 1 DANONE 0 A 6 MESES - DANONE APTAMIL PREMIUM 1 É UMA FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE BEBÊS LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, ADICIONADA	DANONE	LATA	50	R$ 82,22	R$ 4.111,00

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

	DE PREBIÓTICOS. O PRODUTO CONTÉM PROTEÍNAS LÁCTEAS, ÁCIDOS GRAXOS POLI-INSATURADOS DE CADEIA LONGA (DHA E ARA), PREBIÓTICOS, NUCLEOTÍDEOS E TAURINA. EMBALAGEM COM 800G					
425	FÓRMULA INFANTIL APTAMIL PREMIUM 2 - É UMA FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE BEBÊS A PARTIR DOS 6 MESES DE IDADE.O PRODUTO CONTÉM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM 800G	DANONE	LATA	100	R$ 87,68	R$ 8.768,00
426	FÓRMULA INFANTIL APTAMIL SL PROEXPERT - A FÓRMULA INFANTIL APTAMIL SL PROEXPERT 800G É UMA FÓRMULA INFANTIL COMPLETA QUE FORNECE TODOS OS NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA O CRESCIMENTO E O DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEIS DE BEBÊS E CRIANÇAS. A FÓRMULA, ENRIQUECIDA COM ÔMEGA 3 DHA E ARA, AJUDA NO DESENVOLVIMENTO CEREBRAL E VISUAL, E TAMBÉM POSSUI PROBIÓTICOS QUE AJUDAM A MANTER A SAÚDE DO TRATO INTESTINAL. A FÓRMULA TAMBÉM É ISENTA DE LACTOSE E SOJA, O QUE A TORNA IDEAL PARA BEBÊS E CRIANÇAS COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE E SOJA. EMBALAGEM 800G	DANONE	LATA	100	R$ 170,87	R$ 17.087,00
427	FORTINI – SUPLEMENTO NUTRICIONAL A BASE DE VITAMINAS, MINERAIS E CARBOIDRATOS, PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN E LACTOSE. EMBALAGEM COM 400G	DANONE	LATA	50	R$ 74,20	R$ 3.710,00

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

428	FORTINI PÓ PLUS - É UM SUPLEMENTO INFANTIL HIPERCALÓRICO, COM 1,5KCAL/ML, COM NUTRIENTES QUE CONTRIBUEM PARA RECUPERAR A NUTRIÇÃO DE CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, QUE ESTÃO COM DIFICULDADE DE MANTER OU GANHAR PESO E/OU CRESCER ADEQUADAMENTE. CONTÉM 29 VITAMINAS E MINERAIS, OFERECE MAIS ENERGIA EM MENOR VOLUME PARA RÁPIDA RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL E É ISENTO DE LACTOSE. EMBALAGEM COM 400G	DANONE	LATA	100	R$ 88,17	R$ 8.817,00
429	INFATRINI - É UMA FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1 KCAL/ML. COM ARA E DHA E PREBIÓTICOS. EMBALAGEM COM 400G	DANONE	LATA	50	R$ 161,59	R$ 8.079,50
430	LEITE NINHO EM PÓ ZERO LACTOSE - LEITE EM PÓ FORTIFICADO COM FERRO, ZINCO E VITAMINAS A, C E D, ESSENCIAIS PARA A NUTRIÇÃO DAS CRIANÇAS. LEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS (A, D E C), MINERAIS (FERRO E ZINCO) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. ALERGÊNICOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN, EMBALAGEM COM 380G.	NESTLE	LATA	50	R$ 28,78	R$ 1.439,00
431	LEITE NINHO FASES - LEITE EM PÓ COMBINAÇÃO DE FIBRAS E MIX DE NUTRIENTES PARA A FASE PRÉ ESCOLAR. CONTÉM 18 VITAMNINAS E MINERAIS, IMUNONUTRIENTES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ÓLEOS VEGETAIS. RICO EM FERRO E ZINCO. VITAMINAS A, C E D.	NESTLE	LATA	50	R$ 30,97	R$ 1.548,50

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

	EMBALAGEM COM 400G.					
432	LEITE PIRACANJUBA SEM LACTOSE-LEITE ZERO LACTOSE CONTENDO 1L	PIRACANJUBA	LITRO	200	R$ 13,06	R$ 2.612,00
433	MILNUTRI PREMIUM SOJA - É O ÚNICO PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA À BASE DE SOJA DA CATEGORIA, DESENVOLVIDO COM NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA O CRESCIMENTO SAUDÁVEL E O DESENVOLVIMENTO FÍSICO E COGNITIVO DAS CRIANÇAS. É RICO EM VITAMINAS C E D E FONTE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, E FONTE DOS CÁLCIO, FERRO E ZINCO, E DAS VITAMINAS A, B2, B12, B5, E E K. EMBALAGEM 800G.	DANONA	LATA	50	R$ 122,67	R$ 6.133,50
434	NAN 1 - FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES ATÉ OS 6º MÊSES DE VIDA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. EMBALAGEM COM 400G.	NESTLE	LATA	50	R$ 51,80	R$ 2.590,00
435	NAN 2 - FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. EMBALAGEM COM 400G.	NESTLE	LATA	100	R$ 70,38	R$ 7.038,00
436	NAN S/LACTOSE - FÓRMULA LACTEA ISENTA DE LACTOSE EM PÓ PARA TRATAMENTO DA INTOLERÂNCIA ÀLACTOSE E DIARREIA (DE 0 A 12 MESES). DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. COM DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM	NESTLE	LATA	100	R$ 88,47	R$ 8.847,00

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

	400G.					
437	NAN SOJA - É UMA FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES À BASE DE SOJA. FONTE DE ÁCIDOS GRAXOS, COMO DHA E ARA, SUA FÓRMULA É IDEAL PARA BEBÊS DE 0 A 12 MESES, INTOLERANTES A LACTOSE OU A QUALQUER COMPONENTE DO LEITE EM GERAL. EMBALAGEM COM 800G	NESTLE	LATA	100	R$ 111,30	R$ 11.130,00
438	NEOCATE LCP - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADO A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. EMBALAGEM COM 400G	NESTLE	LATA	150	R$ 357,36	R$ 53.604,00
439	NESLAC COMFOR - COMPOSTO LÁCTEO COM ÓLEOS VEGETAIS E FIBRAS. CONTÉM SORO DE LEITE. FONTE DE CÁLCIO, ZINCO, FERRO E VITAMINA A. RICO EM VITAMINAS C E D. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 800G	NESTLE	LATA	200	R$ 75,30	R$ 15.060,00
440	NESTONUTRI - COMPOSTO LÁCTEO DE 0 AOS 5 ANOS COM ÓLEOS VEGETAIS E FIBRAS. CONTÉM SORO DE LEITE. COM 17 VITAMINAS E MINERAIS. RICO EM CÁLCIO E VITAMINAS C E D. FONTE DE MINERAIS: FERRO, ZINCO, SELÊNIO, FÓSFORO. FONTE DE VITAMINAS: A, E, K, B1, B2, B6, B12. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM 800G	NESTLE	LATA	100	R$ 63,27	R$ 6.327,00
441	NOVAMIL RICE - FÓRMULA DE ARROZ EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE À BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE	BIOLAB	LATA	100	R$ 293,13	R$ 29.313,00

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

	ARROZ. EMBALAGEM COM 400G					
442	PREGOMIN PETI - É UMA FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, COM DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM 400G	DANONE	LATA	50	R$ 285,57	R$ 14.278,50
443	RISOVITA LÍQUIDO -BEBIDA DE ARROZ (EXTRATO DE ARROZ), NA VERSÃO EM LÍQUIDA CONSERVANDO TODOS OS NUTRIENTES E QUALIDADES DO ARROZ, SENDO NATURALMENTE ISENTA DE LACTOSE, COLESTEROL E GLÚTEN. EMBALAGEM TIPO UHT COM 1L	RISOVITA	CAIXA UHT	50	R$ 26,17	R$ 1.308,50
444	RISOVITA PÓ - BEBIDA DE ARROZ (EXTRATO DE ARROZ), NA VERSÃO EM PÓ CONSERVANDO TODOS OS NUTRIENTES E QUALIDADES DO ARROZ, SENDO NATURALMENTE ISENTA DE LACTOSE, COLESTEROL E GLÚTEN. EMBALAGEM COM 300G	RISOVITA	PCTS	50	R$ 39,60	R$ 1.980,00
445	SUPRA SOY 300G - É UM ALIMENTO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA QUE POSSUI AS VITAMINAS E NUTRIENTES NECESSÁRIOS PARA A SAÚDE. A PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA SUPRA SOY TEM QUALIDADE NUTRICIONAL DE 100% EM RELAÇÃO À CASEÍNA E CONTÉM TODOS OS AMINOÁCIDOS ESSENCIAIS NÃO PRODUZIDOS PELO ORGANISMO HUMANO. AS PROTEÍNAS DA SOJA E TAMBÉM SEUS ISOFLAVONÓIDES OFERECEM PROTEÇÃO CONTRA AS DOENÇAS CARDÍACAS, CÂNCER DE MAMA E DE PRÓSTATA. JÁ A	JOSAPAR	LATA	200	R$ 45,13	R$ 9.026,00

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

	VITAMINA A PRESENTE EM SUA COMPOSIÇÃO DESEMPENHA UM IMPORTANTE PAPEL NO DESENVOLVIMENTO DOS OSSOS E NO FORTALECIMENTO DA IMUNIDADE. EMBALAGEM COM 300G					
446	FRALDAS DESCARTÁVEIS M	COM	UND	1080	R$ 2,40	R$ 2.592,00
447	FRALDAS DESCARTAVEIS P	COM	UND	1080	R$ 2,38	R$ 2.570,40
449	FRALDAS DESCARTÁVEIS G	COM	UND	3500	R$ 2,49	R$ 8.715,00
450	FRALDAS DESCARTÁVEIS XG	COM	UND	1500	R$ 2,80	R$ 4.200,00
451	ROUPA INTÍMA PLENITUD PROTECT PLUS P/M	Kimberly Clark	UND	2500	R$ 4,41	R$ 11.025,00
452	SERINGAS 20 ML	MEDIX	UND	800	R$ 3,67	R$ 2.936,00
			VALOR TOTAL			**R$ 2.721.443,97**

CLAUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de Contrato é formalizado através do Credenciamento fundamentado no caput do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/21, para Contratação direta por intermédio de Inexigibilidade de Licitação, com respaldo no art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FORNECIMENTOS

A Secretaria Municipal de Saúde emitirá a requisição/autorização de Fornecimento de Medicamentos ao beneficiário devidamente preenchida e assinada por servidor autorizado, para retirada diretamente no estabelecimento farmacêutico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É de responsabilidade exclusiva e integral do contratado a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, DO PREÇO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício de 2023, nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

Unidade Orçamentária: 05- Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 08- Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2065 – Piso de Atenção Básica – PAB
Projeto Atividade: 2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar
Projeto Atividade: 2069 – Gestão da Assistência Farmacêutica Básica
Projeto Atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2289 – Outros Programas de Saúde

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

Projeto Atividade: 2298 – Gestão de Unidade Hospitalar
Projeto Atividade: 6057 – Gestão das Ações de Benefícios Eventuais
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 3390.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Fonte: 02,14,28,29

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As dotações aqui descritas poderão, eventualmente, ser substituídas por outras no decorrer da vigência do presente contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A Prefeitura de Urandi pagará mensalmente ao Contratado, em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal/Fatura os valores dos Medicamentos fornecidos de acordo com os preços unitários estabelecidos.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor referente ao total do contrato corresponde à soma dos valores pagos durante o período de vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
O contrato terá vigência com o início contado a partir de sua assinatura, e o termino previsto para 31/12
/2024, podendo ser prorrogado anualmente, mediante Termo Aditivo até o limite do art. 107 da Lei n.º 14.133/21, por tratar-se de fornecimento contínuos e se houver interesse do contratante

CLAÚSULA SEXTA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O CREDENCIADO deverá enviar mensalmente as Guias (requisições/autorizações de fornecimento) originais emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinadas e sem rasuras, juntamente com o relatório gerencial ou documento fiscal devidamente assinado pelo beneficiário e acompanhado da nota fiscal eletrônica em favor da Secretaria, o qual realizará a conferência e aprovação das mesmas. No relatório mensal deverá conter os valores unitários dos medicamentos com base neste instrumento.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Após a entrega da nota fiscal eletrônica acompanhada das requisições/autorizações, relatórios gerenciais ou cupons fiscais à Secretaria Municipal de Saúde, este realizará a conferência e estando em conformidade encaminhará ao setor de contabilidade e finanças, o qual providenciará o pagamento ao Credenciado em até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

Para o cumprimento do objeto deste Contrato, o Contratado obriga-se a:
a) Manter atualizado os dados sobre os fornecimentos;
b) Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal igualitário, mantendo-se sempre a qualidade no fornecimento;
c) Manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

d) Manter as mesmas condições de Habilitação existentes no ato do credenciamento que deu origem a este documento;
e) Entregar os medicamentos durante o prazo de execução do contrato, imediatamente no recebimento da requisição;
f) Disponibilizar atendimento de segunda à sexta-feira, via telefone, e-mail, fax, ou outro meio de comunicação para um eficiente atendimento aos usuários, durante o horário comercial;
g) Emitir mensalmente as notas fiscais, acompanhadas dos cupons fiscais ou relatório gerenciais e respectivas requisições/autorizações.

Para o cumprimento do objeto deste Contrato, o Contratante obriga-se a:

a) Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes do fornecimento e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;
b) Notificar, por escrito, a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
c) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto contratado por um representante permanentemente designado pela Secretaria de Saúde;
d) Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências;
e) Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto deste Edital; e
f) Emitir requisição de autorização para fornecimento dos medicamentos com nome do paciente e dos medicamentos autorizados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO
O Contratado é responsável pela indenização de dano causado ao paciente pela ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pela Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado nos termos da legislação referente a contratos administrativos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
Na CLASULA anterior se o Contratado, sem motivo justificado, desistir dos fornecimentos ora contratados poderá, a critério do Senhor Prefeito, ser suspenso do direito de contratar com a Administração Municipal, por tempo determinado e sofrerá multa de duas vezes o valor dos fornecimentos inadimplentes, após notificação por escrito, assegurada o Contraditório e a Ampla Defesa.

CLÁSULA DECIMA - DA RESCISÃO
10. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua extinção/rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 14.133/2021.

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração

§1º - O Contratante poderá ser extinto/rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos art. 137 e art. 138 da Lei n.º 14.133/2021;
§2º - Quando não prorrogado, o contrato será extinto automaticamente pelo termino do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, inciso I, combinado com art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.
§1º - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Urandi, quando as mesmas não puderem ser resolvidas de comum acordo. E, por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Urandi – Bahia, 19LK de janeiro de 2024.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RODRIGO RODRIGUES CARVALHO PIMENTEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATANTE

DROGARIA SÃO JOÃO LTDA
CNPJ sob n.º 41.196.454/0001-67
CREDENCIADA

Testemunhas:

_____ _____
CPF CPF

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração